

Diário Oficial

ANO XCVI — 97o. DA REPÚBLICA — N. 26.007

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO**
HÉLIO MOTA GUEIROS**VICE-GOVERNADOR**
HERMÍNIO CALVINHO FILHO**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO**ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

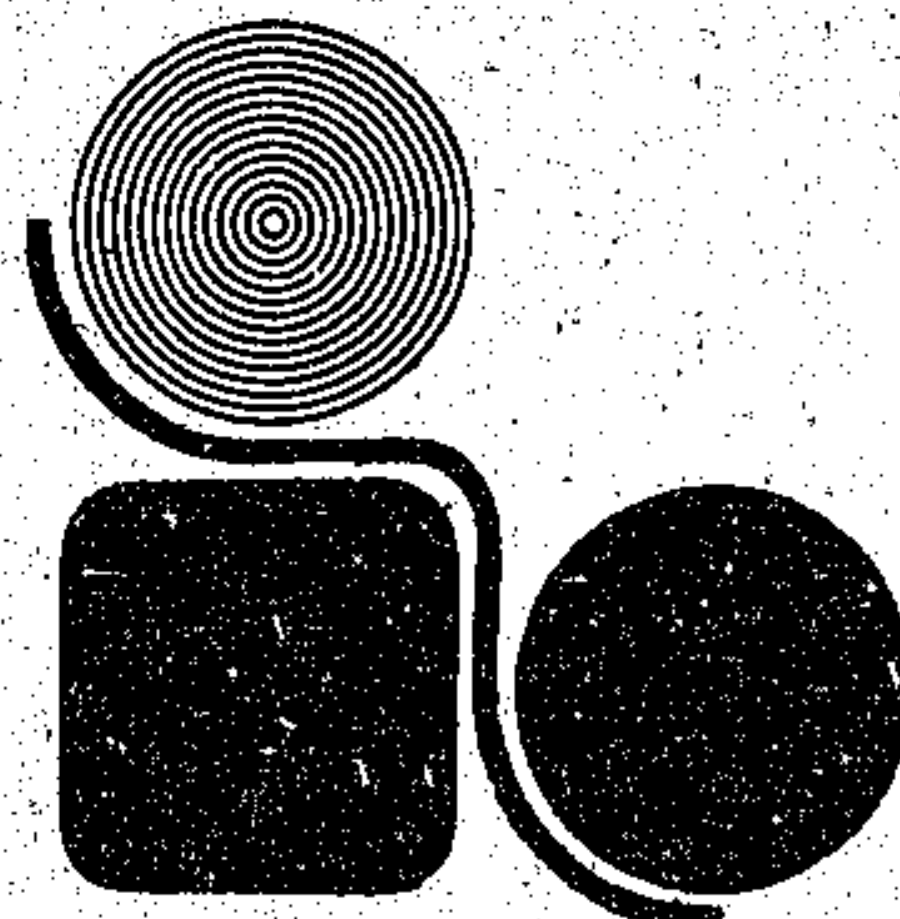
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS***Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda***TOMADA DE PREÇOS N. 004/87-DRS/8***Da 8a. Região Militar***EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Da TELEPARÁ***ATAS***De Diversas Firms***RESENHAS DAS PORTARIAS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES***Do Conselho de Contas dos Municípios***EDITAIS E ACÓRDÃOS***Do Tribunal de Contas***RESENHAS***Da Justiça Estadual***2 CADERNOS**
32 Páginas**IMPRENSA OFICIAL**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0313 DE 20 DE MARÇO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4.463, de 11.09.86.
RESOLVE:

Reformar "Ex-Officio, na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, alínea "C" do art. 109 da Lei nº 5.231/85, combinado com o Decreto nº 4.440/83, alínea "C" do item IV do art. 1º do Decreto nº 2.940/83, art. 20 de Lei nº 4.491/83 art. 5.231/85, o cabo PM RG 6956 - EVALDO LUIS VILHENA SARMENTO, pertencente à companhia do comando geral da FMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de março de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.316 de 19.05.1987.

(G.Reg.nº 18.555)
PORTARIA Nº 0360 DE 27 DE MARÇO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que ANTONIO ALVES DA SILVA, solicita através do processo nº 00335/86-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
I. Retificar os proventos de ANTONIO ALVES DA SILVA, aposentado na função de Guarda Marítimo de 1ª Classe Ref. IV do Quadro em extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 0160, de 17.07.78 sob o Acórdão nº.... 10.473, de 08.09.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.323 de 26.05.1987.

(G.Reg.nº 18.555)
PORTARIA Nº 394 DE 13 DE ABRIL DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (V. Acórdão nº 11.977/81), AGRIPINO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANN-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de abril de 1987
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.335 de 02.06.1987.

(G.Reg.nº 18.555)
PORTARIA Nº 680 DE 05 DE JUNHO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 387/87-EMTU.

RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, classe "B", o qual foi colocado à disposição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU, através da Port. nº 1170, de 30.08.84.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
(G.Reg.nº 18.555)

PORTARIA Nº 673 DE 05 DE JUNHO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00990/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, ARTEMIS LINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
(G.Reg.nº 18.555)

PORTARIA Nº 761 DE 19 DE JUNHO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. 00986/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda, WALQUIRIA SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, a qual foi colocada à disposição da Polícia Militar do Pará, através da Port. nº 704, de 24.05.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
(G.Reg.nº 18.555)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port.nº398/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração, EDNA MARIA SOUZA SILVA.
Port. nº400/87-Redistribuir, a pedido, da 8ª para a 3ª. Região Fiscal, MARIA JOSE MAIA RODRIGUES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº401/87-Redistribuir, a pedido, da 8ª para a 3ª. Região Fiscal, ZENEIDE BENEDITA LIMÃO AGUIAR, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.
Port. nº402/87-Colocar à disposição da 8ª.Região Fiscal, HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, lotado na 2ª. Região Fiscal.
Port. nº404/87-Colocar à disposição da DGAT-Coordenadoria de Fiscalização, RAIMUNDA IRENE SANTOS DO NASCIMENTO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na 1ª Região Fiscal.
Port. nº405/87-Mandar na Coordenadoria de Fiscalização, JACIMARY CASSEB BARBOSA, Auxiliar Técnico-PRODEPA.
Port. nº406/87-Mandar servir na 9ª.Região Fiscal, NADIA MARIA NEVES DE SOUZA, Auxiliar Técnico-Prodpa.
Port. nº407/87-Designar JOAQUIM MARIA DA SILVA NOVAES, Contador, para exercer a função de Chefe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração, símbolo FG-4.
Port. nº409/87-Redistribuir da 8ª para a 6ª. Região Fiscal, JOAO BATISTA CARDOSO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº410/87-Redistribuir da 5ª para a 2ª.Região Fiscal, HELOISA TAVARES DE SOUZA, Procurador da Fazenda Estadual.
Port. nº411/87-Redistribuir da 6ª. para a 5ª.Região Fiscal, MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA, Procurador da Fazenda Estadual.
Port. nº412/87-Redistribuir da 2ª. para a 6ª.Região Fiscal, JOSE MOACIR CHAGAS, Procurador da Fazenda Estadual.
Port. nº415/87-Mandar servir na 9ª.Região Fiscal, NATALINA JESUS CABRAL MONTEIRO.
Port. nº416/87-1. Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Alenquer-4ª.Região Fiscal, símbolo FG-3, JOÃO MAGALHÃES JUNIOR, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.
2. Designar, JOÃO MAGALHÃES JUNIOR, para exercer a função da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, 4ª. Região Fiscal, símbolo FG-3
Port. nº421/87-Designar, JOSE DUARTE DE CARVALHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Juruti-4ª.Região Fiscal, símbolo FG-4.
Port. nº425/87-Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº01, de 7 de janeiro de 1987.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de locação de serviços de vigilância e segurança celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

Objeto: alterar as cláusulas quarta, sétima e oitava do contrato original. Valor mensal: Cz\$-20.950,21 (Vinte mil, novecentos e cinquenta cruzados e vinte um centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700566 de 28.05.87
Secretaria de Estado da Fazenda
Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato de locação de serviços de vigilância e segurança celebrado entre a secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

Objeto: alterar as cláusulas quarta, sétima e oitava do contrato original. Valor mensal: Cz\$-14.775,52 (Catorze mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700564 de 28.05.87
Secretaria de Estado da Fazenda
Bertillon Vigilância Serviços Especializados Ltda.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST
Port. nº127/87-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, MARLY BARROS SALGADO e CARLOS FERNANDO LEITE, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinado a aluguel de embarcações para efetuar serviços de fiscalização desta Secretaria.

Port. nº132/87-CONCEDER, Complementação Suprimento de Fundos, concedido através da Port. nº109/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe de Serviço Regional de Administração-6ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132- Serviço de Terceiros para as despesas nos meses de maio e junho/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora do Depto de Administração
EXT.º10099 reg.nº 24291 dia 24.06.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº/063/87-07.05.87- Designa a servidora MARIA ISABEL DE SOUZA ROLIM, mat.nº 70410, Aux. Adm. I, para substituir a servidora HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA, encarregada pela Tesouraria, da Divisão de Execução e Controle Financeiro, da Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia, durante o período de férias de 15/01 a 19/02/87. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/064/87-07.05.87- Designar o servidor IVO BECKER, Analista de Sistema II, mat.nº 71680, para exercer a função de Chefe da Divisão de Teleprocessamento, do DETEC da Autarquia. Atribuir ao servidor acima designando, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020-1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA 065/87-08.05.87- Suspender o servidor JOSÉ DA SILVA DIAS, mat.nº 70.903, Vigia, por 03 (tres) dias, com perda dos vencimentos a partir de 11.05.87, com base na alínea "H" do Artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº/066/87-08.05.87- Suspender o servidor TOBIAS CRISTIANO GODINHO DE OLIVEIRA, mat.nº 71343, Vigia, por 03 (tres) dias, com perda nos vencimentos a partir de 11.05.87, com base na alínea "H" do artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº/067/87-11.05.87-Designar o servidor RONALDO LUIZ CONDE PEREIRA, mat.Nº 72.094, Analista de Sistemas III, para exercer a função de Chefe da Divisão de Hardware e Software, do DETEC, da Diretoria Técnica da Autarquia. Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/068/87-11.05.87- Designa o servidor CARLOS MAGNO FREITAS DA CAMARA, mat. nº 71.145, Programador I, para substituir o Chefe da Assistência Técnica, da Diretoria Técnica da Autarquia no período de 30.04.87 a 03.04.87. Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função Símbolo PD. GAS.010.3 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/069/87-11.05.87 -Designa a servidora REGINA MARIA MATOS ALMEIDA, mat.nº 70.817, Digitador I, para substituir o Chefe da DUDC do DEPRO da Autarquia no período de férias do seu titular em 01.01.87 a 25.01.87. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 070/87-de 11.05.87- Designa o servidor CLODOALDO CHAVES MELO, mat.nº 70.579 Programador de Computador II, para exercer a Função de Chefe do grupo Operacional de Programação da Divisão de Apoio da Diretoria Técnica da Autarquia. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.3 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/071/87-11.05.87 -Designa a servidora REGINA COELI SANCHES DONZA, mat. nº 70356, Técnico Microfilmagem para substituir o Chefe da Divisão de Microfilmagem do DEPRO da Diretoria Técnica da Autarquia, no período de férias de seu titular 02 a 28.02.87. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/072/87-11.05.87- Designa SONIA VIRGINIA DOS SANTOS ALHO, mat.nº 70588 Digitador II, para substituir o Chefe da DDIG do DEPRO da Autarquia durante o período de Licença Médica, 02 a 08.02.87. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/073/87-11.05.87-Designa a servidora SONIA VIRGINIA DOS SANTOS ALHO, mat. nº 70588, Digitador II para substituir o Chefe da DDIG do DEPRO da Autarquia, durante o período de férias de sua titular 09.02.87 a 05.03.87. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/074/87-11.05.87-Designa RINALDO JOSÉ DA COSTA SOARES, mat.nº 71717, Digitador I, para substituir o Supervisor de Equipe do DEPRO da Autarquia no período de 09.02 a 05.05.87. Atribuir ao servidor acima Gratificação de Função Símbolo PD. GAI.020.3, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/075/87-11.05.87-Designa BENJAMIN MARQUES DA SILVA mat.nº 71967, para substituir o Diretor da diretoria Técnica da Autarquia, no período de férias regulamentares de seu titular de 29.04.87 a 27.05.87. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAS.010.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/076/87-11.05.87- Designa NEY GONÇALVES PINTO, mat. nº 70.984, Operador de Computador I, para substituir o Supervisor de Equipe do DPPE do DEPRO da Autarquia, no período de férias de seu Titular em 11.05. a 31.05.87. Atribuir ao servidor acima designado, gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020 4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/077/87-11.05.87- Designa REGINA MARIA MATOS DE ALMEIDA, mat. nº 70.817, Digitador I para substituir o supervisor de Equipe da DUDC do DEPRO da Autarquia no período de férias de sua Titular de 04.05. a 29.05.87. Atribuir a servidora acima designada, gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

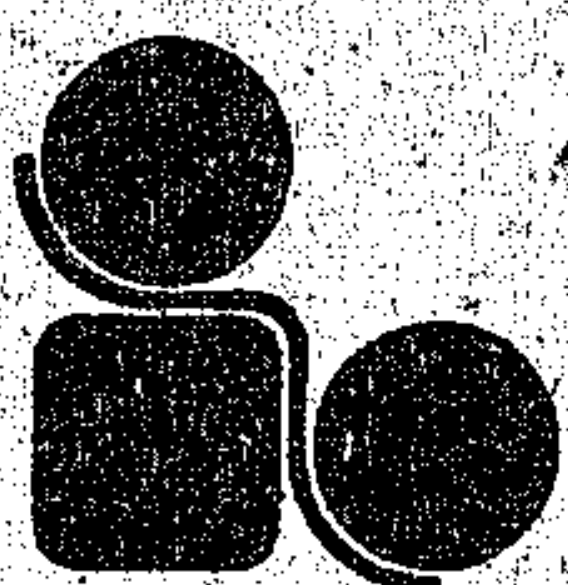
PORTARIA Nº/078/87-13.05.87- Concede à servidora GRAÇA DE FÁTIMA DIAS RAMOS, mat. 70357, Aux. Adm. I, Licença Especial de 03 meses garantidos todos os direitos e vantagens, com base na Lei 5.099 de 30.11.83 a partir de 27.04.87.

PORTARIA Nº/079/87-13.05.87- Coloca o servidor WALBER SANTOS FURTADO BELEM, mat.nº 71.417, Fitotecário a disposição da Associação dos funcionários do CPD.

PORTARIA Nº/080/87-13.05.87- Designa FERNANDO CESAR MARQUES FEITOSA, Mat.nº 71.512, Digitador, para exercer a função de Supervisor de Equipe da DUDC do DEPRO da Autarquia. Atribuir a Servidora acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/081/87-15.05.87-Designa o servidor ROBERTO GONÇALVES SEIXAS, Tec. Microfilmagem, mat.nº 70.759, para exercer a função de Chefe da Divisão de Microfilmagem do DEPRO, da Diretoria Técnica da Autarquia. Atribuir ao servidor Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/082/87-15.05.87- Designa DIONIZIO DE SANTANA, Assistente de Produção, mat.nº 70.049, para exercer a função de Chefe da DUDC do DEPRO da Autarquia. Atribuir ao servidor, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N. próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente
Diretoria de Administração
Diretoria de Divulgação

226-0078
226-1196
226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O — número atrasado aumenta	Cz\$ 3,00

Publicações:
Página comum: cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 083/87-15.05.87- Designa FRANCISCO MOREIRA DE ME-
NEZES, mat. nº 71.909, Técnico, para exercer a função de Asses-
sor da Presidência desta Autarquia. Atribuir ao servidor acima
designado, Gratificação de Função, Símbolo PD.GAS.010.3, enquanto
estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 084/87-19.05.87- Designa EDILZA MARIA PEREIRA SAR-
MENTO, Aux.Prod.I, mat. nº 70.536, para substituir o Supervisor
de Equipe da DCOQ do DEPRO. Atribuir ao servidor, Gratificação
de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício
da mesma.

PORTARIA Nº 085/87-20.05.87- Concede à servidora MARIA DO PER-
ZEUZO SOCORRO RODRIGUES TAVARES, mat. nº 70.868, Aux.Téc., licen-
ça sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de
01.02.87.

PORTARIA Nº 086/87-20.05.87- Coloca o servidor ROBERTO DA COS-
TA FERREIRA, Técnico, a disposição das Centrais Elétricas do
Pará S/A CELPA, sem ônus para esta Autarquia.

PORTARIA Nº 087/87- 26.05.87- Dispensa a servidora MARIA JO-
SE RODRIGUES E RODRIGUES, Aux.Prod.II, mat. nº 70.323 da Fun-
ção de Supervisor de Equipe da DCOQ do DEPRO da Autarquia.

PORTARIA Nº 088/87-26.05.87- Lotar o servidor NORIVAL BARBOSA
DA SILVA, mat. nº 71.715, na Assessoria do Gabinete da Presi-
dência da Autarquia.

PORTARIA Nº 089/87-26.05.87-Coloca a servidora ENAIDE TEREZA
CARVALHO MURICY, recepcionista, mat. nº 71.760, a disposição
da Prefeitura Municipal de Belém, com ônus para a PRODEPA.

PORTARIA Nº 090/87-26.05.87- Designa o servidor LUIZ GUILHER-
ME DA SILVA VITOR, Aux.Adm.mat. nº 70.980, para exercer a Fun-
ção de Chefe do Grupo Operacional de Transportes do DAPO, da
Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia. Atribuir
ao servidor Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, en-
quanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 091/87-26.05.87- Designa o servidor NELSON FER-
NANDO DE LISBOA SOFFIATTI, Analista de O & M, mat. nº 72.141,
para exercer a função de Assessor do Gabinete da Presidência
Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função,
Símbolo PD.GAS.010.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 092/87-27.04.87- Relotar o servidor HUGO DA SILVA
BRITO, mat. nº 71.877, Auxiliar de Produção do DEPRO da Autar-
quia.

PORTARIA Nº 093/87-27.04.87-Conceder a servidora LENITA MARY
FIEDEDE MONTEIRO, Aux.Adm., Licença Especial de 03 meses, ga-
rantidos todos os direitos e vantagens, com base na Lei nº
5.099 de 30.11.83 a partir de 27.04.87.

EXT. nº 10098 reg. nº 24290 dia 24.06.87

PORTARIA Nº 092/87-26.05.87

O Presidente do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO
PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº
4º da Resolução Nº 032 de 31 de outubro de 1986, do Conselho
de Administração do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DO PARÁ,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$.....
7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba
Orçamentária Vigente a saber:

ORÇÃO -49.01-Processamento de Dados do
Estado do Pará

Unidade Orçamentária -49.01-Processamento de Dados do
Estado do Pará-PRODEPA

Atividade: 03 07 024 2.001 - Funcionamento dos Serviços de
Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:

3.1.1.1-01-Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 7.000.000,00
TOTAL Cz\$ 7.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a
conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos
do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320
de 17.03.87 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 7.000.000,00
(SETE MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

4. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ES-
TADO DO PARÁ, em 26.05.87.

EXT. nº 10097 reg. nº 24290 dia 24.06.87

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DO ROSÁRIO UCHOA MARTINS:

OBJETO: Locação de Imóvel

VALOR: Acrescer o valor de Cz\$ 1.610,98 (UM MIL, SEISCENTOS E
DEZ CRUZADOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ao aluguel do imóvel
referente ao mês de março, de acordo com o Decreto Lei nº 2322
de 27/02/87, que reajusta os aluguéis congelados desde 28
de fevereiro de 1986 em 70,69% sendo as despesas custeadas
por Dotação Orçamentária da PRODEPA.

.X.X.X.

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DA-
DOS DO ESTADO DO PARÁ e PRÓ-SAÚDE-PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉ-
DICA À SAÚDE LTDA.

OBJETO: Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar.

VALOR: Dos totais acima indicados pagará a PRODEPA, através
de Recursos do Orçamento vigente 70% (setenta por cento) e
50% (cinquenta por cento) respectivamente para o Plano Conve-
nio Ambulatorial e Hospitalar Standard, estimando-se uma des-
pesa mensal de Cz\$ 42.134,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRIN-
TA E QUATRO CRUZADOS), dos quais Cz\$ 20.355,84 (VINTE MIL, TRE-
ZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E OITENTA E QUATRO CENTA-
VOS), constituem despesa orçamentária do PRODEPA e Cz\$.....
18.058,00 (DEZOITO MIL, CINQUENTA E OITO CRUZADOS) e Cz\$.....

20.355,84 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS
E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), serão decorrentes de descontos
dos servidores conveniados, através de consignação em folha
de pagamento devidamente autorizado.

EXT. nº 10096 reg. nº 24290 dia 24.06.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO Nº 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao contrato celebrado em 07.11.86, para const. e adap. da Academia
de Polícia do Estado Arará. Prorrogação do prazo de entrega da obra que
terminaria no dia 10.04.87, fica prorrogado para o dia 21.03.87. Cláusulas Mar-
tidas: Todas previstas no contrato principal, Belém, 09/04/87. Ass. P/SEMP-Arg.
Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Montanil - Roberto Feliciano Saba
R. da Fonseca.

Reg. nº 24295 Talão nº 09245 dia 24.06.87

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil denominada "EX-
PRESSO LEAL JUNIOR LTDA", com sede à Quadra 5, Loteamento Jar-
dim Vitória, Cidade Nova, Município de Marabá, n/ Estado, O
Capital Social é de Cz\$6.000.000,00. Tem por objetivo a explo-
ração do ramo de Transportes urbanos e Rodoviário de Passa-
geiros, cargas em Geral e Turismo. Sua duração será por tem-
po indeterminado. Belém, 23/06/87.

Reg. nº 24301 Talão nº 09247 dia 24.06.87

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CELEBRANTES: Ministério da Agricultura e Secretaria de Estado
de Agricultura do Pará.

OBJETO: Execução das atividades de Combate e Erradicação da
Febre Aftosa, Raiva dos Herbívoros, Brucelose, Botulismo, Car-
búnculo Sintomático, AIE e Haematobia irritans, compreendendo
os municípios das micro-regiões 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 25.

OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO: Participar com os recursos finan-
ceiros, humanos e tecnológicos e Coordenar e executar as ativida-
des.

DA SECRETARIA: Infra estrutura disponível na área de atuação,
execução das atividades em conjunto com os técnicos do Minis-
tério.

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO: Elemento a ser escolhido de comum
acordo entre o SERSA/DFA e GEPAD/SAGRI.

VIGÊNCIA: Após a publicação no Diário Oficial do Estado com
termo em 31 de dezembro de 1987.

FORO: Foro de Belém -PA.

HOLDERLEI DA SILVA RODRIGUES

Delegado Federal de Agricultura do Pará

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura do Pará

TESTEMUNHAS: JOSÉ ALFINITO

Chefe do SERSA

FRANCISCO MILTON ARAÚJO

Coordenador do GEPAD.

RELAÇÃO NOMINAL DOS MED. VETERINÁRIOS E AUXILIARES DA SAGRI.

Ademar Monteiro, Francisco Milton Araújo, José Ribamar Soa-
res Leal, Manoel Pereira Junior, Olcir Castelo B. Furtado,

Orlando da Rocha Santos, Raimundo Monteiro Neto, Francisco

Haroldo de Lima, Gerson F. da Rocha Amazonas, José Ailton M.

de Castro, José Luiz L. Roland, Pedro de Barros Pereira, Pau-
lo Guerreiro de Oliveira, Reinaldo Luiz de Siqueira Bentes

Tarcísio da Cruz Mesquita, Rui Guilherme de Miranda Ferreira,

Vilani Rodrigues Pereira, José Carlos G. Coutinho, Joelson Y.

Salame, José Calixto M. Filho, Vancira Machado de Macedo

Eustáquio Vieira Coutinho, Oscar Fernando Batista, Cristóvão

M.K.H. de Freitas, Eriudes M. N. Pinto, Tiago C. de Lucena,

Valdemir L. Cardoso, Antonio dos Santos Mendes, Evaldo Melo

Santos, Edvaldo Vasconcelos, José Dias Monteiro, Manoel Batis-
ta de Moura, Pedro Paulo Santos, Raimundo Nonato Ferreira de

Azevedo, Raimundo Nonato da Paixão, Timóteo Viana de Souza,

Ercília de Jesus M. Neto, Dalácio José de Moraes, Edvaldo

Costa, Francisco de Andrade Ribeiro, João Paes Barreto, José

Ribeiro de França, Agnaldo dos Santos Rodrigues.

Reg. nº 24294 Ext. nº 10101 dia 24.06.87

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

C M A - 8ª R M

DRS/8ª R M

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/87-DRS/8

O Presidente da Comissão de Licitação nº 004/87-
DRS/8-nomeada pelo Chefe do Depósito Regional
Subsistência da 8ª RM, comunica que será realiza-
da a Tomada de Preços de número acima, com abertura
das propostas para o dia 17 de julho de 1987.

1. OBJETO

-Aquisição de Gêneros, frutas e legumes.

2. O Edital na íntegra, e outros esclarecimen-
tos poderão ser obtidos no Armazém de Viveres do
DRS/8-Comissão de Licitação-Tv. D. Romualdo de Sei-
xas, 578-Umarizal-Belém-PA, até às 16:00 hs, do
dia 10 de julho de 1987.

Belém-PA, 23 de junho de 1987

JOSÉ AUGUSTO DE SALES - TC

Presidente da Com. de Licitação

Em cel.

Reg. nº 24293 Ext. nº 10100 dia 24.06.87

ANÚNCIOS

NORTAM PECUÁRIA S/A, CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. Capital Au-
torizado: Cz\$ 58.000.000,00. Capital Subscrito: Cz\$ 32.637.
983,00. Capital Integralizado: Cz\$ 20.637.983,00. EXTRATO DA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02.
06.87. Às 14:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam,
município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará,
reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deli-
berarem sobre a emissão de 3.110.000 (TRES MILHÕES, CENTO E

DEZ MIL) de Ações Ordinárias Nominativas e 5.813.960 (CINCO MILHÕES, OITOCENTAS E TREZE MIL, NOVECENAS E SESENTA) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, nos totais respectivamente de: Cz\$ 3.110.000,00 (TRES MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZADOS) e Cz\$ 5.813.960,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTAS E TREZE MIL, NOVECENAS E SESENTA CRUZADOS), pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1987, conforme Ofício G S - 02087/87 de 01.06.87. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 09.06.87, foram assinados pelo Diretor Sr. Moacyr Junqueira e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Edison Luiz de Araújo e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 12.06.87, sendo o texto integral da mesma, lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000891 em 18.06.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

NORTAM PECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 04.657.458/0001-79. Capital Autorizado: Cz\$ 58.000.000,00. Capital Subscrito: Cz\$ 41.561.943,00. Capital Integralizado: Cz\$ 23.747.983,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17.06.87. Às 14:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 1.000.000 (HUM MILHÃO) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, no total de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), pelos possuidores ordinários. Aprovado por unanimidade a emissão e o Boletim foi assinado pelo Diretor Sr. Moacyr Junqueira. O texto integral desta ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000911 em 22.06.87. Alfredo F. Coelho, Sec. Geral.

Reg. nº 24298 Talão nº 09244 dia 24.06.87

ABC TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC TROPICAL

CGC/MF: No. 05.551.502/0001-24
Capital Autorizado Cz\$ 26.923.300,00
Capital Social ou Subscrito Cz\$ 15.837.156,63
Capital Integralizado Cz\$ 15.837.156,63

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 02 DE MAIO DE 1987. 01 - LOCAL, DATA E HORARIO: Na sede social, no Porto Pinheiro, Rio Parauau, Município de Breves-PA, em 02 (dois) de maio de 1.987. (mil novecentos e oitenta e sete), às 15:00 (quinze) horas. 02 - **CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração. 03 - **PRESEÇA:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social. 04 - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Alexandrino Garcia. Secretário, Sr. Wilson Luiz da Costa. 05 - **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/86 foram publicados no "DIÁRIO OFICIAL" do Pará de 24/04/87 e no "DIÁRIO DO PARÁ" de 25/04/87. A Comunicação prevista no art. 133 da Lei 6404/76 foi julgada desnecessária, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do citado artigo. 06 - **DELIBERAÇÕES:** I - **ORDINARIAMENTE:** a) - Foram aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho de Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/86, juntamente com as peças que os acompanham. b) - Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cz\$ 3.026.704,80, bem como a sua capitalização ainda no decorrer desta Assembleia, em sua fase extraordinária. c) - Ficou deliberado que os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, tendo em vista já o serem através de outras empresas do Grupo ABC, em virtude do exercício de cargos eletivos, de contratos de trabalho ou de prestação de serviços. d) - Foi fixada para a Diretoria uma remuneração global, mensal, de Cz\$ 13.910,40 a contar de 10/05/87, que será distribuída a critério do Conselho de Administração. Além da remuneração, os Diretores estatutários terão direito a férias, FGTS, 13º. salário e reajustes salariais, estes na mesma proporção dos que vierem a ser concedidos aos empregados, em razão de acordos ou dissídios coletivos, embora não tenham vinculação empregatícia com a sociedade. II - **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) - Foi aprovado o aumento do capital social, no montante de Cz\$ 7.013.150,57, passando de Cz\$ 8.824.006,06 para Cz\$ 15.837.156,63, com o aproveitamento dos seguintes recursos: "Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado" Cz\$ 3.026.704,80, "Ágio na Subscrição de Ações" Cz\$ 3.955.619,92 e "Reserva de Incentivos Fiscais" Cz\$ 30.825,85. 07 - **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** Em consequência do aumento de capital, o caput do art. 6º e o art. 7º, do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: "ART. 6º - O capital autorizado da sociedade é de Cz\$ 26.923.300,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e três mil e trezentos cruzados), sendo representado por 15.100.000,00 (quinze milhões e cem milhões) de ações sem valor nominal". ART. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de Cz\$ 15.837.156,63 (quinze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis cruzados e sessenta e três centavos), podendo ser aumentado, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral". 08 - **IMPUGNAÇÕES:** Não houve. 09 - **ABSTENÇÃO DE VOTO:** De todas as deliberações houve abstenção de voto dos legalmente impedidos. 10 - **CONSELHO FISCAL:** Não está em funcionamento. 11 - **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Uberlândia (MG), 02 de maio de 1.987. aa) - **ALEXANDRINO GARCIA**, Presidente - **WILSON LUIZ DA COSTA**, Secretário - **ALEXANDRINO GARCIA** - **LUIZ ALBERTO GARCIA** - **WILSON LUIZ DA COSTA** - **LUIZ ALEXANDRE GARCIA** - **GERALDO BATISTA CAETANO** - **WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO** - **SATIRO DE ARAUJO GRAMA** - p. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - **ABC EMPAR**, **LUIZ ALBERTO GARCIA** e **WILSON LUIZ DA COSTA** - p. ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - **ABC INCO**, **LUIZ ALBERTO GARCIA** e **OSMAR XAVIER GONÇALVES**. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **ALEXANDRINO GARCIA**, Presidente do Conselho de Administração. Visto: Advº **SATIRO DE ARAUJO GRAMA** - OAB/MG. 28.686. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo, Belém, 17/06/87, Nº 000882.

(Ext. nº 10.103-Reg. nº 24.297 - Dia: 24.06.87)

FAZENDA BARREIRAS S/A CGC/MF Nº 04.340.972/0001-82 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986. Ficamos ao dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1986. aa) A ADMINISTRAÇÃO.					
BALANÇO PATRIMONIAL (Cz\$ 1,00)					
A T I V O	FEVEREIRO	DEZEMBRO	P A S S I V O	FEVEREIRO	DEZEMBRO
CIRCULANTE	14.518	21.690	CIRCULANTE	156.963	62.036
DISPONÍVEL	14.518	21.690	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	57.042	57.042
- Caixa	3.915	1.139	- Em moeda nacional	57.042	57.042
- Bancos c/Movimento	10.603	20.551	FORNECEDORES	97.477	2.142
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.853	502.059	- Nacionais	97.477	2.142
REBANHO BOVINO	143.853	417.052	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	432	432
- Nascimento	143.853	417.052	- Obrigações Sociais	432	432
REBANHO DE REPRODUÇÃO	-	85.007	OUTROS DEBITOS	2.012	2.420
- Nascimento	-	85.007	- Contas a Pagar	2.012	2.420
PERMANENTE	5.576.660	9.610.129	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	140.158	988.700
IMOBILIZADO	5.299.815	9.129.121	OUTROS DEBITOS	140.158	988.700
- Terras	275.163	465.631	- Acionistas e Diretores	140.158	988.700
- Pastagens	2.870.814	4.908.732	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.437.910	9.083.142
- Obras de Infraestrutura	91.041	237.559	CAPITAL SOCIAL	2.074.428	6.780.223
- Instalações Pecuárias	371.334	1.247.113	- Capital Social Autorizado	5.000.000	23.500.000
- Edificações	-	640.558	- Cap. Soc. a Subscriver (-)	2.925.572	16.706.250
- Veículos	2.963	5.013	- Cap. Soc. Subsc. a Integ. (-)	-	13.527
- Máquinas e Motores	676.904	1.144.937	RESERVA DE CAPITAL	4.376.352	4.480.583
- Aparelhos e Equipamentos	237.278	425.183	- Correção Monetária do Capital	4.376.352	4.480.583
- Móveis e Utensílios	4.921	9.881	OUTRAS RESERVAS	922.418	1.560.915
- Rebanho Bovino	195.128	279.583	- Fundo p/Aumento de Capital	922.418	1.560.915
- Rebanho de Reprodução	216.609	240.491	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.935.288	3.738.579
- Animais de Trabalho	-	9.314	- Prejuízos Acumulados (-)	1.935.288	3.738.579
- Imobilizações em Curso	609.347	259.130			
- Depreciação Acumulada (-)	251.887	744.004			
DIFERIDO	276.845	481.008			
- Estudos e Projetos	276.845	481.008			
TOTAL DO ATIVO	5.735.031	10.133.878	TOTAL DO PASSIVO	5.735.031	10.133.878

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	Cap. Realiz.	Res. de Cap.	Outras Res.	Result. Exerc.	T O T A L
SALDO EM 31.12.85 (Valores em Milhares de Cruzeiros)	841.508	5.609.272	922.418	(1.913.566)	5.459.632
- Incorporação de Reservas	1.232.920	(1.232.920)	-	-	-
- Resultado do Período	-	-	-	(21.722)	(21.722)
SALDO EM 28.02.86	2.074.428	4.376.352	922.418	(1.935.288)	5.437.910
CONVERSÃO PARA CRUZADO	2.074.428	4.376.352	922.418	(1.935.288)	5.437.910
- Capital Realizado	329.443	-	-	-	329.443
- Incorporação de Reservas	4.376.352	(4.376.352)	-	-	-
- Correção Monetária	-	4.480.583	638.497	(1.324.570)	3.794.510
- Resultado do Exercício	-	-	-	(478.721)	(478.721)
SALDO EM 31.12.86	6.780.223	4.480.583	1.560.915	(3.738.579)	9.083.142

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Cz\$ 1,00)

Discriminação	FEVEREIRO	DEZEMBRO
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
- Despesas Gerais e Admin.	30.282	479.713
(-) DESPESAS OPER. LÍQUIDO	(30.282)	(479.713)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
- Despesas Financeiras	-	148
(+) RES. DO AJUSTE ECONÔMICO	8.560	-
- Ganhos no Ajuste Econ.	-	-
(+) RESULTADO DA C. MONETÁRIA	-	1.140
- Saldo Credor da C.M.	-	1.140
(-) RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	(21.722)	(478.721)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA" - Decreto-Lei nº 2284/86. - (Cr\$ 1,00)

Discriminação	FEVEREIRO
GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES À PAGAR	
- Fornecedores	8.560.510
RESULTADO DO AJUSTE ECONÔMICO	8.560.510

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Vitorio Guimarães da Silva - Presidente
- Gonzalo Ferreira de Souza - Membro
- Daniel Klitchi Sawaki - Membro

DIRETORIA:

- Vitorio Guimarães da Silva - Presidente
- Wagner Guimarães da Silva - Superintendente
- Lidete Guimarães da Silva - Adjunto

CONTADOR:

- Roberto Rychel Murakami
CRC - PA nº 4677
CIC nº 032.330.142 - 87

(T. nº 09248-Reg. nº 24.302 - Dia: 24.06.87)

TELEPARÁ
CGC/MF Nº 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC-RCA Nº 200-76/350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30.06.87, às 09:00 (nove) horas, na sede da Sociedade à Tv. Dr. Moraes, 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cz\$ 570.017.368,47 (Quinhentos e setenta milhões, dezessete mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e quatro centavos) para Cz\$ 602.169.426,30 (seiscentos e dois milhões cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados e trinta centavos), provenientes da participação financeira de promitentes anônimos.

b) Alteração dos Artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º,

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.
CGC/MF nº 05.090.345/0001-05

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., os resultados de nossas operações no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1986, como demonstram o

Balanco Patrimonial e as Demonstrações Financeiras elaboradas conforme a legislação vigente.
São Francisco do Pará, PA, 24 de fevereiro de 1987
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	1986 Cr\$ 1.000	1985 Cr\$ 1.000	PASSIVO	1986 Cr\$ 1.000	1985 Cr\$ 1.000
CIRCULANTE	13.481.891	38.085.249	CIRCULANTE	13.904.070	35.897.967
Caixa em Bancos	1.885.662	542.660	Fornecedores	4.438.350	28.207.291
Aplicações Financeiras no Mercado Aberto	—	29.685.551	Salários e Contribuições Sociais	572.522	550.396
Contas a Receber	915.606	70.435	Provisão para o Imposto de Renda	176.499	782.292
Outras	(44.047)	519.764	Impostos e Taxas a Pagar	251.620	380.783
Provisão p/Devedores Duvidosos	10.703.856	6.804.579	Debitos Contas e Despesas a Pagar	462.367	558.489
Estoques	20.814	462.160	Dividendos a Pagar	15.023	31.999
Despesas do Exercício Seguinte	193.147	70.744	Financiamento	7.987.689	5.386.717
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	—	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	—
Cações	7.768	6	Provisão p/Imposto de Renda - Diferido	157.028.605	81.916.462
Empréstimos Compulsórios - Eletrobrás	185.379	70.738	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	157.028.605	81.916.462
PERMANENTE	157.305.350	79.658.436	Capital Social	71.194.947	21.071.697
Investimentos	88.314	52.190	Reserva de Capital	41.581.044	35.667.948
Imobilizado	94.398.320	47.021.792	Reservas de Lucros	2.312.585	1.319.020
Diferido	62.818.716	32.584.454	Lucros Acumulados	41.340.029	23.857.797
TOTAL DO ATIVO	170.980.388	117.814.429	TOTAL DO PASSIVO	170.980.388	117.814.429

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1986 Cr\$ 1.000	1985 Cr\$ 1.000
RECEITA BRUTA DE VENDAS	22.532.025	17.389.890
Receita Bruta de Vendas	—	—
DEDUÇÕES DE VENDAS	2.985.493	2.304.161
I.C.M.	2.703.843	2.086.787
P.I.S.	168.990	130.424
Finsocial	112.660	86.950
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	19.546.532	15.085.729
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS	14.529.826	9.589.645
LUCRO BRUTO	5.016.706	5.496.084
DESPESAS OPERACIONAIS	2.513.846	1.197.501
Gerais e Administrativas	—	—
LUCRO OPERACIONAL	2.502.860	4.298.583
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.265.888	3.806.153
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4.824.954	3.837.268
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(56.870)	2.112.608
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.000.664	6.380.076
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	941.210	782.292
IMPOSTO DE RENDA - D.L. 756/69	478.055	2.229.494
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.581.399	3.368.290

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	1986 Cr\$ 1.000	1985 Cr\$ 1.000
ORIGENS DE RECURSOS	1.581.399	3.368.290
Das Operações Sociais:	—	—
Lucro Líquido do Exercício	1.581.399	3.368.290
Despesas (Recursos) que não afetam o Capital Circulante:	—	—
Correção Monetária no Realizável a Longo Prazo de Empréstimos Compulsórios	(36.567)	(26.870)
Depreciação e exaustão	2.002.401	409.534
Valor residual do Ativo Permanente balanceado	4.982	15.113
Correção Monetária do Balanço	56.870	(2.112.608)
Apropriação de Reservas e Outras	136.805	(434.384)
Do Acionistas:	3.745.890	1.219.095
Integralização de aumento de capital	14.455.302	5.784.697
De Terceiros:	—	—
Reserva de Isenção de Imposto de Renda DL 756/69	698.489	1.872.210
TOTAL DAS ORIGENS	18.899.681	8.876.002
APLICAÇÕES DE RECURSOS	78.024	26.113
No Realizável a Longo Prazo:	—	—
Empréstimos Compulsórios	14.697.104	6.045.539
No Ativo Permanente:	—	—
Investimentos	6.718.991	2.606.525
Imobilizado	21.416.095	6.652.064
Diferido	15.023	31.999
Dividendos Propostos	2.159.142	8.710.176
TOTAL DAS APLICAÇÕES	21.609.461	165.826
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(2.609.461)	165.826

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Ativo Circulante	38.085.249	13.481.891	(24.603.358)	32.214.902
Passivo Circulante	35.897.967	13.904.070	(21.993.897)	32.049.076
Capital Circ. Líquido	2.187.282	(422.179)	(2.609.461)	165.826

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E DE 1986

	Capital Realizado	RESERVA DE CAPITAL		RES DE LUCROS		TOTAL
		Correção Monetária do Capital	Isenção Imposto de Renda	Reserva Legal	Lucros Acumulados	
Em 1º de janeiro de 1985	4.774.645	9.782.002	1.104.807 (424.591)	360.276	6.488.174 (9.773)	22.509.904 (434.384)
Ajuste de exercícios anteriores	—	—	—	—	—	—
Aumento do Capital	—	—	—	—	—	—
Em dinheiro:	—	—	—	—	—	—
Recursos Próprios	5.400.000	—	—	—	—	5.400.000
Recursos FINAM	384.697	—	—	—	—	384.697
Com reservas	10.512.355	(9.782.002)	—	—	—	—
Isenção do Imposto de Renda	—	—	1.872.210 (454.688)	790.329	14.211.520	1.872.210
Correção Monetária	—	34.300.563	—	—	3.368.290	48.847.724
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	168.415	(168.415)	—
Apropriação do Lucro	—	—	—	—	(31.999)	—
Dividendos Propostos	—	—	—	—	—	(31.999)
Em 31 de dezembro de 1985	21.071.697	34.300.563	1.367.385	1.319.020	23.857.797	81.916.462
Aumento de Capital	—	—	—	—	—	—
Em dinheiro:	—	—	—	—	—	—
Recursos Próprios	9.570.000	—	—	—	—	9.570.000
Recursos FINAM	4.885.302	—	—	—	—	4.885.302
Com reservas	35.667.948	(34.300.563)	—	—	—	—
Isenção do Imposto de Renda	—	—	(1.367.385)	914.495	16.594.926	698.489
Correção Monetária	—	40.882.555	698.489	—	1.581.399	58.391.976
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	79.070	(79.070)	1.581.399
Apropriação do Lucro	—	—	—	—	(15.023)	—
Dividendos Propostos	—	—	—	—	—	(15.023)
EM DEZEMBRO DE 1986	71.194.947	40.882.555	698.489	2.312.585	41.940.029	157.028.605

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E DE 1985

1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(a) Apresentação das contas: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e respectivas alterações e adaptações introduzidas por legislação posterior. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição e os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no curso do exercício social seguinte foram classificados no circulante.
(b) Resultado financeiro e inflacionário. As despesas e receitas financeiras e inflacionárias - representadas por correção monetária e juros - são assim contabilizadas:
Financeiras - segundo o regime de competência de exercícios; e
Inflacionárias - pela correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente, com base em índices oficiais (Correção monetária do balanço) e pela atualização, segundo o regime de competência de exercícios, de ativos e passivos sujeitos a correção monetária.
(c) Ativo Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente. As depreciações do imobilizado são calculadas pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. Os gastos diferidos serão amortizados em prazo ainda não estipulado, a partir da data de início das operações da parte em implantação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Otávio Augusto de Azevedo Meira Presidente
CPF. nº 175.585.062-04
Wilton Santos Brito Vice-Presidente
CPF. nº 000.044.012-00
Conselheiro
CPF. nº 001.681.482-91

DIRETORIA

Carlos Peres Presidente
CPF. nº 041.623.378-37
Fritz Wilton Janssen Diretor Técnico
CPF. nº 265.693.882-15
Michael James Roney Diretor de Finanças
CPF. nº 023.497.598-90
Pedro Soares de Amorim
Téc. Contabilidade CRC-PA 5380
CPF. nº 024.359.502-68

(d) CAPITAL SOCIAL REALIZADO
É composto de 43.110.719 ações ordinárias de Cr\$ 1,00 cada e 22.084.228 ações preferenciais de igual valor unitário.
São Francisco do Pará, PA, 31 de dezembro de 1986

(T. Nº 09253-Reg. nº 24.312 - Dia: 24.06.87)

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S/A

CGC/MF nº 04.712.087/0001-03

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1987.

As 10,00 (dez) horas do dia 30/04/87, na sede social na Rodovia BR 010, Km 179, PA, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas n. 01, às folhas 16, SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Apreciação do relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/86; 2) Apreciação da Correção Monetária do Capital na importância de Cr\$ 2.939.466,14; b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Tendo em vista a Instrução CVM n. 56 de 01/12/86, foi aprovada a transformação do valor das ações de Cr\$ 0,01 (Hum centavo) para Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) com grupamento de 1000 ações por uma; 2) Aumento do Capital Social com incorporação da Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de Cr\$ 2.939.466,14, passando o mesmo para Cr\$ 7.186.020,00, sendo Cr\$ 2.234.494,00 do Ações Ordinárias e Cr\$ 4.951.526,00 de Ações Preferenciais, com isso deu-se a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais nos seus parágrafos 1º e 2º, tendo a devida ciência do Conselho Fiscal; 3) Foram eleitos os membros do Conselho Fiscal para o exercício a encerrar-se em 30/04/88, sendo MEMBROS EFETIVOS: Presidente - Sr. LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA CUNHA, Membros - Srs. EVANILDE COPPO SANTOS e MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA e SUPLENTE: LUCAS JORGE VIEIRA, MATEUS MOREIRA e GASTÃO CARVALHO FILHO; 4) Foram também aprovados os prolabores dos membros da Diretoria em 05 (cinco) salários mínimos mensais e dos membros do Conselho Fiscal conforme o previsto no § 3º do Artigo 132 "in fine" da Lei 6.404/76. A via original desta Ata, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na JUCEPA, sob o n. 000802 de 03/06/87, LAZARA QUINTILIANO DA SILVA CO. MES - Secretária.

Ext. nº 10106 Reg. nº 24310 dia 24.06.87

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC/MF nº 04.922.415/0001-73

INSC. ESTADUAL N. 15.03562-1

INSC. JUCEPA N. 15300010179

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 15.394.302,00
CAPITAL SUBS. E INTEGR. Cr\$ 12.487.902,00
CAPITAL SUBS. A INTEGR. Cr\$ 177,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 2.906.223,00
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE).

As 15,00 horas do dia 30 de abril de 1987, na sede social da Empresa à Rod. BR-316, Km. 03, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e na "Provincia do Pará", no seguinte teor: "REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., CGC/MF nº 04.922.415/0001-73 - Convocação aos Acionistas - Para: Participarem de realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente. Data: 30/04/87. Horário: 15,00 horas. Local: Sede Social - Rod. BR-316, Km. 03 - Ananindeua (PA). Ordem do Dia: 1) Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de contas de Administração; b) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/86; c) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social; d) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício; e) O que ocorrer. 2) Assembleia Geral Extraordinária: a) Fixação dos honorários da Administração; b) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas e Lucros Acumulados com a consequente bonificação em Ações; c) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 15 de abril de 1987. A Diretoria". Verificada a existência de "quorum" entre os Acionistas com direito a voto, através assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora VERA MARIA RESQUE VIEIRA, Diretora-Presidente da Empresa, a qual convidou para secretária a Senhora ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO, nos trabalhos pertinentes à Assembleia. Iniciando a Assembleia a Senhora Presidente informou aos presentes haverem sido cumpridas as exigências nos Incisos I e II do Art. 133 da Lei n. 6.404/76, bem como esclareceu que se fazia mister tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, conforme o exigido pelo Art. 132 da Lei n. 6.404/76, sendo, então, as mesmas examinadas pelos Membros do Plenário que deliberaram unanimemente aprovar: 1) As Contas da Administração, assim como as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/86; 2) Aprovar o Resultado da Correção Monetária do Capital Integralizado da Empresa no valor de Cr\$ 9.607.395,00 reservando-o para futura capitalização; 3) Aprovar unanimemente a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 1986, no valor de Cr\$ 2.436.036,00, que após as Deduções Estatutárias ficou em Cr\$ 1.593.425,00, já contabilizados na conta "Lucros Acumulados" para então ser deliberados sobre a: A) Senhora Presidente retomou a palavra esclareceu aos presentes que tendo em vista estar esgotada e aprovada unanimemente a pauta da Assembleia Ordinária passaria à pauta da Assembleia Geral Extraordinária. Na Assembleia Extraordinária foi votado e aprovado: 1) Elevar o montante do Capital Social Autorizado, com vistas a adequá-lo a valores mais atualizados em função do atual volume de negócios da Empresa, pelo que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa passa a vigorar com o seguinte teor: "Artigo 5º. - Tem a Sociedade o Capital Autorizado no valor de Cr\$ 50.000.000,00 divididos em 50.000.000 de Ações Nominativas de Cr\$ 1,00, divididas em 17.575.000 Ações Ordinárias; 1.785.000 Ações Preferenciais "A"; 7.815.000 Ações Preferenciais "B"; 6.980.000 Ações Preferenciais "C" e 15.895.000 Ações Preferenciais "D"; 2) O valor de Cr\$ 5.000.000,00 anuais globais para serem utilizados como remuneração da Administração da Empresa; 3) Elevação do Capital Social Integralizado com os seguintes recursos: a) Capitalização do valor Cr\$ 9.607.394,00 correspondente a Correção Monetária do Capital Integralizado; b) Capitalização de parte do valor referente a "Lucros Acumulados" constantes do Balanço encerrado no ano de 1986, no valor de Cr\$ 1.498.049,00; c) Capitalização da conta "Reservas para Aumento de Capital" - Decreto-Lei n. 756 no valor de Cr\$ 1.382.459,00, tudo isto perfazendo um total de Cr\$ 12.487.902,00 de modo a corresponderem cada uma das ações bonificadas a uma ação já existente na Empresa. Esclareceu a Senhora Presidente que com os aumentos do Capital realizados e aprovados, o Capital Social passa a expressar-se da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO EM 30 DE ABRIL DE 1987

	Posição em 30/04/87	Aumentos Aprovados Durante a AG	Posição em 30/04/87
1) Capital Social Autorizado	Anterior a AG	Durante a AG	Após a AG
	15.394.302,00	34.605.698,00	50.000.000,00
Ações Ordinárias	5.411.510,00	12.163.490,00	17.575.000,00
Ações Preferenciais A	549.873,00	1.235.127,00	1.785.000,00
Ações Preferenciais B	2.405.763,00	5.409.237,00	7.815.000,00
Ações Preferenciais C	2.133.693,00	4.796.307,00	6.930.000,00
Ações Preferenciais D	4.893.463,00	11.001.537,00	15.895.000,00
2) Capital Social a Subscriver	2.906.223,00	22.117.796,00	25.024.019,00
Ações Ordinárias	723.136,00	7.475.116,00	8.198.252,00
Ações Preferenciais A	—	685.254,00	685.254,00
Ações Preferenciais B	997.468,00	4.001.119,00	4.998.587,00
Ações Preferenciais C	—	2.662.614,00	2.662.614,00
Ações Preferenciais D	1.185.619,00	7.293.693,00	8.479.312,00
3) Capital Subscrito e Integralizado	12.487.902,00	12.487.902,00	24.975.804,00
Ações Ordinárias	4.688.374,00	4.688.374,00	9.376.748,00
Ações Preferenciais A	549.873,00	549.873,00	1.099.746,00
Ações Preferenciais B	1.408.118,00	1.408.118,00	2.816.236,00
Ações Preferenciais C	2.133.693,00	2.133.693,00	4.267.386,00
Ações Preferenciais D	3.707.844,00	3.707.844,00	7.415.688,00
4) Capital Subscrito a Integralizar	177,00	—	177,00

Após lida a nova composição do Capital Social Autorizado da Empresa, a Senhora Presidente submeteu à apreciação da Assembleia uma proposta de avaliação dos bens imóveis da Empresa nas formas determinadas pelo Artigo 6º da Lei 6.404 de 15/12/1976, a ser realizada por três peritos - Drs. NICHOLAS ELIS CHASE, CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO e MOACIR D'ALMEIDA, cuja proposta foi aprovada por unanimidade, sendo que na ocasião foram nomeados para execução dos serviços. Nada mais havendo, a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que não foi solicitada, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou que fosse da mesma como a Assembleia Geral Ordinária ratificada através de Ata em Livro Próprio da Companhia, sendo que, após lavrada, aprovada e assinada unanimemente, foi por mim Secretária, assinada. Conforme com o original lavrada em Livro Próprio, a.a. ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO - Secretária - Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste Documento sob o n. 000861, em 10 de junho de 1987, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 10.508, Reg. n. 24.353, Dia: 24.06.87)

Resumo do Estatuto da Associação Beneficente das Mulheres do Acará.
Art. 1º - Sob denominação de Associação Beneficente das Mulheres do Acará - "ABEMA" -, sociedade civil de caráter assistencial, fundada em 21/7/86 com finalidade assistencial sem intuito lucrativo e duração indeterminada, com sede e foro na -

cidade do Acará/PA, terá como fins principais:
a) promover o bem estar, a proteção e a integração da mulher carente;
b) o termo mulher carente se ajusta às mulheres destituídas de condições sócio-econômicas familiares.

Assessor Jurídico - (G.R. nº 18577)

GUARÁ BUFALOS S/A
CGC N. 04.996.104/0001-59
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 28 DE ABRIL DE 1987.

Às 8,00 (oito) horas do dia 28/04/87, na sede social na Av. Conselheiro Furtado n. 2510, Belém-PA, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade de seu Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, às páginas 06, SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1986; 2) Aprovação da Correção da Demonstração Monetária do Capital Integralizado no valor de R\$ 480.799,84; 3) Foram eleitos como membros do Conselho de Administração os Srs. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE, como presidente, e como membros: HELIANA PAREDES LEITE e LUIZ CARLOS SÁLVARO. b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Tendo em vista a Instrução CVM n. 56 de 01/12/86, foi aprovada a transformação do valor das ações de R\$ 0,01 (Hum centavo) para R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) com agrupamento de 1000 ações por uma, com isso deu-se o aumento do Capital Social Autorizado da empresa com incorporação da Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de R\$ 480.799,84, passando o mesmo para R\$ 6.000.000,00; 2) Foi alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais no seu parágrafo 2º; 3) Foi alterado o artigo 24 dos Estatutos Sociais do que trata da reformulação estatutária quanto à competência do Conselho de Administração e da Diretoria; 4) Foram eleitos para a Diretoria da Sociedade os Srs. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE, como Diretor Presidente e o Sr. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE FILHO, como Diretor Executivo, os quais depois de eleitos foram empossados nos seus devidos cargos; 5) Foram também aprovados os prolabores da Diretoria em 05 (cinco) salários mínimos mensais e 01 (um) salário mínimo mensal para os membros do Conselho de Administração. A via original desta Ata, cujo extrato acima apresentado foi arquivado na JUCEPA, sob o n. 000903 de 22/06/87. HELIANA PAREDES LEITE, Secretária.

Ext. nº 10107 Reg. nº 24311 dia 24.06.87

CURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C.M.F. nº 15.413.908/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 4.470.062,20
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 1.450.000,75
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 1.450.000,75

SUMÁRIO DA ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 28 de janeiro de 1987. 2) - LOCAL: sede social, à Av. Getúlio Vargas, 670-Belém-PA. 3) - HORA: 10:00 horas. 4) - QUORUM: acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social, com direito a voto. 5) - CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21.01.87 e no jornal "Diário do Pará", edições de 20, 21 e 22.01.87, com a seguinte ordem do dia: a) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de R\$ 4.470.062,20 para R\$ 5.480.041,45, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de R\$ 1.450.000,75 para R\$ 2.500.000,00 através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de R\$ 1,00 por lote de 1.000 ações com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria e emissão de 1.009.979,250 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. b) - Outros assuntos de interesse pessoal. 6) - CONPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Sálvaro - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1-Aprovada na íntegra a proposta do Conselho de Administração data a 16 de janeiro de 1987 cujo teor é o seguinte: "RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas - Visando dotar a Companhia de maiores recursos financeiros, pela presente vimos propor o aumento do capital autorizado de R\$ 4.470.062,20 para R\$ 5.480.041,45, mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de R\$ 1.450.000,75 para R\$ 2.500.000,00 através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de R\$ 1,00 por lote de 1.000 ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria e emissão de 1.009.979,250 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal". 7.2-Aprovada a fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do respectivo aviso, para os atuais acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento de capital referido no item 7.1, re tro. 8) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sálvaro, ASSOCIAÇÃO BAYERINUS - João Antônio Vieira Filho - Presidente, RIO CINZAS S.A. COMERCIAL E INDUSTRIAL - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor Presidente, CURO VERDE S.A. CORREIÇÃO DE SEGUROS - Vilmar José Peters - Diretor, Por procuração: Unuarua Publicidade Ltda, João Baptista Toledo, Alfredo Zamiatini Júnior, Alfredo Zamiatini - LUIZ CARLOS SÁLVARO - Procurador. Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 25.09.84.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1987

LUIZ CARLOS SÁLVARO
Secretário

T. nº 09239 reg. nº 24281 dia 24.06.87

CURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C.M.F. nº 15.413.908/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 5.480.041,45
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 2.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 2.250.000,75

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - DATA: 27 de abril de 1987. 2) - LOCAL: sede social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém (PA). 3) - HORA: 9:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira. 5) - DELIBERAÇÃO TOMADA E APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS: - Reeleição da Diretoria, tendo em vista que seu mandato expirou em 14.04.87, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, benfiteiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Ernesto Killian nº 752, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR e CPF nº 002.038.667-20 - Diretor Presidente; LUIZ CARLOS SÁLVARO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Pasteur nº 416 - ap. 131, portador da carteira de identidade CNB-PR nº 6.207 e CPF nº 084.968.979-15 - Diretor e JOSÉ PEDRO MACHADO DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Ubaldino do Amaral, 580 - ap. 22, portador da car

teira de identidade nº 164.771-PR e CPF nº 002.417.689-34 - Diretor, todos com mandato até 27 de abril de 1988. 6) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, José Marcelo Peixoto e Bruno Han.

Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 25.09.84.

Belém (PA) 27 de abril de 1987

LUIZ CARLOS SÁLVARO
Diretor

T. nº 09239 reg. nº 24282 dia 24.06.87

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA
CGC/MF Nº 04.787.214/0001-00

Capital Autorizado: R\$ 59.256.069,48
Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 39.960.507,87

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30.04.87 - Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 18 horas, na sede da Sociedade, na Rua XV de Novembro nº 226, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas da RODEIO - CIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", com as declarações previstas em lei, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.86; b) Destinação do resultado do exercício; c) Aumento do capital subscrito e integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1986, decorrente da correção monetária, nos termos do art. 167, da Lei 6.404/76; d) Aumento do capital autorizado, nos termos do art. 168, parágrafo 2º, da mesma lei citada, e consequente alteração do art. 4º, do Estatuto; e) Aprovar a remuneração dos Administradores; Em Assembleia Geral Extraordinária: Proposta do Conselho de Administração para alterar a redação do parágrafo 3º, do artigo 4º, do Estatuto, tendo em vista a sua adaptação às novas determinações legais no que se refere ao prazo de intransferibilidade das ações. Na forma do artigo 22º do Estatuto, instalou-se a Assembleia o Presidente da Sociedade, Sr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, que convidou, para Secretário, o Sr. Rívoni Coelho Cesar, representante do acionista Banco Nacional S.A. Após consignar a presença, no plenário, do Sr. Fernando Octávio Sepúlveda Muniz (CRC/SP 105.080 - "S" - MG), representante dos Auditores Independentes da Sociedade, "Roberto Draylous e Cia S/C", e esclarecer que, estando presentes todos os acionistas da Sociedade, as Assembleias realizavam-se regularmente, conforme disposto no § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76, o Sr. Presidente propôs aos presentes que a ata dos trabalhos fosse lavrada na forma de Sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o § 1º, do Art. 130, da mesma lei citada - proposição que foi aceita por todos os presentes - tendo, em seguida, se verificado as seguintes deliberações, todas por unanimidade de votos: I) Na Assembleia Geral Ordinária: Primeira: Aprovada - com a abstenção dos legalmente impedidos - o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, documentos publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", de 22.04.87 e no A Província do Pará, de 21.04.87; Segunda: Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício, como consignado nas Demonstrações Financeiras; Terceira: Aprovado o aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, de R\$ 23.680.300,96 para R\$ 39.960.507,87, pela capitalização de parte da reserva constituída no exercício de 1986, decorrente da correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 16.280.206,91, sem emissão de novas ações, remanescendo, como resíduo não utilizado, a parcela de R\$ 273.308,54; Quarta: Aprovado o aumento do capital autorizado da Sociedade, de R\$ 35.114.707,84 para R\$ 59.256.069,48, aos mesmos índices fixados para a correção monetária do capital realizado, na forma do parágrafo 2º, do artigo 168, da Lei 6.404/76, passando o caput do art. 4º, do Estatuto, a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social autorizado é de R\$ 59.256.069,48 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e nove cruzados e quarenta e oito centavos), dividido em 219.466.924 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 65.045.000 (sessenta e cinco milhões e quarenta e cinco mil) ações ordinárias; 4.473.657 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, classe "A", 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "B", e 144.403.800 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil e oitocentas) ações preferenciais classe "C". Quinta: Aprovada - com a abstenção dos interessados - a remuneração global mensal dos Administradores, a vigorar já a partir do mês de abril do corrente, em até R\$ 26.000,00, equivalente a 125,02 OTN's, a ser distribuída individualmente aos membros do Conselho de Administração e aos membros da Diretoria, em reunião do Conselho de Administração. Aprovada, ainda, autorização ao Conselho de Administração para, em face da inflação e em intervalos de tempo não inferior a três meses e nem superior a seis meses, promover, a seu critério, reajustes na sua remuneração e na Diretoria, ora votadas, não podendo cada reajuste ultrapassar a relação existente entre o valor ora votado e sua equivalência em quantidades de OTN's; II) Em Assembleia Geral Extraordinária: Aprovada, por proposta do Conselho de Administração, a nova redação do parágrafo 3º, do artigo 4º, do Estatuto, que mantém inalterada a redação do caput e demais parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 3º - As ações subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no caput e § 2º do Art. 18 do Decreto-lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". Por fim, a Assembleia recomendou fosse o Estatuto da Sociedade consolidado, para fins de arquivamento na Junta Comercial, como anexo da presente ata. Em seguida, não tendo nenhum outro assunto a tratar, o Sr. presidente declarou franca a palavra. Ninguém tendo se manifestado, a sessão foi suspensa para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, PA, 30 de abril de 1987. as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, presidente da Mesa. as.) Fernando de Magalhães Pinto, as.) Germano de Brito Lyra. as.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPE, Banco Nacional de Investimentos S.A., Nacional S.A. - Sociedade de Crédito, Fiançamento e Investimentos, Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, Nacional Cia. de Seguros, Cimur-Cia. de Imóveis Urbanos, Cartão Nacional S.A., Banco Nacional S.A., Nacional Informática S.A., Nacional S.A. Corretores de Seguros, Nacional S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Sinal S.A. Sociedade Corretora de Valores, representadas por seu procurador Rívoni Coelho Cesar.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

RIVONI COELHO CESAR
Secretário

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 11.06.87, sob o nº 000.868.

(Ext. nº 10.102-Reg. nº 24.296 - Dia: 24.06.87)

SEÇÃO DE OBRAS DO PARÁ

MAGINCO COMPENSADOS S/A - CGC: 04.781.837/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 250.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 50.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 50.000.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA "MAGINCO COMPENSADOS S/A", REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 1987:

As dez horas do dia sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sede social da Empresa, sita à Rod. BR 316, KM-12, Ananindeua/PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a presidência do Sr. Danilo Olivo C. Remor, que, por unanimidade de votos, após discussão, aprovou o seguinte: 1) - A DIRETORIA da empresa fica composta pelos mesmos membros constantes das Atas publicadas nos DOE dos dias 21.04.86 e 30.06.86, com os seguintes remanejamentos: a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA, antes exercida pelo Sr. Sergio Santo Remor, passa a ser exercida pelo Sr. Darci Luiz C. Remor; a) DIRETORIA COMERCIAL, antes exercida pelo Sr. Darci Luiz C. Remor, passa a ser exercida pelo Sr. Dirceu Remor; a) DIRETORIA INDUSTRIAL, antes exercida pelo Sr. Dirceu Remor, passa a ser exercida pelo Sr. Cezar Paulo Remor, e a DIRETORIA FINANCEIRA, passa a ser exercida pelo Sr. Sergio Santo Remor, ficando a DIRETORIA assim composta, para o mandato em vigência até 30.03.89: - PRESIDENTE: Danilo Olivo Carlotto Remor, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC 000.568.392-00 e CI 773.724/PA; - DIRETOR FINANCEIRO: Sergio Santo Remor, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC 029.006.702-25 e CI 1316823/PA; - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Darci Luiz Carlotto Remor, brasileiro, industrial, casado, portador do CIC 149.000.259-68 e CI 2267157/SC; - DIRETOR INDUSTRIAL: Cezar Paulo Remor, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC 294.804.859-15 e CI SC-11/R-548336 e DIRETOR COMERCIAL: Dirceu Remor, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC 076.403.669-68, todos residentes e domiciliados em Belém/PA, que presentes tomaram posse imediatamente. - 2) - Autorização para que a Acionista Majoritária MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND COM E AGROPECUÁRIA, subscrisse e integralize ao capital da Empresa, o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados), já depositados em moeda legal e corrente do país, no dia 06.05.87, conta 0720762 do Banco da Amazônia S/A-Ag. Centro-Belém/PA, devendo serem emitidas as respectivas Ações Ordinárias Nominativas, de acordo com o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, cuja original encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 000895 em 18.06.87-Sec. Geral: Alfredo Coelho. - Membros do Conselho de Administração: Danilo Olivo Carlotto Remor; Telmo Antonio Carlotto Remor e Paulo Roberto Remor. Ananindeua (PA), 07 de maio de 1987.

Reg. nº 24292 Talão nº 09242 dia 24.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede, Av. Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade através das Comissões de Licitações, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇO	OBJETO	ABERTURA
Nº 43/87 - COSANPA	Aquisição de luvas e tubos de ferro galvanizado	03.07.87 08:30 h
Nº 44/87 - COSANPA	Aquisição de placas de sinalização, segurança do trabalho	03.07.87 10:30 h
Nº 45/87 - COSANPA	Bucha de bronze, tarugo de latão, bico de corte, contra pino de cobre, chapa de ferro, chapa de aço e bucha de metal	03.07.87 15:00 h
Nº 46/87 - COSANPA	Materiais elétricos diversos	03.07.87 17:00 h
Nº 47/87 - COSANPA	Fita para impressora	06.07.87 10:00

Os respectivos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Jurídica da COSANPA, a partir do dia 24.06.87 até o dia anterior ao da abertura das propostas.

Belém, 23 de junho de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ext. nº 10104 Reg. nº 24303 dia 24.06.87

ERRATA

Da publicação do Resumo dos Estatutos do CECO BE - Centro Comunitário de S. Benedito inserido na pag. 04 do D.O. nº 25.803, edição do dia 21.08.86, o seguinte: "RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo Centro".

Onde se lê: FUNDO SOCIAL: Doações, ajudas e promoções. Leia-se: FUNDO SOCIAL: Serão constituídos pelos bens e direitos a ela transferidos, pelos direitos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas subvenções oficiais e particulares. (G.Reg. nº 18564)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS. (AMBAT).

Denominação: Associação dos Municípios do Baixo Tocantins. (AMBAT).

Data de Fundação: 11 de março de 1987

Sede: Belém-Pará; Trav. Padre Eutíquio nº 2603

A Associação abrange todos os municípios da região do Baixo Tocantins, e alguns circunvizinhos, tendo como fundadores os municípios de Abaetetuba, Baião, Acara, Barcarena, Bujarú, Cametá, Igarapé-Miri, Moca-Juba, Moju, Limoeiro, do Ajuru.

Prazo de Duração: Indeterminado

Objetivos: A Associação terá por objetivo principal a ampliação e fortalecimento da integração administrativa entre os municípios, como também as reivindicações coletivas.

Capital Social: O Capital Social é formado de mensalidades pagas pelas prefeituras e de recursos oriundos de órgãos Governamentais, Estaduais ou Federais. Órgão de Administração: a) Assembleia Geral, b) Diretoria; c) Secretaria Executiva.

Art. 319: O prazo de mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.
 Art. 352: Cabe ao Presidente: a) Representar a associação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em juízo ou força maior.
 Dissolução: No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será rateado igualmente entre seus associados.

JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT
 - Presidente -

LOURIVAL CAMPOS CUNHA
 1º Secretário

ANTÔNIO PEREIRA LOBO
 Tesoureiro (G.Reg. nº18563)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CARTÓRIO DA 5a. PRETORIA CRIMINAL

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mario Ney Souza de Figueira, 24º Promotor de Justiça, foi denunciada ANNA FERREIRA DE SOUZA, paraense solteira, cari, com 49 anos de idade, filha de Maria José de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi em contrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 14 de Agosto do ano em curso, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de Maio de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografou e subscrevi. *[Assinatura]*

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
 5a. Pretora Criminal da Capital

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 17.06.87.U

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível, Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da comarca de Belém/PA. - Juiz - Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Petição de Rosina do Santos Galate
 Adv.: Dr. Edilson Batista O. Dantas
 Assunto: Requer Interdição de Ninfia Conti Filizzola
 Despacho: Acolho a suspensão do Sr. Escrivão e, por meu turno, também por foro último, juro suspeito neste feito. Em, 17.06.87. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.370/87 - Arrajamento dos Bens Deixados por falecimento de Zozimo da Silva Filho
 Inventariante: Maria da Graça Matos da Silva
 Adv.: Dr. Claudionor Lobato de Miranda
 Despacho: Nomeio nos termos do art. 1032 II, do CPC a viúva meirã Maria das Graças Matos da Silva, devendo a nomeada, dentro de cinco dias, prestar o necessário compromisso.

Proc. nº 4.369/87 - Inventário dos Bens Deixados por falecimento de Clarice Rodrigues da Silva e Francisco Ayres da Silva.
 Inventariante: Ademar Aires da Silva
 Adv.: Dr. Eurico Ferreira de Moura
 Despacho: Nomeio inventariante o Sr. Ademar Aires da Silva, devendo o nomeado, dentro de cinco dias prestar o necessário compromisso.

Proc. nº 4.005/87-A - Agravamento do Instrumento Agravante: Comercial de Roupas Ltda.
 Agravado: Gerson Balieiro dos Santos
 Adv.: Dra. Ana Aurora H. Martins, Eduardo Lassance B de Carvalho e Ademar Kato.
 Despacho: Diga o agravado.

Proc. nº 4.055/87 - Ação de Cobrança de Direitos Autorais Rito Sumaríssimo.
 Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.
 Rei: Play Boy Ltda.
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Despacho: Remarco a audiência p/odia 14/10, às 10hs. Int.

Proc. nº 3.901/86 - Despejo
 A: João Batista de Barros
 R: Antonio Carlos Mendes Vilas Boas
 Adv.: Dr. Joel Leite de Amorim e Hermenegildo Crispino. - Despacho: À conta.

Proc. nº 3.971/87 - Ação de Reintegração da Posse
 A: José Ribamar Souza
 R: Raimundo (Vulgo Tamba)

Adv.: Dr. Eurico Ferreira de Moura e Alice T. Montenegro. - Despacho: Diga o autor quanto a manifestação do réu.

Proc. nº 2.464/84 - Reintegração de Posse
 A: Maria Lúcia Vieira da Menezes
 R: Manoel da Silva Farias
 Adv.: Dr. Benedito David e Miguel B. Cunha.
 Sentença: Vistos, etc. ... Julgo procedente a ação para reintegração na posse a A. na área objeto do esbulho, condenando os RR. proporcionalmente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que ora estimo em Cz\$-10.800,00, louvando-me, para tanto da regra do art. 20, § 1º, do Código de Processo Civil Brasileiro. P.I. R. Belém (PA), 09 de junho de 1987. (a) Ana Tezera Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.248/87 - Consignação em Pagamento
 A: Sérgio de Barros Tavares
 R: Maria de Nazare dos S. Novas (representada por Palmeria Verena dos Santos).
 Adv.: Dr. Eliezer P. Machado
 Despacho: Baixe os autos a Cartório p/juntada de uma petição hoje por mim despachada.

Petição de Sérgio de Barros Tavares
 Adv.: Dr. Eliezer P. Machado
 Assunto: Requer depósito referente ao mês de abril, ref. Proc. nº 4.248/87.
 Despacho: Faça o depósito se realmente o requerente entrou com o valor mencionado.

Proc. nº 2.399/84 - Apelação Cível-Ação Ordinária
 Apte.: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira
 Apdos.: Harlinda dos Anjos Figueira e seu marido Emílio Martins Paradelo
 Adv.: Dr. Antonio Lindoso e Fernando Wanzeller e Felix Oliveira.

Sentença: ... Julgo procedente o pedido, no concernente ao réu, RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, e ao denunciado, FELIX EMANUEL TEIXEIRA OLIVEIRA, e, em consequência, condeno referidos réu e denunciado, a indenizar perdas e danos, aos autores, Harlinda dos Santos Paradelo e seu marido, Emílio Martins Paradelo. Excluo desta lide, os denunciantes, Carlos Alberto Xavier Teixeira e sua mulher Lea Cecília Pinheiro Teixeira, e condeno os autores, a pagar os honorários do advogado dos denunciantes, que arbitro em 15% sobre o valor da causa, considerando o desempenho do causidico. Condeno mais, o denunciado, Felix Teixeira Oliveira e o réu, Rodrigues Ferreira da Silva, a pagar ao patrono dos autores, honorários profissionais, segundo o mesmo percentual de 15% por semelhante motivo. Custas proporcionalmente entre autores, denunciado e o réu, Rodrigues Ferreira da Silva. Outrossim, decreto ex vi do artigo 145 inciso II, do Código Civil, a nulidade da escritura lavrada em 02.01.75, no Cartório Conduru, registrada sob o nº 45.087, de 17.02.75, no Cartório de Imóveis do 2º Ofício desta comarca. Após o trânsito em julgado, desta decisão, expaça-se os mandados de averbação, aos Cartórios, em aprego, assim como oficie-se aos demais Cartórios e a Secretaria de Obras Municipais.

Proc. nº 2.399/84 - Ação Ordinária de Anulação de Escritura Pública.

Despacho: Secretaria de Obras Municipal, dando-lhes ciência desta providência. Semelhantemente, defiro a requerimento dos autores, quanto a retificação do registro efetuado em nome de Harlinda dos Santos Paradelo e seu marido, para o efeito de ao invés dos lotes nºs 04 e 05, serem dados como confinantes do lote 02, da quadra 03, do Parque Almirante Barroso, os lotes 01 e 03 da mesma quadra. Com essa finalidade, expaça-se os mandados de averbação, ao Registro Imobiliário do 2º Ofício, bem como ao 2º Ofício de Notas, desta Comarca, Cartório Diniz. Registre-se. Intimem-se. Belém-Pa. 14 de abril de 1987. (a) Walthar Benedito Coelho - Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Registros Públicos.

Proc. nº 4.030/87 - Despejo
 A: Helio Ferro
 R: José Ribamar Brito
 Adv.: Teresinha de J.B. Pinheiro
 Despacho: Dê-se ciência ao autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.128/87 - Despejo
 A: Carlos Augusto Horacio Freire e Arthur S. Melo.
 R: Panificadora Cirio Ltda.
 Adv.: Dr. Paulo Ernesto de Souza e Raimundo D. Raiol
 Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.286/87 - Despejo
 A: Mariana Nobre Saady
 R: Antonio Maria Albuquerque Monteiro
 Adv.: Dr. Sergio Augusto A. Lima e Alberto Fares Akel
 Despacho: Diga o autor quanto a manifestação do réu as fls. 23.

Proc. nº 4.154/87 - Despejo
 A: Arnaldo Claro da Silva
 R: Paulo Roberto Feitosa Pereira
 Adv.: Dra. Adelmira Maia e Ronaldo Vale
 Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifesta da as fls. 37 e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.Civil, declaro extinto, sem julgamento ao mérito, este processo de ação de despejo proposta por Arnaldo Claro da Silva contra Paulo Roberto Feitosa Pereira. Publique-se e Registre-se dando-se baixa na distribuição. Belém, 11/06/87. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Belém, 17 de junho de 1987.
 O escrivão

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível, Comércio Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA
 Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
 Escrivão: Moacyr Santiago

AÇÃO DE DESPEJO

Proc. nº 3.798/87 - Despejo
 A: Adeliho de Souza Morhy
 R: Maria Amujaci Machado Brilhante
 Adv.: Dr. Jorge Afonso e Arnaldo Meira
 Sentença: Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação para condenar a ré a desocupação, fixando-lhe o prazo de trinta dias. Condeno-a nas custas e no pagamento dos honorários da autora que arbitro em vinte por cento sobre o valor da dívida. Outrossim julgo incabível na espécie a conexão deste Juízo sobre a ação de consignação proposta pela ré e ordeno a remessa dos respectivos autos da 10ª Vara, competente in casu, para a decisão que se fizer mister. Publique-se. Belém, 9 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Proc. nº 4.060/87 - Despejo
 A: Maria de Lourdes Saleixa Costa
 R: Max Pereira dos Santos
 Adv.: Edilson Oliveira e Silva e Armando S. Cordeiro
 Despacho: Expaça-se mandado de intimação aos subscritores nos termos do art. 31 da Lei 6.649.

Proc. nº 4.172/87 - Despejo
 A: Lourival Seabra Boulhosa
 R: Univeratur S/A
 Adv.: Dr. Luiz Neto e Adelmira C. Maia
 Sentença: Vistos, etc. ... Julgo procedente a ação e decreto o despejo da Ré, condenando-a ao pagamento dos honorários que fixo em (20%) sobre o valor da causa, das custas e despesas processuais, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel objeto da ação, sito à Rua dos Mundurucus, 1.581, à conta. P.R.I. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.258/87 - Despejo
 A: Gentil Gomes Parente
 R: José Gemaque Ruy Saco
 Adv.: Dr. Luiz Neto
 Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a desistência de fls. 16, de acordo com o art. 267, VIII do C.P.C. e, em consequência julgo extinto o processo. Ep, 8/6/87. (a) Lúcia Seguin Dias Cruz

Proc. nº 4.317/87 - Despejo
 A: Emanuel Vilanova de Bastos
 R: Lidia Auld Rosay
 Adv.: Dr. José Acreano Brasil e Jacy Monteiro Colares.
 Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Proc. nº 4.125/87 - Execução
 Exeqte.: Astec - Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C Ltda.

Proc. nº 4.125/87 - Execução
 Exeqte.: Astec - Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C Ltda.
 Exceda.: Fazenda Carana Ltda.
 Adv.: Dr. José Humberto Lima e Antonio Jorge Abelém
 Despacho: Diga a executada quanto ao bem apresenta do a penhora.

Proc. nº 4.129/87 - Execução
 Exeqte.: Teixeira e Rebelo Ltda. (Sócio-Gerente Plínio Rodrigues Teixeira).
 Exceda.: M. C. Palheta (Proprietários: João Francisca do Nascimento e Maria Rosa Cardoso Palheta).
 Adv.: Dra. Edna Maria Fernandes e Francisco Silveiro Viana.
 Sentença: Vistos, etc. ... Homologo o acordo de fls para que produza todos os efeitos da lei, com força de sentença. Julgo, em consequência extinto o processo com fulcro, no art. 269, III, do C.P.C. P.R.I. Em, 9/6/87. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.179/87 - Execução
 Exeqte.: Amazoncolor Comercial Ltda.
 Exceda.: Washington Barbosa Leitão
 Adv.: Dr. Glacimar Souza Reuter e Domingos Sávio Rodrigues.
 Despacho: Dê-se ciência ao réu quanto as custas, às fls. 47.

Proc. nº 4.236/87 - Execução
 Exeqte.: Lupino - Comercio Material Elétrico Ltda.
 Exceda.: Águia Publicidade Ltda.
 Adv.: Dr. Daniel Reis Junior e Amauri Faciola Souza
 Despacho: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 4.330/87 - Execução
 Exeqte.: Digibanco - Banco Digital S/A
 Exceda.: Servigeral Industria e Comercio Ltda.
 Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
 Despacho: Diga o autor quanto a certidão de Sr. Oficial de Justiça.

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 4.219/87 - Notificação
 Notfde.: Roberto da Silva Lopes
 Notfda.: Enedina Aguiar do Nascimento
 Adv.: Dr. Paulo Santos Macedo e José Luis Silva
 Despacho: Entregue-se a parte interessada, independente de traslado.

Proc. nº 4.228/87 - Notificação
 Notfde.: João de Carvalho Ayres
 Notfda.: Firma Mercantil São Francisco Ltda.
 Adv.: Dr. Luiz Paulo Zoghbi
 Despacho: Devolva-se ao suplicante, independente de traslado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº 3.486/87 - Agravamento do Instrumento
 Agravante: Gemaque Frigorífico Ltda. (Representada por Adeliho Gemaque de Almeida).
 Agravado: Osas dos Santos Araújo

Proc. nº 3.486/87 - Agravamento do Instrumento
 Agravante: Gemaque Frigorífico Ltda. (Representada por Adeliho Gemaque de Almeida).
 Agravado: Osas dos Santos Araújo
 Adv.: Dr. Alvaro José Morat de Vasconcelos

Despacho: Intime-se o apelado a indicar as peças que deseja serem trasladadas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco dias.

Proc. nº 4.005/87-A - Agravo de Instrumento Agvte.: Comercial de Roupas Ltda. Advdo.: Gerson Balleiro dos Santos Adv.: Dra. Ana Aurora Hurley Martins, Eduardo Lascance de Carvalho. Despacho: Diga o agravado.

EMBARGOS

Proc. nº 3.996/86-A - Embargos de Dadeitor Embgto.: Construtora Andrade Gutierrez S/A Embgdo.: Dr. Demócrito Rendeiro Noronha Adv.: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Demócrito Rendeiro de Noronha. Sentença: Vistos, etc. julgo improcedente os embargos opostos e consequentemente procedente a execução, ordenando o seu prosseguimento de acordo com a lei. Custas ex-vi-legis, arbitra dos os honorários do advogado do exequente em 20% sobre o valor da causa. Publique-se e Registre-se. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.123/87-A - Embargos à Execução Embgto.: Jose Manoel Gouveia Costa Embgda.: Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda. Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte e Dra. Glaciomar S. Reuter.

Despacho: Defiro o que me foi requerido à final do petitorio de fls. Designo o dia 8 de outubro, as 10 hs. p/a audiência de instrução e julgamento.

Belém, 16 de junho de 1987
O escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A. Devedora: INTER CABOS LTDA. Despacho: "A Cite-se". Em, 12.06.87. Advogado: Antonio Ferreira Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedor: MARLAUTO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Despacho: "A Cite-se". Em, 12.06.87. Advogado: Paulo Rubens Xavier Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedores: MALHAS APOLO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA. Despacho: "A Cite-se". Em, 12.06.87. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO REAL S/A. Devedores: INSTEL-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e ORLANDO DEMETRIO LADISLAO. Despacho: "A Cite-se". Em, 12.06.87. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. BANDEIRANTES - Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: PAULO ROBERTO RODRIGUES REGO e ANTONIO PINHEIRO DA SILVA. Despacho: "A Conta, arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios". Em, 16.06.87. Advogado: Paulo R. Xavier de Sa e Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS e EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO. Embargada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Despacho: "Em provas". Belém, 16.06.87. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Claudio José da Rocha Frazão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FININVEST S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedora: LRA CERES MATOS. Despacho: "Esclareça o exequente se a penhora deverá recair sobre o direito de uso e das ações ou apenas, só sobre um deles". Em, 16.06.87. Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADENIR GUIMARÃES SEQUEIRA. Réu: Herdeiros de JOSÉ MARTINS. Despacho: "Junte o Sr. Manoel Batista Martins, prova de ser inventariante dos bens deixados pelo falecimento de seu genitor José Martins, bem como autorização dos demais herdeiros". Em, 16.06.87. Advogados: Sonia Maria Kerber Almeida e Benedito José da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: MIRACELI MIRANDA DA SILVA GAMA. Inventariante: IARA CELESTE DA SILVA GAMA. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido às fls. 160, com as cautelas legais. Em, 16.06.87 Advogados: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, José Paulo Queiroz e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO SAFRA S/A. Devedores: TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Despacho: "Vistos, etc. Julgo extinta a ação de execução proposta por Banco Safra S/A., contra Comércio e Indústria Exportação de Madeiras LTDA., com fundamento no art. 794 item I do Código de Processo Civil, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Ao Contador do juízo para pro par do Cálculo." Em, 16.06.87. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio-Órfãos. TUTELA. Menor: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA JÚNIOR. Requerente: MARINA DE LOUNDES PASTANA SIQUEIRA. Despacho: "Proceda-se a retificação conforme o requerimento de fls. 14". Em, 16.06.87. Advogado: Benedito Antonio de Oliveira Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: RUBETEX.COM. E IND. S/A., JESUS BONFIM MARIO DE MEDEIROS e EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO. Embargada: BANCO ECONÔMICO S/A. Despacho: "Tendo em vista que a intimação só foi testemunhada por uma pessoa, não produzindo efeitos jurídicos art. 239 III, para não prejudicar o andamento do processo, determino que se refaça a intimação da penhora na pessoa dos executados e suas esposas devolvendo ao executado o prazo para os embargos. Em, 16.06.87. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ADALTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Ré: IMPERADOR DAS TINTAS. Despacho: "A Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância consignada, no dia 29.06.87. às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito. à conta para proceder o cálculo em conformidade com os dispositivos legais. Em caso de recebimento arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Em, 12.06.87. Advogado: José Maria do Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MA NOEL CARVALHO DA SILVA. Devedores: NILTON RONALDO DO ESPÍRITO SANTO e MADALENA MACEDO MENDES. Despacho: "A Cite-se". Em, 16.06.87. Advogada: Ana Cristina Paulo Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FRANCISCO WILSON RIBEIRO. Réu: JOÃO FREIRE DE ANDRADE. Despacho: "A Cite-se". Em, 12.06.87. Advogada: Vera Pandolfo Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA. Devedores: COFERRAÇO - COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., MANOEL ELOY DE OLIVEIRA MAGALHÃES e RUI AUGUSTO DIAS LEITE e sua esposa. Despacho: "A Cite-se". Em, 16.06.87. Advogado: Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: GILBERTO COUTINHO JORGE. Réus: DIAS ALVES LTDA. e MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS ALVES. Despacho: "A Notifique-se". Em, 12.06.87. Advogado: Egidio M. Sales Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MYRIAM CANTANHEDE BEZERRA. Réu: CARLINDO MACIEL BARBOSA. Despacho: "Renove-se o despacho de fls. 26, para o dia 18.08.87., às 10 horas. Intime-se". Em, 16.06.87. Advogados: Paulo E. de Souza e Humberto M. de Mendonça.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Requerente: SEBASTIANA NOVAL DA COSTA. Requerido: ROBERTO FERREIRA LIMA. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 16.06.87. Advogado: José Maria L. Pe dreira de Albuquerque Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM). Devedores: SILVA CUNHA CIA. LTDA. Avalistas: MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA e REGINA COELI HERCULANO DO NASCIMENTO. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça, observados os dispositivos contidos nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Intime-se". Em, 17.06.87. Advogada: Maria Mendonça Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM). Devedores: SILVA CUNHA CIA. LTDA., EDSON GURCHEL DA ROCHA e REGINA COELI HERCULANO DO NASCIMENTO. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização do leilão, em conformidade com os preceitos legais estatuídos nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Intime-se". Em, 17.06.87. Advogada: Maria Madalena Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: GERMANO GOMES LOPES. Inventariante: Antonio Tavares Lopes. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls. 51". Em, 17.06.87. Advogado: Wilson Araújo Souza.

Belém, 17 de junho de 1987.
O ESCRIVÃO
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1987 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nºs: 117/87; 221/87; 248/87; 278/87; 373/87; 406/87; 411/87; 416/87; 424/87; e 180/85

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 424/87-245372 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Antonio Cabral Abreu
Adv: Margaret Fuga Cardoso
Not: Antonio Pereira do Carmo
DESP: Complemente o autor a inicial, juntando o contrato locatício, em dez (10) dias.

Proc.nº 416/87-244102 EXECUÇÃO

Ex: Casa do Eletricista Ltda
Adv: Elias Chamma
Ex: Hidroserv Comercio e Serviços Ltda
DESP: Complemente a autora a inicial, juntando os comprovantes da entrega da mercadoria, em dez (10) dias.

Proc.nº 406/87-242528 EXECUÇÃO

Ex: Rute Parente Nogueira
Adv: Nuno José de S. Miranda
Ex: Miguel Maués Sacramento
DESP: Cite-se.

Proc.nº 423/87-245331 EXECUÇÃO

Ex: Sandra Suely Corrêa do Vale
Adv: Moacir Moraes Filho
Ex: Adalberto Carrilho
DESP: Por motivo de foro íntimo, e nos termos do § único do art. 135, do C.P.C., afirmo suspeição, para processar e decidir, no presente feito. A redistribuição.

Proc.nº 117/87-166158 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: João Freire de Andrade
Adv: Sinesio P. B. Cunha
Reu: Francisco Wilson Ribeiro
Adv: Vera Pandolfo Ribeiro
DESP: Junte o requerido certidão do Cartório por onde tramita a Ação de Despejo por falta de pagamento, na qual conste a data do primeiro despacho e a fase de tramitação da mesma.

Proc.nº 411/87-243385 SEP. JUDICIAL C/O SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS

Aut: Naetir Pereira Murata
Adv: Reinaldo Antônio da Costa
Reu: Hiroshi Murata
DESP: Atendendo que a suplicante pede os benefícios da justiça gratuita, o qual, deve ser concedido pelo Juízo Privativo da Assistência Judiciária Cível, determino a redistribuição do feito a uma das Varas Privativas, com as cautelas legais.

Proc.nº 221/87-183195 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: Celio Bernal da Costa
Adv: Raimundo R. Fagundes Lopes
Reu: Antonio Lopes dos Santos
Adv: Marco Antonio G. Alcantara
DESP: I-Designo o dia 29/06/1987, às 11 hs., para ser efetuado a complementação do depósito. II- A conta.

Proc.nº 248/87-187824 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: Claudio Renato Silva Queiroga
Adv: Ricart Elso Dias Lima
Reu: Espolio de Dagoberto Di Tomasso Pereira
Adv: Francisco Soares Napoleão
DESP: I- Defiro o pedido de juntada da Procuração. A conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% do débito.

Proc.nº 278/87-222561 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Cia Aymoré de Cred. Inv. e Fin.
Adv: Aury Silva
Ré: Angela Maria Lima Tavares
DESP: A conta.

Proc.nº 493/86-051673 DESPEJO

Aut: Georges Chedid Abdulmassih
Adv: Ademar Kato
Reu: M. J. Cavalcante
Adv: Vinicius Hesketh
DESP: I- Deposite o autor o valor correspondente a dois (2) valores de referencia, para complementação dos honorários do Dr. perito. II- Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias.

Proc.nº 797/86-142506 EXECUÇÃO

Ex: Banco Real S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: Inconorte-Ind. Com. Norte Riograndense Ltd
DESP: Reconsidero o despacho de fls. 21, de vez que, trata-se de crédito pignoratício. Com relação ao pedido de fls. 21, indefiro o mesmo de vez que, se o devedor reside nesta capital, o exequente, tem conhecimento da sua residência, devendo o mesmo ser intimado da penhora através de "anda do e não por edital.

Proc.nº 128/87-168477 DESPEJO

Aut: Carlos José Esteves Gondim
Adv: Djalma de A. G. Chaves
Reu: José Ribamar Seguius Gomes
Adv: Simão Bentes
DESP: Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista ao apelado, para responder, dentro do prazo legal.

Proc.nº 173/87-174962 FALÊNCIA

Aut: Banco Comercial Bancosa S/A

Adv: Carlos Ferro
 Ré: Universal Reflorestadora Limitada
 DESP: Recolha a Cartório, o mandado, digo, o Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, o Mandado, devidamente certificado, no prazo de 48 hs.

Proc.nº 264/87-220417 **EXECUÇÃO**
 Ex: Banco do Estado de Goiás S/A
 Adv: Rubem Conde de Almeida
 Ex: Antonio Cabral Abreu e Outra
 Adv: Paulo (José) Queiroz

DESP: Manifesta-se o exequente sobre o oferecimento de bem a penhora de fls. 20.

Proc.nº 290/87-224955 **DESPESJO**
 Aut: Isaac Barcessat
 Adv: Marcelo Gonçalves Chaves
 Ré: Maria Gilda Rodrigues de Medeiros
 Adv: José Fernandes Chaves
 DESP: A conta

Proc.nº 458/86-046152 **REVISÃO DE ALUGUEL**
 Aut: Bernardo Nicolau Koury e Outro
 Adv: Ademar Kato
 Ré: Confecções Norma Ltda
 Adv: Armando S. Cordeiro
 DESP: I- Depósito o autor, o valor de dois (2) valores de referência para complementação dos honorários do perito. II- Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias.

Proc.nº 423/86-040205 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Aut: Antonio Leite de Oliveira
 Adv: Jorge Ferreira Monteiro
 Ré: Marlene Silva de Oliveira
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 13/10/1987, às 10 hs.

Proc.nº 376/86-010364 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
 Reqi: Osvaldo Trindade de Figueiredo

Waldete Laranjeira de Figueiredo
 Adv: Jaceli Lago da S. Guimarães
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 08/10/1987, às 10,30 hs.

Proc.nº 70/83 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Carlos Benedito Azevedo Dias

Doraci Dantas Dias
 DESP: A petição de fls. 12; não está assinada pelo advogado. Deverá ser suprida. Assim como, as assinaturas dos conjuges, deverão ser reconhecidas.

Proc.nº 66/86 **EXECUÇÃO**
 Ex: Benedito Carlos Batista Nunes
 Adv: Antonio Reis Pereira
 Ex: Rubem Bertoldo Gomes
 Adv: José Araújo de Figueiredo
 DESP: Apresente o exequente o comprovante de propriedade do imóvel, que diz ser do executado, inclusive individuando-o.

Proc.nº 363/87-235779 **SUPRIMENTO JUDICIAL**
 Reqi: Manoel Raimundo Ferreira
 SENT: Defiro o pedido inicial e autorizo a maior Eliana Oliveira Ferreira, contrair matrimônio com Manoel Ferreira Negrão, vigorando quanto ao regime de bens, o estatuto no § único, item I, do art. 258, do Código Civil, dispensando os proclamas (art. 69, do § 1º, da L.R.P.). Expeça-se o alvará, custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 373/87-236686 **CONSIG. EM PAGAMENTO**
 Aut: Terezinha de Jesus Beltrão Paraense
 Adv: José Gimes Pereira
 Reu: Lucival Amélio de Barros Pereira
 DESP: I- Designo o dia 14/07/1987, às 11,00 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber, em Cartório, sob pena de depósito, ou contestar, querendo, dentro do prazo legal. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira a autora poderá continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V- Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. VI- Deposite-se em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc.nº 36/87-150319 **DESPESJO**
 Aut: Alcindo Gonçalves Filho
 Adv: Milton F. Chagas
 Reu: Rufino Ferreira da Silva Netto
 Adv: Celia Carneiro Bastos-Defensora Publica
 SENT: Isto posto: Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a manifestação de fls. 19, do locatário Rufino Ferreira da Silva Netto. Em consequência, defiro-lhe o prazo de seis (6) meses a contar de 09/02/1987, para a desocupação do imóvel, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei nº 6.649/79.

Proc.nº 180/85 **EXECUÇÃO**
 Ex: Companhia Cervejaria Brahma
 Adv: Carlos L. Affonso
 Ex: Autôn timer Veículos Ltda
 SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência, manifestada às fls. 20, pela autora, Companhia Cervejaria Brahma, ficando extinto o processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Deseje baixa na distribuição, após o pagamento das custas e desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 396/87-242478 **JUSTIFICACAO JUDICIAL**
 Reqi: Maria Helena D'Almeida Ferreira
 Adv: Antonio Nogueira
 SENT: Vistos, etc. Atendendo que foram observadas as formalidades legais, na presente justificativa, em que o Requerente, digo, Justificante Maria Helena D'Almeida Ferreira, e, sem me pronunciar sobre o mérito da prova, nos termos do art. 866, § único do C.P.C. Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, a presente justificativa.

ção. Custas "ex lege". Entre, um-se os presentes autos a requerente, decorridas quarenta e oito (48) horas. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
 Proc.nº 377/87 - Rescisão o/c perdas e danos
 Elba Coutinho da Cruz
 Era-Constructora Regional Ltda.

Proc.nº 408/87 - Alvará
 Onilde Nazare de Lima Almeida

RECEBIDOS

Proc.nº 104/87 - Execução o/Embargos
 Banco Bandeirantes S/A
 Rubertex Comercio e Industria S/A e Outro

Proc.nº 236/87 - Busca e Apreensão
 Safra-Crad. Fin. e Invest. S/A
 Helio Figueiredo da Serra

Proc.nº 243/87 - Despejo
 Benedita Lucy Salvador Dergan
 Jacira do Ceu Raposo de Andrade

Proc.nº 212/87 - Carta Precatória.
 Oriunda da C. de S. Paulo-SP, para citar Rubertex Comercio e Industria e Outros a req. de Recoma-Ind. Com. e Exp. Ltda.

M A N D A D O S

RECOLHIDOS
 Proc.nº 261/87 - Interpelação
 Nelson Antonio Santiago e a/mulher
 Jaime Farahe

Proc.nº 284/87 - Consig. em Pagamento
 Maria Juracy Ponte de Souza
 Preciada Levy Athias

Proc.nº 369/87 - Despejo
 Marlene Borges Lisboa
 Maria das Graças Melo

Proc.nº 343/87 - Despejo
 Luiz Franco Vita
 Comercial Du Campos Ltda

Proc.nº 300/87 - Medida Cautelar
 Alberto Braga de Oliveira
 Guilherme João Carvalho de Farias

Proc.nº 739/86 - Despejo
 Frederico Coelho de Souza
 Rafisa Manoel Damous

Proc.nº 207/87 - Despejo
 Getulio de Carvalho Galvão
 Francisco Lélis Matias Pereira

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 435/87-246123 - Execução
 Cimentos do Brasil S/A-Cibrasa
 Ozeahadio da Silva Arias e Outra
 Valor: -Cz\$11.298,20

Proc.nº 436/87-246214 - Execução
 Banco Comercial Bancasa S/A
 Orlando Thadeu Pontes Tavernard e Outro
 Valor: -Cz\$20.292,62

A U D I E N C I A

4ª VARA - As 10,30 hs.
 Proc.nº 748/86 - Regulamentação de Visita
 Marco Aurélio d'Agosto
 Sandra Pricken Barrat

BS: Foi terminada a instrução, ficando as partes de apresentar suas razões finais, em Memorial.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria José Pinto Hundertmark, por seu advogado, requerendo juntada de certidão do Registro de Imóveis na ação de Despejo movida contra Bernd Peter Francisco Tedesco, por seu advogado, expondo e requerendo a anulação da citação na ação Renovatória que lhe move Antonio Ferreira dos Santos.

INGCA- Industria, Comercio, Construção e Assessoria Ltda, por seu advogado, expondo e requerendo seja apreziado o pedido de abertura de sindicância na ação de Depósito que lhe move Banco Safra S/A.

João Carlos Noronha do Nascimento, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Maria de Carvalho Frade Martins.

Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado, requerendo sejam intimadas, por mandado, as testemunhas arroladas na ação de embargos de terceiro que move contra Financiadora General Motors S/A.

Maria Juracy Ponte de Souza, por seu advogado, expondo e requerendo seja designada nova data para o pagamento na ação de Consignação em Pagamento movida contra Preciada Levy Athias.

Banco R.al de Investimento S/A, por seu advogado, manifestando-se sobre os Embargos apresentados na Execução movida contra Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda e Outros.

Petroleo Sábbá S/A, por seu advogado, expondo e requerendo seja cumprido o despacho exarado na ação de Execução que move contra S. L. da Costa & Cia Ltda.

Lejotão Colonial Ltda e Outro, por seu advogado, nomeando bem a penhora na ação de Execução que lhe move Banco Nacional do Norte S/A.

Raimundo Nonato Moraes dos Santos, por seu advogado, concordando o pedido de desocupação do imóvel objeto da ação de Despejo que lhe move Alberto Campos.

Walter Gonzaga, por seu advogado, expondo e requerendo seja expedido mandado compulsório na ação de Despejo que move contra Ana Lucia Oliveira de Miranda.

Terezinha de Jesus Pinheiro, por seu advogado, requerendo desistência do Agravo de Instrumento interposto na ação de Alimentos que move contra Egidio Nery Monteiro.

José Maria de Freitas Caldas, por seu advogado, indicando a realização da executada, na ação de Execução movida contra Mary Ruth Hudson Moreira.

Cisal-Comercio e Industria Santos Antonio Ltda., por seu advogado, apresentando Embargos a Execução que lhe move Unibanco-União dos Bancos Brasileiros S/A.

Belém, 17 de Junho de 1987

Humand Camen
 E S C R I V A O
 CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1987
 5ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870244052)
 Requerente: Zamir Cesar da Cruz, (Adv. Cezar Miraci Cesar da Cruz)
 Requerido: Jorge Cordeiro Pinho, (Adv.)
 Despacho: A cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870244888)
 Requerente: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire (Adv. Clóvis Malcher Filho)
 Requerida: Lia Ferreira da Costa, (Adv.)
 Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870245224)
 Requerente: Maria de Lourdes de Melo e Silva (Adv. Orlando de Melo e Silva)
 Requerido: Emilio José Bortman (Adv.)
 Despacho: A. Proceda-se a regularização do pedido no que não encontra-se assinado pelo Ilmo. Dr. Patrono.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870246081)
 Requerente: Suely da Silva Oliveira (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
 Requerido: Antonio Pereira de Souza Filho (Adv. Despejo: A. Cite-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 (301870244821)
 Requerente: Vox Seguradora S/A. (Adva. Vanja Costa de Mendonça)

Requerido: Francisco Soares Napoleão (Adv.)
 Despacho: A. Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 29 do corrente às 11,00hs. perante o Cartório do feito ou contestar querendo a ação. Comparecendo ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor, em caso contrário deposite-se em Caderneta de Poupança ouro perante o Banco do Brasil, juntado-se comprovante. Faculto a providência do art. 892 CPC, se tempestive.

5ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 (301870243435)
 Requerente: A. Prata & Cia. Ltda. (Adv. José Paulo Queiroz)

Requerida: Espólio de Rosa Marques Simões (Adv. Despejo: A. Cite-se o suplicado para receber dia 29 do corrente às 11,00 hs. mediante termo, perante o Cartório do feito o valor consignado ou contestar querendo, no prazo legal. Comparecendo arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor em caso contrário deposite-se em Caderneta de Poupança (ouro) perante o Banco do Brasil, juntado-se comprovante. Faculto a providência do art. 892, se tempestive.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 (301870244524)
 Requerente: Elias C. Oliveira (Adv. Sebastião Heládio de Souza)

Requerida: Sociedade Civil Lar de Maria (Adv.)
 Despacho: A. Cite-se a suplicada para receber dia 29 do corrente às 11,00 hs. o valor consignado ou contestar, querendo, a ação. Em caso de recebimento ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor. Não recebido deposite-se em Caderneta de Poupança - ouro perante o Banco do Brasil, juntado-se comprovante. Faculto a providência do art. 892, do CPC, se tempestive.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 (301870245919)
 Requerente: Ricardo Tarciso Silva do Lago e Francilena Claudia Andrade do Lago (Adv. Luiz Erna ne Ferreira Ribeiro)

Despacho: A. Designo o dia 30/06/87, às 9,30hs para a realização de audiência prévia. Intimem-se.

AÇÃO SUMARÍSSIMA
 (301870244797)
 Requerente: Carlos Augusto da Rocha Souza (Adv. Vania Maria da Rocha Abensur)
 Requerido: Manoel Maria Gomes (Adv.)
 Despacho: Declaro-me incompetente para atuar no presente feito, no que vinculado a jurisdição da Comarca de Ananindeua, neste Estado. Proceda-se a remessa ao competente.

5ª VARA
PROT/NOTIF/INTERPELA
 (301870245323)

Requerente: Flávio Carracedo Costa. (Adv. Edmar de Souza Pereira)

Requerida: COSFARMA - Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, Ltda. (Adv.)
 Despacho: A. Proceda-se a regularização da inicial no que não consta a assinatura do Ilmo. Dr. Patrono.

PROT/NOTIF/INTERPELA
 (301870241843)

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Adv. Carlos Ferro)
 Requerido: Fernando Américo Medeiros Brasil, (Adv.)

Despacho: A. Intimem-se ex-vi art. 867 do CPC.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 (301870245729)
 Requerente: Sandra Conceição Pina Baia, (Adv. Helder Luiz Silva Pantoja)

Requerido: André Luiz Duarte Baia, (Adv.)
 Despacho: A. conclusos em apensos a ação.

ALVARÁ JUDICIAL
 (301870243765)

Requerente: Doris Marlit Maheus da Silva, (Adv. João Bosco de Carvalho)

Despacho: A. Intime-se o suplicante a no prazo legal, comprovar nos autos a atuação dos demais herdeiros, conforme sua alegação na inicial ex-vi art. 283 e 284 do CPC.

ALVARÁ JUDICIAL
 (301870244623)
 Requerente: Joaquim Pereira da Silva e Maria Vicência da Silva, (Adv. Afonso de Melo Silva)

Despacho: A. Manifeste-se o Ilm. Dr. Representante do M. Público.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870244359)
 Credor: José Ribamar Ribeiro Lopes Filho (Adv. Flávio Carvalho Maroja)
 Requerida: Modulares Ltda. (Adv.)
 Despacho: A. Cite-se.

5ª VARA
ALVARÁ JUDICIAL
 (301870246099)
 Requerente: Adalina dos Santos Amaral (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
 Despacho: A. Manifeste-se o Ilm. Dr. Representante do M. Público.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870244748)
 Credor: Banco Nacional S/A (Adv. José Aloysio Cavalcanti Campos)
 Devedora: Amazônia Gráfica Ltda. (Adv.)
 Despacho: A. Expeçam-se as necessárias citações.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870244565)
 Credor: José Lourenço Correa Pantoja (Adv. Orlando Antonio Fonseca)
 Devedor: Otávio Lopes Moraes, (Adv.)
 Despacho: A. Intime-se o Exequente e manifeste-se eis que o título não se encontra assinado.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870246024)
 Credora: Rosa Maria do Carmo Cabral (Adv. Antonio Ferreira Magalhães)
 Devedores: Francisco Alves de Oliveira e Waldeir Alencar de Oliveira, (Adv.)
 Despacho: A. Intime-se p. A. no prazo legal regularizar a cópia xerográfica do contrato que instrui o pedido ex-vi art. 283 e 284 do CPC, após, conclusos.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 (301870243831)
 Requerente: Rosa Maria Gomes Lima (Adv. Ildefonso P. Guimarães Jr.)

Requerido: Luiz Auricélio de Castro Lima (Adv. Despatch: A. Arbitro alimentos provisionais em 40% (quarenta por cento) do salário e vantagens a qualquer título, ressaltando entretanto descontos/obrigatórios: Designo o dia 16.09.87, às 10,00 hs. para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se ficando facultado a contestação no prazo de quinze (15) dias. Oficie-se a Instituição empregadora, solicitando desconto da pensão ora arbitrada e informações sobre salário e vantagens do R.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870229681)
 Requerente: ADOLFE RETTELBUSCH, (Adv. Benedito Coelho de Sousa)
 Requerida: M.N.M. GRELLO, (Adv. Ronaldo Bentes Batista)
 Despacho: Designo o dia 30 do corrente às 11,00 hs para que a suplicado, em Cartório, mediante termo proceda a quitação dos alugueis vencidos e os que vencerem até a data ora designada, juro de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Ao Contador do Juízo.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870235654)
 Requerente: AMÉLIA NOGUEIRA NUNES, (Adv. Nelson Pinto)
 Requerida: RODO - PAULO EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. (Adv.)
 Despacho: Contados. Conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301860146994)
 Requerente: CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO, (Adv. Nessim Simão Tuma)
 Requerido: ANTONIO VILAR PANTOJA, (Adv. Causa Própria)
 Despacho: Intime-se a parte contrária o no prazo legal manifestar-se sobre a contestação oferecida à reconvenção

AÇÃO DE DESPEJO
 (301860176918)
 Requerente: ALICE TRINDADE MONTEIRO, (Adv. Em Causa Própria)
 Requerida: MARIA LUCIMAR DE SOUZA MOTA, (Adv.)
 Despacho: Contados. Conclusos.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
 (301860188210)
 Requerente: MARYOSHI LUCHI, (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)
 Requerido: ADOLF PASTANA DIAS, (Adv. Claudionor de Araújo Vieira)
 Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870243492)
 Credor: BANCO SAFRA S/A. (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)

Devedores: MARLAUTO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e S/ AVALISTA, (Adv.)
 Despacho: A. Considerando a prova documental de fiço o pedido. Expeça-se o competente mandado e cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301860151952)
 Requerente: FERNANDO REGIS MAGALHÃES LOSINA, (Adv. Tânia Mara Moreira de Souza)
 Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SEQUEIRA MELO, (Adv. Carlos Alberto Ferreira Arruda)
 Despacho: Contados. Conclusos.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870243526)
 Credor: BANCO SAFRA S/A. (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
 Devedores: ADILSON ELIAS CRISTO e S/ AVALISTA, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 (41. 02. 86)
 Requerente: GRACIO PAULO PESSOA SERRA, (Adv. Fran de Assis C. Rodrigues)
 Requerida: MARIZA VASCONCELOS SERRA, (Adv. Laurênio M. da Rocha)
 Despacho: R. nesta data. Contados. Conclusos.

5ª. VARA

SEPARAÇÃO J. CONSENSUAL
 (301860177841)
 Requerente: JOSÉ DA SILVA FELIS e MARILDA GUIMARÃES FELIS, (Adv. Reinaldo x Antonio da Costa)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 1.122 § 2º do CPC, determino o arquivamento do processo. Custas pelos suplicantes P.R.I. Em 16 de junho de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BENERGUY. Juíza de 5ª. Vara Cível de Belém - PA.

SEPARAÇÃO J. CONSENSUAL
 (301860175241)
 Requerente: ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE SOUZA e MARIA JOSÉ MACHADO TORRES DE SOUZA, (Adv. Propércio Oliveira Filho)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a existência expressa a fls. retro, para seus legais efeitos Certifique-se. Cumpra-se a decisão prolatada. Intimem-se. D. Em 16 de junho de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BENERGUY. Juíza de Direito da 5ª. VARA Cível de Belém - PA.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESSNHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1987

Juízo da 6ª. Vara-NOTIFICAÇÃO
 Requerente: MARIA ALICE CORDEIRO RODRIGUES DUARTE
 Adv. Josue da Silva Medeiros
 Requerido: WOLFRANG DOWICH
 Despacho: Notifique-se

EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS
 Adv. Thales Eduardo Pereira
 Requerido: PANIFICADORA PATRICIA LTDA e outro
 Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: MAKSD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Maria Madalega Garcia Quites
 Requerido: DULCINEIA TEIXEIRA CONTENTE
 Despacho: Declaro suspeição, por foro íntimo, para funcionar no feito. A distribuição e compensação
 Requerente: Herdeiros de José André Cavaleiro de Macedo - Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Requerido: -
 Despacho: Junte o comprovante do pagamento das taxas judiciais. Complete os autores a inicial, esclarecendo o objeto da ação e seus fundamentos de fato e de direito.

ALIMENTOS
 Requerente: AOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS - Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Requerido: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS - Adv. Lourival Tangerino

Despacho: Manifeste-se o MP sobre o pedido de fls 93, quanto ao alvará requerido e sobre a excusa de fls 61, após a citação de fls 60. Para abreviar o julgamento do feito, designo o dia 04 de agosto, às 10 hs, devidamente intimadas as partes. Intime-se o MP para comparecer a audiência retro designada.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - Adv. Flávio de C. Maroja
 Sentença: Homologando o divórcio do casal.
Juízo da 9ª. Vara-VALÊNCIA
 Requerente: ALBARTIA GENEIRA - Adv. Raimundo L. Afonso
 Requerido: NORTEZIL - Adv. Fernando Wanzeler
 Despacho: As partes para falarem sobre a conta e informação de poupança.

Juízo da 6ª. Vara-DESPÊJO
 Requerente: BENEDITO JOSÉ ROCHA - Adv. Ivan da Silva Coutinho
 Requerido: JOÃO BATISTA LUCAS - Adv. Marcos J. Nahon
 Despacho: Remarco a purgação da mora para o dia 26 de junho, às 10:30 horas.

DIVÓRCIO
 Requerente: MANOEL ROCHA - Adv. Flávio Maroja
 Requerido: - - - - -
 Despacho: Cite-se na forma do pedido. Após a citação, havendo ou não manifestação da requerida, dê-se vistas ao MP para os fins de direito.

BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: RÁDIO TAXI BELÉM LTDA - Adv. Sébato G.M. Rossati
 Requerido: ANTONIO LEITE PACHECO - Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
 Despacho: Intime-se o cartório o sr Oficial de justiça a recolher o mandado, diga a autora sobre as alegações de fls 14.

EXECUÇÃO
 Requerente: BANPARÁ S/A - Adv. Roberto Pinheiro
 Requerido: OTACÍLIO BARRETO FERNANDES
 Despacho: À conta. Após, designe o sr escrivão, dia e hora para realização da praça.

EXECUÇÃO
 Requerente: BANPARÁ S/A - Adv. Roberto Pinheiro
 Requerido: MANOEL HENRIQUE SOEIRO
 Despacho: À conta. Após, designe o sr escrivão, dia e hora para a realização da praça.

DESPÊJO
 Requerente: JOSÉ FERRNIRA DE SOUZA - Adv. Haroldo M. ues de Faria
 Requerido: RUI ALFREDO PINTO DE ARAÚJO
 Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO SAFRA S/A - Adv. Paulo Rubens Sá
 Requerido: AUTO JURUNENSE LTDA e outros
 Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO SAFRA S/A - Adv. Paulo Rubens Sá
 Requerido: MARLAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Despacho: Cite-se

Juízo da 6ª. Vara
 Requerimento de JOSÉ MARIA PEREIRA BESSA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ WIGAN BARBOSA MACEDO, requerendo o despejo compulsório - Adv. José Otávio da Fonseca
 OBS: Recebido em 17/06/87

Requerimento de FINASA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra EDUARDO JORGE MAIA SALGADO, requerendo a transformação da ação para depósito - Adv. Carlos Ferro
 OBS: Recebido em 17/06/87

Requerimento de LUCIANO DA SILVA MAIA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ DA GAMA DIAS, requerendo a expedição de imissão de posse - Adv. Thales Eduardo Pereira
 OBS: Recebido em 17/06/87

Requerimento de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra GERALDO ALVES DE LIMA, requerendo juntada da notificação - Adv. Francisco Sabino Vasconcelos
 OBS: Recebido em 17/06/87

Requerimento de GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra FRANCISCA CLAUDEIRINA GUALBERTO VINHAS, fa do sobre a contestação - Adv. Hosanan Oliveira
 OBS: Recebido em 16/06/87

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA
 Requerente: RAIMUNDO JERÔNIMO FERREIRA NETO e sua mulher - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
 Requerido: OCIVALDO QUEMEL DA SILVA - Adv. João Bosco de Carvalho
 Sentença: Julgo improcedente a impugnação, pelos fundamentos de fato e de direito acima aludidos, condenando o impugnante ao pagamento das custas processuais do incidente, com fundamento no art 20, § 1º, do CPC. P.R.I.

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - Adv. Maria Norma Carvalho
 Requerido: - - - - Adv. José Maria da Costa
 Despacho: Defiro o requerimento de fls 29. Cite-se por mandado, o devedor, para no prazo de tres dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar por que não o fez, sob pena de prisão.

Juízo da 6ª. Vara
 Requerimento de ANA LÚCIA SARMENTO NERI DE OLIVEIRA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, requerendo levantamento do depósito - Adv. Antonio Carlos Teixeira Oliveira
 OBS: Recebido em 16/06/87
 Requerimento de JORGE DE ALMEIDA, por seu advogado, na ação de DESPEJO que move contra GERSON LEBRELES

Querido: Elicio Flavio Amaro Santino
 despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Re.
 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES".

querido: Raimundo Batalha da Cunha Junior (adv

RESERVA DE 27 JUNHO/87**

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL

Proc. nº 7262.- RENOVATÓRIA

Reqte. -: BENEDITA PINEIRO DE ARAUJO

Adv. -: DRA. MARIA DE NAZAR E CONVEIÇÃO

Regdo. -: JOAO JORGE HAGE

Adv. -: DR. FRANCISCO NUNES SALGADO

Desp. -: CUMpra-SE O ACERDÃO, CITE-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 7323 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Reqte. -: BAMEIRINDUS CIA DE SEGUROS

Adv. -: DRA/ ELIANA VALDEREZ A. MONTEIRO

Regdo. -: RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS E OUTRA

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Raymunda Pereira Coelho (adv Carlos Aranda)
 Despacho: "Ao R. Público. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Antonio Oliveira de Souza (adv Gloria Barros)
 Requerido: Cleuvan Pinto de Assis
 Despacho: "Cite-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Raimunda Olivia Mangabeira da Silva (adv Eliezer Machado)
 Consignado: Fernando de Jesus Gurjão Sampaio (adv Claudionor Vieira)
 Sentença: "Vistos, etc. Tendo o requerido solicitado o recebimento da importância consignada, libere-se com as cautelas legais e archive-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Industrias Reunidas São Martinho Ltda (adv Clovis Malcher Filho)
 Requerido: Sizenando de Souza Farias
 Despacho: "Cite-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Ricardo Ayres Monteiro (adv Francisco Hermogenes Pessoa)
 Consignado: Lages Materiais de Construção Ltda
 Despacho: "Designo o dia 07 de julho às 11 horas para recebimento da importância consignada, da qual deverá ser abatido as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% sobre o valor. Caso não compareça faça-se o depósito em Poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)
 Requerido: Armazens Correa Ltda
 Despacho: "Intime-se para fazer a juntada do documento hábil. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Francisca Carneiro Guimarães (adv Icarai Dantas)
 Requerido: Ildefonso Pereira Guimarães Junior
 Despacho: "Intime-se para fazer juntada do documento hábil. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa)
 Requerido: Emanuel Cardoso Paes
 Despacho: "Intime-se para consertar o pedido. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (adv Paulo Sá)
 Requerido: Saliba, Filhos & Ltda
 Despacho: "Cite-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Flavio Carracedo Costa (adv Emar Pereira)
 Consignado: Saphira Martins
 Despacho: "Intime-se para consertar o valor da causa. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Alfili- Industrias Comercio de Esquadrias de Alumínio Ltda (adv Eliodora Oliveira)
 Consignado: Maria do Socorro Nogueira de Souza
 Despacho: "Intime-se para consertar o valor da causa. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Otilia de Lima e Silva (adv João Rufino Ribeiro)
 Requerido: Imosa Ltda
 Despacho: "Cite-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Milton Carlos Pereira de Alcantara (adv Pedro Nery Ferreira)
 Requerida: Jorileia Gomes Alcantara (adv Joaquim Vasconcelos)
 Despacho: "A requerida para falar sobre os documentos de flw. 28 a 32. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (adv Paulo Sá)
 Requerido: Humberto Cesar Fajado de Castro
 Despacho: "A promissoria não está assinada pelo devedor, assim a mesma deverá ser mudado o rito do pedido. Intime-se. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

HABILITAÇÃO DE CREDITO

Credora: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora dos Santos (adv Paulo Gueiros)
 Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "Ao curador e comissário para falarem. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Alberto Duarte de Oliveira (adv Cesar Martyres)
 Consignado: S/C Senador Ramos e outros
 Despacho: "P. r motivo de foro íntimo, juro suspeição do presente feito e determino que seja redistribuído a outro Juízo, de acordo com o parágrafo único do art. 135 do C.P.C., devendo haver a devolução da compensação. Cumpra-se. Belém, 09.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia do Crédito Imobiliário (adv Gloria Maroja)
 Requerido: Dimas Caetano Feitosa Silva
 Sentença (trecho final): "...ocupado pelo réu Dimas Antonio, digo, Caetano Feitosa Silva, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Nadir Alves Pinheiro (adv Jeronimo Sarro)
 Requerido: Alberto Duarte de Oliveira (adv Cesar Martyres)

Despacho: "Encaminhe-se o presente devidamente apensado ao processo de Consignação para que o Juiz a quem for distribuído o feito analise o entendimento da Juíza da 10ª Vara que decidiu haver conexão entre o processo de Consignação e o de Execução. Cumpra-se. Belém, 09.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

Autor: José Maria Silva Novaes e sua mulher (adv Edileia Barros)
 Ré: Alda Maria de Pinho Couto (adv Flavio Maroja)
 Despacho: "Ao preparo, apos o que intime-se. Belém, 17.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Guilherme Imbiriba Lisboa Junior (adv Rui Guilherme de Aquino)
 Requerido: João Sergio Boga Silva (adv Eraldo Miranda)
 Despacho: "Baixe-se a conta para a apuração do débito. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Juarez Pereira Forte (adv Carlos Flautilha)
 Consignado: Elmares Nestor Alexandrino Chaves
 Despacho: "Renove-se para o dia 30 de junho às 11 horas para o recebimento devendo o requerente ficar ciente de que se não o fizer, o pedido será arquivado. Belém, 11.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Mario Resende de Souza (adv Maria das Graças Sampaio)
 Requerido: Macedo & Cia Ltda (adv Adel Sleiman Banna)
 Despacho: "A conta; arbitro honorários de 15% sobre o valor do débito. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Isaac Barcessat (adv Marcelo Chaves)
 Requerido: Alcindino dos Santos (adv Nelson Ribeiro Souza)
 Despacho: "Desentranhe-se o pedido por ser intempestivo e devolva-se ao interessado e depois voltem conclusos. Belém, 10.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Industria e Comercio de Conservas Maiu até Ltda (adv José Candido Ribeiro Neto)
 Requerido: Arnaldo Furtado Mendonça Neto (adv José Candido Ribeiro Neto) (adv Ademir Kato)
 Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da causa. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria do Rosario Couto Pimenta (adv Hailton Reis)
 Requerido: Nedito Aires (adv Antonio C Monteiro)
 Despacho: "A requerente para a devida contraminuta. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerente: Osvaldo de Oliveira Ferreira (adv José Bonifacio Sena)
 Requerida: Gilda Navegantes Ferreira (adv Maria R de Oliveira)
 Despacho: "Faça-se a juntada do processo de Separação. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Economico S/A (adv Paulo Sá)
 Requerido: Status Corretora e Administradora (adv Ronaldo Manes)
 Despacho: "Devolva-se a conta para que seja obedecido o Decreto Lei 2284 de fevereiro de 1986 e e fazer o devido conserto na mesma. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Maria José Lira Nascimento e outros (adv Luiz Otavio de Moraes)
 Embargado: Madenorte- Norte Madeiras, Imp e Exp Ltda
 Despacho: "A embargada para se manifestar. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Raimundo Massranduba Benassuly Manes (adv Marcolino Pinto)
 Requerido: Ivanildo Lima de Arianas (adv Lauro Rocha)
 Despacho: "A contaminação. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ARROLAMENTO

Inventariante: Honorino de Lima Ribeiro (adv Eliete Lopes)
 Inventariado: Bens de Neusa Pereira Ribeiro
 Despacho: "Cite-se a herdeira Marilene Ribeiro Nunes e esposo Artur. Intime-se o inventariante a indicar o endereço da mesma. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Eletromac Ltda (adv Ronaldo ALMEIDA)
 Consignado: Manoel Jesus de Sales Carvalho
 Despacho: "Designo o dia 30 do corrente às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem descontadas as custas processuais e os honorários e os honorários advocatícios que arbitro em 10% da importância depositada. Caso não venha receber faça-se o depósito em Caderneta de Poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Maria Sarah Moreira da Costa (adv Luiz Guilherme de Almeida)
 Requerido: Oscarina Novaes da Silva (adv Ermelinda Garcia)

Sentença: "Vistos, etc. As partes são legítimas, o processo está em ordem nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e nomeio perito o Dr. Paulo Henrique Lobo que deverá prestar compromisso na forma da lei. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos se quiser. A requerente deverá fazer depósito prévio da importância correspondente a seis (6) salários referenciais, importando esta sujeita a complementação. Designo o dia 30 de junho às 11 horas para a realização da perícia, devendo o compromisso ser realizado no mesmo dia a as 10 horas. O laudo deverá ser apresentado em 30 dias. Intime-se. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (adv Lauro Rocha)
 Requerido: José Rodrigues da Silva
 Despacho: "Proceda-se a penhora do bem indicado e depois intime-se. Belém, 16.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Maranhão S/A (adv Madalena Quites)
 Requerido: STT- Sistema Técnico de Telecomunicações
 Despacho: "Oficie-se a Telepara comunicando a penhora e solicitando informações a respeito de débitos e seu valor. Determimo que os mesmos sejam desativados. Baixe-se a conta para apuração do débito. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Hernam Souza Filho Ltda (adv Luiz Neto)
 Requerido: Copagro- Cia Paraense de Mecanização e Comercialização Agropecuária (adv Antonio Hernam do Rocha)
 Despacho: "Declaro ineficaz os bens oferecidos na forma do artigo 656, item I e devolvo ao exequatante o direito de indenização. Intime-se. Belém, 12.06.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 17*06*87

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 042/87
 Repte: Incobel - Ind. e Com. Belém Ltda
 Adv: Hermenegildo Crispino
 Regda: Elina A. Trindade

Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 22 dos autos. / Belém, 10-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 139/87
 Repte: Theophile Penap Moreno
 Adv: Suenon Ferreira de Souza Júnior
 Regda: Sanae Ishizu

Desp: Ao Senhor Escrivão para informar as providências tomadas em decorrência do pedido de fls. 10 e 11-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 247/87
 Repte: Senir Ferraz de Sales
 Adv: Solange Couto

Regdo: Manoel Pereira dos Santos Júnior
 Desp: Designo o dia 30/06/87, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 09-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 427/86
 Repte: Frota Amazônia S/A
 Adv: Thadeu de Jesus e Silva
 Regda: Associação de Pratic. da Bacia Amazônica

Desp: Ao Senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 12-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
 Repte: Gilberto Alves Cabral
 Adv: Aldenor de Souza Bohadana
 Regda: Elisa Antonia Elvas Henriques

Adv: Alberto Fares Akel
 Desp: Ao Senhor Escrivão informar sobre o alegado / as fls. 83 dos autos. Cumpra-se. Belém, 12-06-87. / (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 206/87
 Repte: Raimunda dos Santos Nascimento
 Adv: Gilberto Valente Martins
 Regda: Margarida Custódio Barradas

Adv: Valter Fernandes Barradas
 Desp: Em provas. Belém, 10-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 249/87
 Repte: Paulo Freitas de Oliveira
 Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 Regda: Zélia Batigniani Andrade

Adv: Celso Burlamaqui Freire
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 10-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 337/87

Repte: Cristiano Villalea da Silveira
Adv: Teodomiro Cantuária F.
Reqdo: Orlando Amôdo Maues
Desp: Designo o dia 02/07/87, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 12-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 500/86

Repte: Maria Costa Miranda
Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira
Reqdo: Raul da Silva Navegantes
Adv: Ademir Kato
Desp: Digam os interessados. Belém, 08-06-87. (A) / PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 233/87

Repte: José Maria Rodrigues Correa
Adv: Demócrito Noronha
Reqdo: Waldemar Cunha da Costa
Adv: Flávio Maroja
Desp: Em provas. Belém, 08-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 336/87

Repte: Fernando Augusto Bezerra Falcão
Adv: Jacob José da Silva
Reqdo: Cila Pereira da Cunha
Desp: Designo o dia 30/06/87, às 11,00 horas, para receber em cartório, a importância consignada, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 11-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 486/86

Repte: Maria Antonia Oliveira Carvalho
Adv: Jorge Lopes de Farias
Reqdo: Antonio Izan da Silva
Adv: Adamor Tenório Pereira
Desp: Defiro o pedido de fls. 26 dos autos, indo à conta para apurar o débito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 09-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 195/87

Repte: João Antônio da Mota Miranda
Adv: Fuad El Solki Filho
Reqdo: Hécilio José Teixeira de Araújo
Adv: José Lusquinhos
Desp: Em provas. Belém, 08-06-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 039/87

Repte: Myriam Cantanhede Bezerra
Adv: Abel Guimarães
Reqdo: Carlindo Maciel Barbosa
Adv: Humberto M. Mendonça
Desp: Manifeste-se os interessados. Belém, 10-06-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO

Escritório

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 17 de junho de 1987

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Providoria-nº356/87
Testador: Edgar Eremita da Silva
Testamenteiro: Flávio de Carvalho Maroja (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho: Lavre-se o competente auto de apresentação, observando o estatuto nos artigos 1125 e 1126 do C.P.C.

AÇÃO: Testamento-11a. Vara-nº345/87- Providoria
Testador: Raimundo Guimarães Moreira Câmara
Testamenteiro: Maria dos Milagres Pedrosa / Ferreira (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)
Despacho: Corrija a requerente a inicial de fls. 03, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. Int.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 333/87
Autor: Creditreal Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Reu: Artepa-Artefatos de Papel Ltda. e outros (Adv. Dr. -)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº350/87
Requerente: Helio Vieira Dourado (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)
Requerido: Joaquim Pereira Telles (Adv. Dr. -)
Despacho: Cite-se o requerido Joaquim Pereira Telles, através mandado para: no dia 25 do mês corrente, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia de clara da na inicial sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito / em caderneta de poupança no BEP; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, correndo tal prazo da data acima designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber deverá pagar as custas // processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Int.

AÇÃO: Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº343/87
Requerente: Manoel Rodrigues da Costa (Adv. Dr. Wilson Velasco)
Requerido: Olga Trindade da Silva (Adv. Dr. -)
Despacho: Cite-se a requerida Olga Trindade da Silva, através mandado para: no dia 24 do mês corrente, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia de clara da na inicial sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito em Caderneta de Poupança, no BEP; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fluindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 325/87

Autor: Euler Aranha Martins (Adv. Dr. Antonio Pereira)
Reu: Aulis Propaganda Ltda. e outros (Adv. -)
Despacho: Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssima)-11a. Vara-nº 334/87

Autor: Antonio Maria Novais Filho (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha)
Reu: Morimishiozaki (Adv. Dr. -)
Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol de testemunhas que pretenda sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a ser marcada tudo conforme preceitua o art. 278 do // CPC. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 362/87

Autor: Lauro Caldas Fiel (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Antonio Guilherme Hundertmark Barroso (Adv. Dr. -)
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do C.P.C., declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro Juízo.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 359/87

Requerente: Abraham Anijar (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Requerido: Wilmar Eletrônica Ltda. (Adv. -)
Despacho: A. Defiro a notificação requerida. Expeça-se o competente Mandado.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 360/87

Autor: Ondina Mendonça de Moraes (Adv. Dr. Paula Fernanda Maia Brasil)
Reu: Luiz Romano do Nascimento (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se o requerido e dê-se ciência ao fiador José Amélio Coutinho e / sua esposa Iracema da Silva Coutinho, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 361/87

Autor: Madebrás-Madeira e Comércio Brasília Ltda. (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Reu: Laurindo Exportações de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 363/87

Autor: Honorina Barata dos Santos (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
Reu: Elza da Luz Ferreira (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo para uso próprio-11a. Vara-nº364/87

Autor: Arnaldo José Costa (Adv. Dr. Francisca G. Moura de Azevedo)
Reu: Leonel Ferreira Feio (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 365/87

Autor: BANFORT-Banco Fortaleza S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu: Hiperpan Ind. Com. de Enzimas Ltda. e outros (Adv. Dr. -)
Despacho: Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 366/87

Autor: Edgar Rodrigues de Aguiar (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Reu: Norgraf S/A- Impressos e Editora do Nordeste (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se a requerida na pessoa / de seu representante legal.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 347/87

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcio Olivir Brandão da Costa)
Reu: Milton Modesto de Figueiredo e outro (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Citem-se com as cautelas legais

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 348/87

Autor: Fundação Pestalozzi do Pará (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Reu: Raimunda Rosa Paraíso e outro (Adv. Dr. -)
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 349/87

Autor: Estância Fortaleza Ltda. (Adv. Dr. Benedito M. N. David)
Reu: Edir Souto de Siqueira (Adv. Dr. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 351/87

Autor: Aurea Maria Neves Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante)
Reu: Elierson da Silva Bezerra e outro (Adv. -)
Despacho: A. Citem-se com as cautelas legais

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 651/86

Deprecante: Juízo de Direito da 11a. Vara Civil de Jacarepaguá-Campinho-R.J.
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Civil de Belém do Pará
Despacho: Devolva-se a presente, dentro de 48 horas, independente de traslado, ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens ao seu titular.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 37/87

Autor: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu: Confecções Eriwânia Indústria e Comércio Ltda e outro (Adv. Dr. José Wander Lima de Souza)
Despacho: O requerido às fls. 53 pela devedora executada, já foi determinado na parte final do meu despacho de fls. 50 verso e devidamente cumprido às fls. 52, razão pela qual a devedora deverá ser intimada do valor da conta (fls. 52) para que possa efetuar o pagamento de sua dívida, conforme o requerido. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 483/86-Providoria

Inventariante: Domingos Francisco de Bastos
Inventariante: José Domingos Vilanova de // Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Herdeiros: Elza de Bastos Rendeiro, Emanuel Vilanova de Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Herdeiro: Eduardo Vilanova de Bastos (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Herdeira: Vitória de Bastos Serralva (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira)
Herdeira: Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva (Adv. Dr. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)
Despacho: Chamo o presente feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de // fls. 61v prolatado pela MM. Juíza em exercício à época. Manifestem-se todos os interessados inclusive o digno Representante do Ministério Público e representante da Fazenda Estadual sobre as primeiras declarações, devendo esta última manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em dez dias.

AÇÃO: Embargos de Terceiro-11a. Vara - Nº342/87

Embargante: Flávio de Assis Costa (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Embargado: Cia Aymoré de Crédito Investimentos e Financiamento (Adv. Dr. -)
Despacho: Recebo os Embargos para discussão e nos termos do art. 1052 do CPC, determino no seja suspenso o processo principal. Certifique-se neles. Cite-se a Embargada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 10 dias, oferecer contestação, consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº329/87

Requerente: Conspel-Constructora Petrola // Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Requerido: Ford Financiadora S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. -)
Despacho: Seja a requerida Ford-Financiadora S/A, Financiamento e Investimentos, na pessoa de seu representante legal, citada através mandado para: no dia 26 do mês corrente, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada / na inicial de fls. sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em caderneta de poupança, no BEP; ou, para contestar a ação no prazo de 10 dias // fruindo tal prazo da data linhas retro // designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 644/86

Autor: Matelapa-Materiais Elétricos do Pará Ltda. (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida)
Reu: Diógenes Platon Tavares da Silva (Adv. -)
Despacho: Indefiro o pleiteado no petitório de fls. 15 face competir à parte e não ao Juízo, em diligência a respeito do requerido. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a. Vara-nº353/87

Requerente: Antonio Luiz Araújo Jr. (Adv. Dr. Raymundo João O. de Macedo)
Requerido: Isaac Barcessat (Adv. Dr. -)
Despacho: Cite-se o requerido Isaac Barcessat através mandado para: no dia 25 do mês // corrente, às 11,30 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 03/04, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido depósito, em caderneta de poupança, no BEP; ou, para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo tal prazo da data acima designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 571/86

Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dr. Manoel Monteiro dos Santos)
Reu: Gentel-Grupo Estrela do Norte Ltda. e outros (Adv. Dr. -)
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 22, pelo credor-exequente, pela não configuração do disposto no art. 654 do CPC. Int.

AÇÃO: Busca e Apreensão Transformada em Depósito

11a. Vara - nº 490/84
Autor: Bamerindus S/A-Financiamento-Créditos e Investimentos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Reu: Roberto Leite Couto e outro (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 39, determinando a baixa destes autos ao cartório do contador do Juízo para elaboração da conta, incluindo na mesma a dívida principal acrescida de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e de mais cominações legais, bem como, honorários advocatícios a base de 15% sobre o / valor da causa. Elaborada a conta, manifestem-se as partes em 3 dias sobre o valor da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 75/84

Inventariante: Akira Igarashi
Inventariante: Miyoshi Igarashi (Adv. Dr. Amélia Satomi Tomioka)
Despacho: Lavre-se o competente termo de // adjudicação nos autos. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº123/86

Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial (Adv. -)

Dr. João José Maroja

Reu: Eliana Marruaz Coelho (Adv. Dr. -)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 196/87.

Autor: Safra-Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reu: Raimundo Fernando da Costa (Adv. Dr. -)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 556/86

Autor: Inácio José da Silva (Adv. Dr. Eurico Ferreira de Moura)

Reu: Ionelson de Souza Santos (Adv. Dr. Maria de Nazaré Nascimento Elieles)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 352/84

Autor: Posto Santa Rita Ltda. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Reu: Estruturas Metálicas de Belém Ltda. (Adv. Dr. -)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 588/86

Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Antonete Machado)

Reu: Maria Rosa da Cunha Ramos (Adv. Dr. -)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 77/84

Autor: Credreal Financeira S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Reu: Emanuel Ribeiro Cunha e outro (Adv. Dr. -)

Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO: Ressarcimento de Seguros (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 650/86

Autor: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)

Reu: Adelia Gomes Sobreira (Adv. Dr. Soraia Badih Abul Hosen)

Despacho: A conta, conclusos.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1987.

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - DRA. LIA ROSA GUIMARÃES

AZEVEDO - Juiz de Direito em exercício.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS.

AUTORA: RAIMUNDA VILMA DAMASCENO DE LIMA.

ADV. DRA. RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS.

RÉU: RUDIMAR GORDO DE LIMA.

ADV. DR. JOÃO ALBERTO PAIVA.

DESP. Manifeste-se o M. Público. Em, 03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO J. LITIGIOSA.

AUTORA: OSMAS BARBOSA FILHO.

ADV. DR. NELSON SOUZA.

RÉ: SANDRA DO SOCORRO RODRIGUES BARBOSA.

DESP. Designe a audiência de conciliação para o dia 18 de setembro vindouro, às 10,00 hs., citando a suplicada, com o prazo de 20 dias. Em, 03.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.

AUTORA: ORGAISA SILVA ALVES.

ADV. DRA. Ana Glia Bastos

RÉU: RAIMUNDO FERREIRA ALVES.

DESP. C. requer em fls. 19. Em, 02.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

AUTORA: ODILIA DE OLIVEIRA ALENCAR.

ADV. DRA. HELENA CLAUDIA M. PINGARELHO.

RÉU: PLINTO PEREIRA ALENCAR.

DESP. FALE O M. PÚBLICO.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS.

AUTORA: AURELIO DOMINGOS DOS SANTOS.

ADV. DR. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO.

RÉ: MARIA LUIZA VASCONCELOS SANTOS.

ADV. DR. MIGUEL MACEDO.

DESP. Diga o autor sobre a contestação de fls.

Em, 02.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA C/C ALIMENTOS.

AUTORA: CLARA NERY GUERRA DO NASCIMENTO.

ADV. DRA. MARTHA MARIA DE SENA FONSECA.

RÉU: MARIVALDO GASPAR DO NASCIMENTO.

DESP. I-Designe o sr. escrivão dia e hora desimpedidos, para remarcar nova audiência de conciliação. Oficie-se na forma requerida em fls. 33. A audiência se realizará no dia 03 de setembro vindouro, às 10,30 hs. Em, 02.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.

AUTORA: CIBELE M. DA SILVA, menor imp. rep. por sua mãe

CIGERA MATIAS MONTEIRO DA SILVA.

ADV. DR. RUY GUILLERME G. DE SOUZA.

RÉU: MAURICIO NASCIMENTO MONTEIRO.

DESPACHO: Com o parecer do M. Público.

Em, 04.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQUERENTES: JOSÉ ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA E IZABEL DO CARMO MUNIZ.

ADV. DRA. NORMA ESTEVES.

SENTENÇA. Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fls. 4 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 02.06.87.

CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQUERENTES: PAULO LUCIO M. DE CARVALHO e MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO.

ADV. DR. LUIZ ANTONIO RAMOS.

DESP. Lavre-se o Termo de Acordo, com o parecer do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTES: CARLOS AUGUSTO C. DE FRANÇA, E MARIA FERNANDA DA COSTA.

ADV. DRA. MARIA DE NAZARÉ O. MAIA.

DESP. Lavre-se o Termo de Acordo, com o parecer do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTES: Antonio Teles da Costa e KÁTIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES.

ADV. DRA. Maria de Nazaré C. Maia.

DESP. Lavre-se o Termo de Acordo, com anuência do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTES: IVAN MAGNO LIZLO E MARIA DA CONCEIÇÃO T. DA COSTA.

ADV. DRA. MARIA DE NAZARÉ C. MAIA.

DESP. Lavre-se o ACÓRDO, com o parecer do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTES: JOÃO MARQUES DA SILVA e ELZA MARIA DA SILVA LIMA.

ADV. DRA. MARIA JOAQUINA FERREIRA.

DESP. Ratifique em Termo de Acordo firmado entre as partes, com anuência do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTES: JOSÉ RIBAMAR S. DO NASCIMENTO E MARIA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO.

ADV. DR. Ruy Bahia.

DESP. Lavre-se o Termo de Acordo, com anuência do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: ZULEIDE DE SOUZA ALVES

ADV. DR. JULIO DOMINGOS DE AGUIAR.

DESP. Manifeste-se o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: JURANDIR DE OLIVEIRA LIZLO.

ADV. DRA. Maria de Nazaré C. Maia.

DESP. Expeça-se o Alvará, com as formalidades legais. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.

REQUERENTE: RAIMUNDO MARQUES DE ARAÚJO.

ADV. DR. LUIZ CARLOS DE ASSIS.

DESP. Manifeste-se o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.

REQUERENTE: ANGELA MERISSE BARROS.

ADV. DR. JULIO DOMINGOS AGUIAR.

DESP. Manifeste-se o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA.

REQUERENTE: ADELIA GOMES SILVA.

ADV. DRA. VERA EUNICE S. VIEIRA.

DESP. Manifeste-se o parecer do M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

AUTORA: MARLY DO SOCORRO QUEIROZ BRAZÃO.

ADV. DR. LUIZ ANTONIO RAMOS.

RÉU: JOSÉ EDUARDO BRAZÃO SORRINHO.

DESP. Manifeste-se, primeiramente o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR.

AUTORA: SILVANA MENDES MARTINS.

ADV. DRA. Vera Lucia Marques.

RÉU: ALVARO MIGUEL N. MARTINS.

DESP. Manifeste-se, primeiramente o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.

REQUERENTE: MARIANA CRUZ DE LIMA.

ADV. DRA. Regina Lucia Barata Pinheiro.

REQUERIDO: JOAQUIM PEREIRA LIMA.

DESP. Aguarde-se melhor pronunciamento, ouvindo-se primeiramente o M. Público. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO.

AUTORA: JOANA EUPRASIO DA SILVA.

ADV. DR. Gilberto de Oliveira Souza.

RÉU: PAULO JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO.

DESP. Cite-se na forma da lei. Em, 10.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

AUTORA: BARBARA PASSOS RODRIGUES.

ADV. DR. JOÃO JURANDIR MANITO.

RÉU: RAIMUNDO ROBERTO PAES MORAES.

DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Em, 08.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

AUTORA: CECILIO GAIA DA SILVA.

ADV. DR. ANTONIO ROBERTO F. CARDOSO.

RÉ: MARIA MADALENA DA SILVA.

DESP. Expeça-se carta precatória citatoria designando-se o dia 25 de setembro, às 10,30 hs., para a audiência de conciliação. Em, 10.06.87.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO.

RESENHA DO DIA 17.06.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 42/87-SISCOM-30860164674 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Nazare Dias)

Requerido: MANOEL RAIMUNDO GOMES (Adv.)

Despacho: Oficie-se nos termos do que pede. Belém, 22.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 54/87-SISCOM-301860170952 de MANDADO DE SE

GURANÇA. Impetrante: MAURICIO UBIRAJARA VELSCO DE AZEVEDO (Adv. João Alberto Paiva)

Impetrado: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM (Adv.)

Final de Sentença: Isto posto, concedo a segurança impetrada, para mandar que seja a gratificação de nível superior calculada sobre os proventos de aposentadoria do Impetrante MAURICIO UBIRAJARA VELSCO DE AZEVEDO tudo na forma da fundamentação supra. Cus

tas ex-leges. Na forma do disposto no Parágrafo único

do art. 12, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, reme-tam-se esses autos a V. Instância ad quem. P.R.I. Belém (PA), 12 de junho de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 17 de junho de 1987.

Escrit.ª, 1987.

Belém, 17 DE JUNHO DE 1987.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZ DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL.

JUSTIFICAÇÃO. Req: MARIA JOSÉ PINHO ATAÍDE (Adv. João B. Lacerda Ferreira). DESP. Designe a audiência dia e hora para justificação. Apresente a requerente as

testemunhas que irão depor. Intimem-se. Belém, 02.06.87. Dra. Therezinha Martins Fossaca. - CERTIDÃO. - Certifico que dá cumprimento ao despacho, designo o

dia 02.10.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 05.06.87

EU, Jacy Sá. Escrivã.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: MARINETE DA SILVA VALOIS e LUIZ FERNANDO QUINTANILHAS VALOIS (Adv. Pedro W. Da Silva). DESP. Tome-se por termo as declarações. Belém, 08.06.87.

RETIFICAÇÃO. Req: PEDRO BENTO ALEXANDRINO CABRAL (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Esclareça a requerente a inicial. Belém, 08.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO JOSÉ MARQUES CRAVEIRO e CÉLIA MEDINA CRAVEIRO (Adv. Altiberto C. Silva). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Raimundo José Marques Craveiro e Célia Medina Craveiro, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em

julgado, proceda a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 08.06.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DE NAZARÉ LIMA DUMONTO (Adv. Rosália de A. e Silva). Req: JULIO SILVA DUMONT. DESP. Emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 08.06.87.

DIVÓRCIO. Req: EMILSON RUBERVAL SILVA e MARIA CELY SILVA SILVA (Adv. Ruy G. Sousa). DESP. Designe a audiência dia e hora para audiência de testemunhas. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 08.06.87. Dra. Therezinha Martins Fossaca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 24.06.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 10.06.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

DECLARATÓRIA. Req: RAIMUNDA GREUZA VASCONCELOS LOPES (Adv. Edgar O. Contente). DESP. Indefiro o pedido de uma vez que conforme determina a lei, a curadoria, no presente caso, é em função da coisa e não da pessoa. Intime-se. Belém, 09.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA ASSUNÇÃO FURTADO GONZAGA e JOSE LUIS TAVARES GONZAGA (Adv. Altiberto C. Silva). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Maria Assunção Furtado Gonzaga e Jorge Luis Tavares Gonzaga para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.R.I. Belém, 08.06.87.

INVENTÁRIO. Req: ADELAIDE FARIAS DA SILVA (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Citem-se os demais herdeiros para habilitarem-se nos autos. Belém, 11.06.87.

ALIMENTOS. Req: VERA LÚCIA MARÇAL LIMA (Adv. Gláucia Patrícia e Silva). Req: EDSON SILVA LIMA. DESP. Emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 08.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: FRANCISCO CARLOS DE JESUS LIMA e ARLETE COSTA LIMA (Adv. Ruy Bahia). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Francisco Carlos de Jesus L Lima e Arlete Costa Lima, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.R.I. Belém, 08.06.87

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: PAULO ROBERTO SALES (Adv. Loris R. Ozeira). Req: JAX ROBERTO SANTANA SALES (Adv. Nazare Santos). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.06.87.

ALIMENTOS Nº 5681/86. Req: HUGO LEONEL LOBATO DOS SANTOS e OUTROS (Adv. Ana Bastos). Req: RAIMUNDO LEONALDO DOS SANTOS IGREJA. DESP. Cite-se. Belém, 11.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8196/87. Req: ROBERTO LUIZ DA DAS CHAGAS e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FELIX (Adv. Luiz A. Ramos). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 3, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05.06.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO GARCIA (Adv. José Lair de Souza). Req: JOSÉ DOS SANTOS (Adv. Angela

Terezinha Coelho). DESP. Designe a sra. escritora dia e hora para audiência de conciliação e julgamento. Renovem-se as diligências. Oficie-se conforme pedido de fls. Belém, 25.05.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 05.10.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 05.06.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

BUSCA E APREENSÃO. Req: MARIA AMADA PEREIRA DE JESUS (Adv. Maria Emília Oliveira). Req: CONSUELO MARIA SILVA DA SILVA (Adv. Olimério Machado Neto). DESP. Renovem-se as diligências. Designe a sra. escritora dia e hora Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 01.06.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 05.10.87, às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 05.06.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

SEPARAÇÃO Nº 7835/87. Req: RUBEN PASTANA TAVARES (Adv. Glaciêda Furtado). Req: IRENEITE PIMENTEL TAVARES. DESP. Designe a sra. escritora dia e hora para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 04.06.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 07.10.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 08.06.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.

RETIFICAÇÃO. Req: CLAUDOMIRO VIEIRA DOS SANTOS (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Diga o M.P. Belém, 08.06.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: EUNICE PAIXÃO ALBUQUERQUE e RAIMUNDO REIS AMORIM DA PAIXÃO (Adv. Francisco C. Milgê). DESP. Diga o M.P. Belém, 11.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8245/87. Req: RAIMUNDO SERGIO SILVA DUARTE e MARIA TEREZA FERREIRA DE ARAUJO (Adv. Olimério Neto). Sentença. Vistos, etc. Homologo por sentença, o termo de acordo, firmado pelas partes as fls. 3 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 11.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: AMÉRICO DOMINGOS FERREIRA NEVES e VANDA COUTINHO DE SOUZA (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Diga o M.P. Belém, 11.06.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5808/86. Req: IRACEMA ALCANTARA DOS ANJOS (Adv. Emanuel de Jesus Campos). Req: ZULIA FERREIRA SILVA (Adv. Dorival Tangerino). DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 11.06.87.

ALIMENTOS. Req: WALLACE COSTA DA SILVA e OUTROS (Adv. Raimundo Mendes). Req: JOÃO FARIAS DA SILVA (Adv. Sulei ma Dantas). Sentença. Homologo por sentença, o acordo firmado no termo de audiência de fls., para que produza seus efeitos legais. Belém, 11.06.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA e OUTROS (Adv. Joselina Kauffman). Req: MARIA HELENA AZEVEDO DO ROSÁRIO (Adv. Ana Bastos). DESP. Digam os interessados sobre a contestação (Réquerentes). Belém, 11.06.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS (Adv. Wilson Gaia). Req: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS. DESP. Oficie-se conforme o pedido de fls. 11. Belém, 11.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7399/86. Req: CLAUDIONOR FONSECA DA SILVA e MARIA AMÉLIA BARROS (Adv. Nazaré Maia). DESP. Cite-se. Belém, 11.06.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: EDEVALDO PANTOJA (Adv. José M. Costa). Req: ALTEVIR GARCIA DOS PRAZERES (Adv. Iracélia de O. Vaz). DESP. Se no prazo recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado. Belém, 11.06.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 7527/86. Req: DIEGO PEREIRA CHAVES (Adv. Vera L. Marques). Req: EMANOEL DA VE RA CRUZ PENA. DESP. Chamo o feito à ordem para determinar que seja feito a citação do requerido. Belém, 11.06.87.

SEPARAÇÃO Nº 5258/87. Req: TEREZINHA DA SILVA CASTRO (Adv. Ruy G. Souza). Req: ARIONALDO TAVARES DE CASTRO. DESP. Designe a sra. escritora dia e hora para audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 04.06.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 06.10.87, às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 05.06.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

RETIFICAÇÃO Nº 8092/87. Req: SANDRA HELENA REIS DE ASSIS (Adv. Ruy G. Souza). Sentença. Face a prova documental, apresentada e ao parecer favorável do M.P. de fls. 6 v, defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no assento de óbitos de Izael Pereira de Assis, lavrado sob o nº 25.517, às fls. 32 do livro nº 23-C do Cartório do 3º Ofício do Registro Civil desta Cidade. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 05.06.87.

ALIMENTOS Nº 7037/86. Req: ALAN SILVA RIBEIRO (Adv. Vera Lúcia Marques). Req: LIBERATO GAMA RIBEIRO. DESP. Renovem-se as diligências, designando a sra. escritora dia e hora para audiência de instrução e julgamento. Expeça-se Carta Precatória citando-se o requerido. Intime-se. Belém, 03.06.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 12.10.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 08.06.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: JOSÉ MARCELINO NASCIMENTO MACHADO e ROBERTA PINTO DE MELO (Adv. Raimundo D. Santos). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo formado pelas partes as fls. 5 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 04.06.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5987/86. Req: ELIZABETH VALÉRIA MOREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. Luiz O. Moraes). Req: JAILDE BRASILENSE DE OLIVEIRA BRITO (Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves). DESP. Em provas. Belém, 08.06.87.

EXECUÇÃO DE PENSÃO Nº 7957/87. Req: JANETE MARIA GARCIA DE AZEVEDO (Adv. Nazaré Ramos). Req: ADOLFO SOLANO ALVES DE AZEVEDO (DESP. Cite-se. Belém, 08.06.87).

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Req: MARIA JOSÉ VICHNEVSKY TELES (Adv. Carlos Affonso). Req: JOAQUIM PEREIRA TELES. DESP. Cite-se. Belém, 08.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ MARIA MELO (Adv. José M. Costa). Req: VERA LÚCIA PINHEIRO MELO. DESP. Designe a sra. escritora dia e hora para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 02.06.87. Dra. Terezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 06.10.87, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 05.06.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8241/87. Req: MARCOS ANTONIO MARTINS ARAUJO e LUCINETE LIMA ARAUJO (Adv. Olimério Neto). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo de fls. 3, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05.06.87.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Req: RAIMUNDO CIPRIANO COELHO DA SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: JOÃO DRYVAL OSÓRIO DA SILVA e S/MULHER (Adv. Laurênio Rocha). DESP. Chamo o feito à ordem para: I - Julgar impraticável a vista - ria realizada nos autos, de vez que na Ação de Nunciação de Obra Nova, não cabe vitória, quando da realização da justificação, que foi determinada pela Juíza antecessora da 16ª. Vara. II - Tendo sido realizada a justificação prévia, deixou a mesma de se manifestar sobre o deferimento ou não do Embargo Liminar, motivo porque decido me manifestar, para que o processo tome seu curso normal; III - Defiro liminarmente o Embargo, uma vez que a documentação administrativa, e, pelos depoimentos do autor e réu durante a justificação, são suficientes, a esta altura, para servir de base a ele. Expeça-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado de seu cumprimento lavrar auto circunstanciado descrevendo o estado em que se encontra a obra, intimando, até continuado, o construtor e os operários a que não continuem sob pena de desobediência, bem como o proprietário a contestar, em 5 dias (art. 938), oiente da pena constante da inicial, para o caso de inobservância do preceito (art. 936, II). Anote-se no mandado que, na forma do art. 900, combinado com o art. 803 do CPC, não contestada o pedido presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Intime-se. Belém, 05.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8251/87. Req: CELIO DE JESUS COSTA e VALMA LÚCIA PINHEIRO COSTA (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado, pelas partes as fls. 3, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05.06.87.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS. Req: WALDA MARIA CARVALHO DE FREITAS (Adv. Hosanan Oliveira). Req: RAIMUNDO OTAVIO DE FREITAS (Adv. Reginaldo Derze). DESP. Defiro o pedido de fls. reduzindo para 40% a pensão paga. Belém, 02.06.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: AUREA LILIA BORGES DOS SANTOS (Adv. Luiz O. Moraes). Req: RONALDO BONFIM CARVALHO DOS SANTOS. DESP. Considerando as alegações iniciais defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará de Separação de Corpos. Cite-se. Belém, 12.06.87.

ALVARÁ. Req: ROSINALDO DA SILVA FERREIRA (Adv. Raphael Lucas Filho). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.06.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5920/87. Req: RUBENS DA SILVA OLIVEIRA e AMIROZINA BEZERRA DE SOUZA (Adv. Olimério Neto). Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, as fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Belém, 11.06.87.

ALIMENTOS. Req: NAZARÉ DO SOGORRO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Nelson Maia Guimarães). Req: EVALDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA. DESP. Sugiro o dia 04.08.87, às 9 horas Ciente os interessados da audiência. Belém, 16.06.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84. Req: VÍDUA XERFAN & FILHO (Adv. Lúcia Oliveira Miranda). Req: PEREIRA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando Neves). DESP. Intime-se a Autora, na pessoa de sua advogada a falar acerca da contestação de fls. 24 a 26 dos autos.

tos. Conclusos a seguir. Belém, 12.06.87. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

ORDINÁRIA Nº 136/85. Req: JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA (Adv. José P. Chaves). Req: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (Adv. Regina Barata Pinheiro). DESP. Regularize a sra. escritora os autos de processo lavrando os termos devidos. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para, em 24 horas devolver a cartório o mandado, sob pena de responsabilidade. Conclusos a seguir. Belém, 12.06.87.

RESSARCIMENTO DE DANO Nº 18/85. Req: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (Adv. Rosomiro Arrais). Req: DER/PA (Adv. Joaquim Eugênio Mac-Culloch). DESP. Oficie-se nos termos do pedido de fls. retro dos autos. Belém, 10.06.87. Dra. Sidney Flacary Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4907/85. Req: HORÁCIO DOMINGUES FREIRE (Adv. Rosinei Silva). Req: MARIA HELENA DE LIMA CAZDOSO (Adv. Milton Chagas). DESP. Designo o dia 28.09.87, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas. Belém, 10.06.87. Dr. Werther Benedito Coelho.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: TELMA MARIA MOREIRA (Adv. Ana Laura Santos). Req: HEDEIROS DE VIRGINIO MA NOEL DA GAMA. DESP. Remarco para o dia 24.09.87, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 10.06.87.

SEPARAÇÃO Nº 1818/85. Req: DARCY RAIMUNDA SARMENTO DA SILVA (Adv. Glaciêda Furtado). Req: SALOMÃO OLIVEIRA DA SILVA. DESP. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 10.06.87.

ALIMENTOS. Req: DARCI REZENDE CORREIA (Adv. Raimundo Osório). Req: ADALBERTO DANIEL NOGUEIRA CORREIA. Sentença. Julgo por sentença, a homologação do acordo, firmado pelas partes as fls. 18 dos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Oficie-se à fonte pagadora, comunicando-lhe desta decisão. Belém, 10.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: ODINEIA DE SOUZA VILAR (Adv. José de F. Leite). Req: NEMESIO CARVALHO VILAR. DESP. Indique a autora o endereço do local de trabalho do réu, conforme o parecer do M.P. Belém, 10.06.87.

INDENIZAÇÃO. Req: IZABEL SOUZA DA SILVA (Adv. Ilma Abreu). Req: SUPERMERCADO PAO DE AÇÚCAR S/A (Adv. Thadeu de Jesus e Silva). Sentença: Julgo improcedentes o pedido. P.R.I. Belém, 08.06.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO (Adv. Ana Flavia Guerreiro). Req: RAIMUNDO NOME TO DE ARAUJO (Adv. Marco Antonio Alcântara). DESP. Designo o dia 25.09.87, às 10 horas, para a audiência de prosseguimento da instrução e julgamento. Cientes o M.P. as partes e as testemunhas. Belém, 10.06.87.

DIVÓRCIO Nº 4237/85. Req: ROMEU GOMES DA CRUZ (Adv. Glaciêda Furtado). Req: JOANA MARIA DA CRUZ. Sentença: Julgo procedente a ação, decretando o divórcio direto do casal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, especialmente a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos cônjuges em referência. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório. Belém, 05.06.87.

DIVÓRCIO Nº 994/85. Req: DORACINA NARBOSA LEAL (Adv. Nazaré Gonçalves). Req: JUDI COSTA LEAL. Sentença: Julgo procedente a ação, decretando o divórcio direto do casal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, especialmente a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos cônjuges em referência. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório. Belém, 05.06.87.

JUSTIFICAÇÃO Nº 2702/84. Req: PEDRO PAULO MODESTO (Adv. Glaciêda Furtado). DESP. Remarco para o dia 23.09.87 às 10 horas, a justificação. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 09.06.87.

DIVÓRCIO. Req: OTONIEL DA SILVA ROCHA e MARIA OCENIRA DA SILVA ROCHA (Adv. Luiz Otávio da Costa). DESP. Designo o dia 16.09.87, às 10 horas, para a audiência de instrução. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 05.06.87.

DIVÓRCIO. Req: PEDRO PEREIRA LIMA (Adv. Alberto F. Akil). Req: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA. Sentença: Julgo procedente a ação, decretando o divórcio direto do casal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, especialmente a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos cônjuges em referência. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório. Belém, 05.06.87.

SEPARAÇÃO. Req: EDIRACY RODRIGUES MACHADO e DÉCIO CAL DAS MACHADO (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Ediracy Rodrigues Machado e Décio Caldas Machado, para que produzam seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.R.I. Belém, 12.06.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CAPSS - COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALVO. CGC-MF Nº 04.970.256/0001-73. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.04.87. Às 08:00 horas, do dia 18.04.87, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.109, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas para direito a voto, representando 100% do capital votante. A convocação foi feita através do Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 8, 9 e 10.04.87 e os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no mesmo órgão de imprensa, no dia 19.03.87. Ordem do dia: Foi a constante do Edital de convocação. Presidente: José Cristino de Souza Filho, Secretário: Daniel Kitchi Sawaki. As deliberações tomadas foram aprovadas por unanimidade de votos e abstiveram-se de votar os legalmente impedidos, as matérias aprovadas foram as seguintes: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Os Relatórios da Diretoria e as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.85 e 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, dos exercícios sociais encerrados em 31.12.85 e 31.12.86, respectivamente nos valores de Cr\$- 4.537.016.363 e Cr\$- 4.615.533.67 e suas capitalizações; c) Eleitos para membros da Diretoria: Diretor Presidente: Leon Bernardo Knychala, brasileiro, casado, comerciante e agropecuarista, CI RG Nº M-362.970-SSP-MG, CPF 255.219.856-20, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua XV de Novembro, 765, Aptº 2.000, Edifício Kellyn e Diretor Superintendente: Pedro Angelo Knychala, brasileiro, casado, comerciante e agropecuarista, CI RG Nº M-2.244.966-SSP-MG, CPF 458.129.186-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua Bernardo Copertino, 352, Aptº 103, Edifício Visconde de Marã; d) Fixados os honorários da administração: Conselho de Administração: fixado em Cr\$- 100,00 mensal e individualmente a cada membro, para a Diretoria mensal e individualmente a cada membro o valor permitido pela legislação do Imposto de Renda; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$- 3.268.000.000 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$- 2.131.378.029; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$- 2.131.378.029 para Cr\$- 17.200.000.000; c) Do Padrão Monetário de Cruzeiro para Cruzeiro em consequência do que altera o capital social antecipado de Cr\$- 17.200.000.000 para Cr\$- 17.200.000.000; d) Capitalização da Reserva de Capital referente a parte de Correção Monetária do Capital Realizado do exercício de 1985, no valor de Cr\$- 3.477.511.521 e com esta capitalização do capital subscrito de Cr\$- 5.608.889.550 que transformado em cruzado resulta em Cr\$- 5.608.889.55; e) Capitalização do saldo da Reserva de Capital do exercício de 1985 e parte da reserva de capital, referente a Correção Monetária do Capital Realizado e da Reserva de Capital do exercício de 1986, no valor de Cr\$- 5.608.889.55 ficando um saldo a capitalizar no valor de Cr\$- 66.149.33; f) Transformação do valor nominal da ação de Cr\$- 1,90 para Cr\$- 0,0019; g) Aumento do valor nominal da ação de Cr\$- 0,0019 para Cr\$- 0,01; h) O Capital subscrito de Cr\$- 11.217.779,10 assim distribuído: 1) Cr\$-7.742.651,00 em ações ordinárias nominativas; 2) Cr\$- 194.567,80 em Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; 3) Cr\$- 3.280.560,30 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B"; i) Alteração do caput do artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - A companhia tem um capital social autorizado de Cr\$- 17.200.000,00 dividido em 1.720.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$- 0,01 cada uma, sendo Cr\$- 10.000.000,00 representado por 1.000.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$- 200.000,00 representado por 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A" e Cr\$- 7.000.000,00 representado por 700.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B". A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 18 de abril de 1987. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kitchi Sawaki, secretário; p) J.C. Pecuária S/A, Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente; José Marcondes Dalescio de Souza, Divino Fraga de Melo.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000900 em 18.06.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

Reg. nº 24300 Talão nº 09246 dia 24.06.87

FAZENDA MIRONGA S/A - CGC-10.233.575/0001-08 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1987. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 8 (oito) horas, reunidos em primeira convocação, na Sede Social, localizada na Rod. BR-010, Km-1.601, Zona Rural, Município de Paragominas, Estado do Pará, os Acionistas da Fazenda Mironga S/A, representando a totalidade do Capital Votante, como se verifica no livro presença de Acionistas. Assumiu a presidência desta Assembleia, por aclamação, o Acionista Alfredo Manoel Fernandes Filho, que convidou a mim, Geraldo Pinto da Silva, para Secretário -lo. Constituída a mesa o Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a dando início aos trabalhos informou que o Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 10, 14 e 15 de abril de 1987, para que esta Assembleia Geral deliberasse sobre a seguinte ordem do dia: A) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício de 1986; B) Aprovação da correção da expressão do capital; C) Alteração Parcial do Estatuto; D) Outros assuntos de Interesse Social. Em seguida o Sr. Presidente, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, e depois de lida, foi apresentada para votação, juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1986, que após colhidos os votos verificou-se terem sido aprovados por unanimidade, cabendo ainda ao Sr. Presidente informar que os mesmos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 25.966, do dia 24 de abril de 1987. Dando Prosseguimento o Sr. Presidente informou que em decorrência da alteração no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74, através do Decreto-Lei 2304, de 21 de novembro de 1986, esta Assembleia deveria aprovar a alteração no Artigo 9º do Estatuto Social, o que foi aprovado por unanimidade, sendo que o Artigo 9º, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 9º - As Ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "Caput" e § 2º do Artigo 18 do Decreto-Lei 1376/74 serão intransferíveis, até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Em seguida o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração aqui também reunido, votou e destituiu o Cargo de Diretor Comercial, o Acionista José Valeriano Khoury Fernandes, informando ainda que tal destituição se verificava, em detrimento a novas atribuições que serão alocadas para o mesmo, e que o Cargo de Diretor Comercial ficará em titular, até que este Conselho escolha outro nome para ocupá-lo, tendo sido esta matéria aprovada por unanimidade; e dando Prosseguimento o Sr. Presidente solicitou que esta Assembleia votasse, aprovasse e desse posse a indicação do Acionista José Valeriano Khoury Fernandes, para o Conselho de Administração, em substituição ao Membro do Conselho Alfredo Manoel Fernandes Filho, após alguns minutos, foram colhidos os votos e verificou-se a aprovação por unanimidade e tendo esta Assembleia empossado como Membro do Conselho de Administração o Acionista José Valeriano Khoury Fernandes, cujo mandato e honorários, serão iguais aos demais Membros. Esgotada a Pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai ao seu final assinada por todos os presentes. ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO - Presidente/Mesa - GERALDO PINTO DA SILVA-Secretário.- Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 000923, em 23/6/1987-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário-Geral.

Reg. nº 24999 Talão nº 09245 dia 24.06.87

EDITAL JUDICIAL

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR FIMETTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se no 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-MARIA TIZABEL B. FERREIRA - Cr\$-4.300,00/DP-J A FERREIRA VARELLA - Cr\$-35.000,00/DP-CONST. VILLAGE COM IND LTDA - Cr\$-56.040,00/DP-YOLANDA LIMA DAS NEVES - Cr\$-17.340,00/DP-O ALVES REP TRANSP COM LTDA - Cr\$-42.268,63//DP-J MONTEIRO - Cr\$-6.080,00/DP-M T COM LTDA - Cr\$-10.090,00/DP-SEBEM EMPREEND - Cr\$-10.000,00/DP-IOEL COM DE CALÇADOS LTDA - Cr\$-5.360,00/DP-DESRATON DEDST TOCANTINS LTDA - Cr\$-6.580,00//DP-J N COM REP LTDA - Cr\$-3.100,00/DP-BRATATO AUTOSTO R DA CU - Cr\$-623,35/DP-VALMOR PEDRO SCHIEDER - Cr\$-769,00/DP-DISTR. BEBIDAS OLIVEIRA LTDA - Cr\$-282,00/DP-A NAVETA LTD - Cr\$-1.390,27/DP-OSVALDO CARLINHO - Cr\$-3.713,35/DP-WALDIR FERREIRA DIAS - Cr\$-592,00/DP-MANUEL DOS SANTOS - Cr\$-20.000,00-12.000,00 DP-EQUIPE ENG LTDA - Cr\$-1.306,99/DP-CONFREIOS COM DE PREITOS - Cr\$-6.267,93/DP-JOÃO DORGES DA ROCHA - Cr\$-1.458,31/DP-LQ JAS DOSCOMPENSADOS LTDA - Cr\$-2.175,30/DP-DELVEGIO BEZERRA LEAL - Cr\$-1.139,35/DP-JORGE L S FERREIRA - Cr\$-23.396,40/DP-ROHAL DO KOURY MARES - Cr\$-805,00/DP-L A OLIVEIRA SILVA - Cr\$-19.950,0 DP-J F SIQUEIRA - Cr\$-396,19/DP-CONFEC ARTEGA LTDA - Cr\$- 16.730,65/DP-BREX COM REP LTDA - Cr\$-27.995,66/DP-MARACOL MADS MARACOLARAS COM LTDA - Cr\$-115.000,00/DP-LUCIANO F DE MORAES - Cr\$-5.000,00/DP-POWER CONST LTDA - Cr\$-23.066,00/DP-MODERNA - Cr\$-727,13/DP-DOA SORTE AGROP BND COM LTDA - Cr\$-7.926,26/DP-EVERALDO LOBATO PUB LTDA - Cr\$-3.500,00/DP-ARMANDO BENEDITO R VIANA - Cr\$-6.341,00/DP-L A OLIVEIRA C SILVA - Cr\$-... 8.316,00/DP-REPRES TONY LTDA - Cr\$-17.660,00/DP-SERGIO DIAMOR - Cr\$-2.223,59/DP-REGINA COELI A LAMEIRA - Cr\$-1.407,22/DP-MA NOEL ZACARIAS DO NASCIMENTO PEREIRA - Cr\$-2.250,00/DP-COSNIF RU GENIAR LTDA - Cr\$-1.346,03/DP-RONALDO R LEITE - Cr\$-3.693,54/DP PAI CARLINHO - Cr\$-4.906,00/DP-M N DIST LTDA - Cr\$-2.832,00/CH - LUNA SHEILA V MORAIS - Cr\$-6.256,00/CH-JOSUE GARCER MACHADO - Cr\$-3.487,00/DP-DIST BEBIDAS OLIVEIRA LTDA - Cr\$-282.000,00/DP CLIBEL CLIN DE BELEM LTDA - Cr\$-1.822,00/DP-M D CONTE DE OLI - Cr\$-13.770,80/DP-PRODEPA PROC DE DADOS DO ESTADO - Cr\$-22.243,00-12.230,06-12.516,16-56.051,19/DP-SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA - Cr\$-51.640,00/DP-PRIMA EXP LTDA - Cr\$-1.467,00/DP-R R TRANSP LTDA - Cr\$-2.843,00/DP-CONST PONTOURA LINS LTDA - Cr\$-3.900,00/DP-NUMBERO CESAR F DE CASTRO - Cr\$-862,91/DP-PRIME - Cr\$-5.777,00/DP-V COM REP LTDA - Cr\$-7.284,00/DP-ANA MARLI DA COSTA PEREIRA - Cr\$-10.729,00/DP-JOSE ANIBUDIS QUEIROZ - Cr\$-4.423,20/DP-CELIA MARIA O SIQUEIRA - Cr\$-4.812,00/DP-NASSA RI BRACOSA WAKED - Cr\$-14.064,15/DP-CONFEC ARTEGA LTDA - Cr\$-26.792,00/DP-JULIA LIMA BEZERRA - Cr\$-13.474,00/DP-PAULA FRALCINETE CONÇALVES - Cr\$-16.050,00/CH-FRANCISCA R DOS SANTOS - Cr\$-1.200,00/CH-MARCIA AMORIM S COSTA - Cr\$-4.000,00/DP-MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MARQUES - Cr\$-14.343,96/DP-JULIÃO PINHEIRO SOZI - Cr\$-3.190,00/DP-HIDRAMZON HIDRAULICA DA AMZ LTDA - Cr\$-466,14/DP-PAULO DINIZ - Cr\$-8.500,00/DP-ANTONIO DE PAIVA PEREIRA - Cr\$-3.250,00/DP-COSTA FILHO PUB - Cr\$-26.000,00/DP-AMARO SE BASILIO RODRIGUES - Cr\$-26.960,00/DP-IRILLOS MEDEIROS OLIMARIAS - Cr\$-2.600,00/DP-INDENTEL LINS ELET DE TELEC LTDA - Cr\$-191,04/DP-AGATEL COM REP LTDA - Cr\$-920,16/DP-REPAR ADM DE SERV SC LTD - Cr\$-2.061,19/DP-NICOLAU B VIANA - Cr\$-27.440,80/DP-OLIVEIRA ROY PAPERARIA LTDA - Cr\$-735.676,20/DP-AURINO DE OLIVEIRA IONIFICACIO - Cr\$-50.400,00/DP-M L A CUNHA - Cr\$-84.052,08/DP-BENJAMIM LISBOA RAYOL - Cr\$-84.852,08/DP-RAIMUNDO INOATO N DE LIMA - Cr\$-84.852,08 DP-SAID HAIF DAIBES - Cr\$-2.309,42/DP-MARIA JOSE COMES DE ARAUJO - Cr\$-590,00/DP-TEREZINHA B PINTO - Cr\$-1.228,44/DP-M T COM LT - Cr\$-15.750,00/DP-AMAZ NORTE REP LTDA - Cr\$-9.515,20/DP-DIST HQ QUINOPAN LTDA - Cr\$-7.365,61/DP-FARMACIA DIST MOQUINOPAN LTDA - Cr\$-36.737,38/DP-DIST MERCL MACHADO LTDA - Cr\$-250.000,00/DP-LUIS ALVES & CIA LTDA - Cr\$-2.530,00/DP-M T PAES CASA GRANDES SHOW

Cr\$-2.527,20/DP-MONTMAR IND COM DE ALIM LTD - Cr\$-782,00/DP-J B XAVIER DA S R E COM - Cr\$-12.821,00/DP-PAUHF S PEDRO LTD - Cr\$-13.797,15/DP-F CARDOSO SOBRINHO - Cr\$-18.356,51/DP-D C LOPES LT - Cr\$-24.700,00/DP-S LIMA & CIA LTDA - Cr\$-2.631,13/DP-MELINDAS - Cr\$-7.600,00-9.842,20-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, viram para pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 23.06.87.

(T. nº 09257-Reg. nº 24.306-Dia: 24.06.87)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

17.6.87

AC. nº 899/87. PROC. TRT AB 480/87. 2a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. AGRAVANTE: José Alves S/A - Importação e Exportação - Casas Uberlândia (Dr. Paulo César de Oliveira). AGRAVADO: Bilsomar Silva de Souza (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho).

EMENTA: As decisões interlocutórias simples são irrecuráveis na forma do § 1º do artigo 893 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie.

AC. nº 900/87. PROC. TRT RO 500/87. JCU de Santarém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Paulo Domingos da Rocha (Dr. Raimundo Nivaldo S. Du arte). RECORRIDO: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA: O sábado do bancário é considerado como dia útil não trabalhado, porém se o bancário trabalha nesse dia faz jus à remuneração das horas trabalhadas como extra.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação duas horas extras a partir de 1º de abril de 1985 até a data da dispensa, os sábados trabalhados em número de dois por mês, a apurar em liquidação de sentença, com repercussão nas verbas rescisórias, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$.. 458,66 sobre Cr\$12.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 901/87. PROC. TRT AI 575/87. JCU de Macapá. RELATOR: Juiz Pedro Mello. AGRAVANTE: Daniel Pereira Rêcio (Dr. Eloilson Amorás da Silveira Tã vora). AGRAVADOS: Ruy Santana Oliveira Sabaa Sruif e outros.

EMENTA: Tratando-se de incidente da execução, dos embargos de terceiro senhor e possuidor, o recurso cabível é o agravo de petição.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento, para mandar subir o apelo, como de direito.

AC. nº 902/87. PROC. TRT AI 571/87. JCU de

Marabá. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. AGRAVANTE: Casa Marabá - Distribuidora de Bebidas Ltda (Dr. Antônio Villar Pantoja). AGRAVADO: José Maria Ribeiro da Silva (Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes).

EMENTA: Depósito ad recursum feito a des tempo importa em deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 903/87. PROC. TRT RO 532/87. 3a. JCU de Belém. PROLATOR: Juiz Hermes Tupinambá. RECORRENTE: Sociedade Civil Colégio Moderno (Dr. Wilson das Filhos). RECORRIDO: Clemente Lobato Ferreira (Dr. Osvaldo Nascimento Genú).

EMENTA: O empregado que se aposenta, ainda que espontaneamente, faz jus à indenização do tempo anterior à opção pelo FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 904/87. PROC. TRT ED 794/87. RELATOR: Juiz Rêder Brito. EMBARGANTES: Aldomário Barbosa Fonseca Filho e outros (Dr. Henrique Augusto de C. Brito). EMBARGADO: Acórdão nº 684/87, prolatado nos autos do Proc. TRT RO 231/87, em que os embargantes são partes contra Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNEq.

EMENTA: Se no acórdão não há obscuridade ou omissões, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver no v. acórdão embargado qualquer obscuridade, dúvida ou omissão a sanar e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento de u multa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa e que para este fim, arbitra-se em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzados).

AC. nº 905/87. PROC. TRT RO 289/87. 5a. JCU de Belém. PROLATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Centro de Ensino "Meu Pedacinho do Céu" (Dr. Iraci das Holanda de Castro). RECORRIDA: Maria Celeste Ferreira Borges (Dr. Moacir Moraes Filho).

EMENTA: Se, além da data escrita no pedido de demissão pelo empregado demissionário, ouviu-se testemunho da veracidade dessa data, não há por que pô-la em dúvida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação o aviso prévio, o FGTS pelo código 01, com os 10%, a diferença de salário e a multa; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às férias proporcionais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 906/87. PROC. TRT RO 300/87. JCU de Santarém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE:

Francisco Aparecido Cruz Félix (Dr. Raimundo Nival do Duarte) e Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). RECORRIDOS: Os mesmos.

EMENTA: O § 1º do artigo 458 da CLT prescreve que os descontos por fornecimento de utilidades devem ser justos e razoáveis.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação o desconto relativo ao fornecimento do almoxarifado; ainda por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada, para reduzir o valor dos descontos relativos à alimentação e moradia, exclusivamente, ao excesso cobrado, consoante indicado na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 907/87. PROC. TRT RO 304/87. 4a. JCU de Belém. PROLATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTES: Francisco das Chagas Vasconcelos (Dr. Paula Frassinetti da Silva) e Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). RECORRIDOS: Os mesmos.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar que na apuração da correção monetária sejam obedecidos os índices vigentes também após 28 de fevereiro de 1986, considerando prejudicado o pedido de horas extras; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamado para excluir dos períodos de pagamento das comissões variáveis sobre a venda de papéis o período de intervenção no Banco, compreendido entre fevereiro e agosto de 1985, bem como o tempo anterior a 13 de março de 1984, prescrito, esclarecido que a concessão dessa parte variável só é reconhecida em relação aos meses nos quais não foi a mesma paga ao reclamante; por unanimidade, proclamaram que não está provada a prática de serviço extraordinário do reclamante; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, determinando que sejam desentranhados dos autos os documentos de fls. 253 a 261, porque apenas fotocópias da contestação escrita constante dos autos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 908/87. PROC. TRT RO 406/87. JCU de Santarém. RELATOR: Juiz Pedro Mello. RECORRENTES: Ivo Odani (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte) e Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues). RECORRIDOS: Os mesmos.

EMENTA: Cumprindo a empresa programa de alimentação previsto na Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, não se pode considerar como parcela in natura alimentação fornecida gratuitamente, como salário do empregado para efeito de direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 909/87. PROC. TRT RO 484/87. 6a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Nazer Nassar. RECORRENTE: Beldata - Processamento de Dados Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). RECORRIDO: João Paulo Tavares (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: O depósito ad recursum deve corresponder ao valor de referência vigente na ocasião da interposição do apelo.

Interpondo seu recurso quando o valor de referência já não era aquele a que corresponde o depósito antes efetuado, a recorrente correu para a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 910/87. PROC. TRT RO 486/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: Armando Lima da Silveira (Dr. Raimundo N. de Matos Dantas). RECORRIDO: Antonio Guimarães de Menezes (Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa).

EMENTA: Relação de emprego - Caracterização. Inexiste relação de emprego se o serviço é prestado sem direção e sem fiscalização e, consequentemente, sem subordinação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 911/87. PROC. TRT RO 493/87. JCU de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Nazer Nassar. RECORRENTE: Osvaldo do Nascimento (Dra. Vilma Chavaglia). RECORRIDOS: Estacon Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) e Pedro Evangelista de Araújo - Litosconsorte.

EMENTA: Uma vez não provado o trabalho ao subempreiteiro, descabe a aplicação do art. 455 da CLT em relação à reclamada, empreiteira principal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento.

fundada em deserção, por falta de amparo legal no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 912/87. PROC. TRT RO 541/87. JCU de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: João dos Santos (Dra. Vilma Chavaglia). RECORRIDAS: Estacon Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) e Lacerda Construções Ltda - Litisconsorte.

EMENTA: Quando a parte postula qualquer parcela com base em norma que afirma constar de convenção coletiva, de acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, deve fazer a prova do teor e da vigência da norma em que baseia a sua pretensão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 913/87. PROC. TRT ED 787/87. RELATOR: Juiz Nazer Nassar. EMBARGANTES: Luiz Augusto Quaresma e outros (Dr. Henrique Augusto Ribeiro Juarez Soriano de Mello). EMBARGADO: Acórdão nº 660/87, prolatado nos autos do Proc. TRT RO 242/87.

EMENTA: Inexistindo dúvida, obscuridade, omissão ou contradição, nada a corrigir no acórdão Embargado (Art. 535 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por nada haver a esclarecer no v. Acórdão embargado.

AC. nº 914/87. PROC. TRT RO 397/87. JCU de Santarém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Amadeu da Silva Cunha (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte). RECORRIDO: J. Bechara - Sucessor de Giancarlo Piscopo (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: A fiscalização da jornada do motorista pode fazer-se indiretamente, por meio de registro pré-estabelecido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação e mandaram pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de repouso semanal remunerado, horas extraordinárias com 25% de acréscimo no período não prescrito, reflexo das horas extras no aviso prévio, 13º salário, férias, repouso remunerado; reflexo do adicional de periculosidade sobre o repouso remunerado e as horas extras; adicional noturno; reflexo do adicional noturno no aviso prévio, 13º salário, férias e repouso remunerado; mais FGTS sobre adicional de periculosidade e demais parcelas reconhecidas. (Incluindo 10% de art. 22 do Refundats), correção monetária e juros, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, reputando-se ainda procedentes os pedidos de repercussão da verba de ajuda de custo, caracterizada como diárias sobre outras parcelas. Custas pela reclamada sobre Cz\$20.000,00, na quantia de Cz\$618,66.

AC. nº 915/87. PROC. TRT RO 331/87. JCU de Abaetetuba. PROLATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTES: Bertillon - Vigilância e Serviços Especializados (Dr. Roberto M. Ferreira). RECORRIDOS: Joséilton de Sena Alcântara, José Zito Vieira, Lucivaldo Vasconcelos Paes (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo) e Albrás S/A - Litisconsorte.

EMENTA: Intervalo intra-jornada

Se o empregador obriga o operário a trabalhar em hora reservada por lei ao lazer, deve indenizar essa hora, servindo de equivalente o salário-horário normal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação, relativamente a cada reclamante, duas horas extras pertinentes ao tempo gasto em transporte (Enunciado 90) ressaltado o direito de pleiteá-las a parte; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para mandar pagar no valor de uma (1) hora normal o relativo aos intervalos não concedidos entre turnos de jornada, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 916/87. PROC. TRT RO 387/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: J.J.M. Pereira - Estância Mangabeira (Dr. Nilton Jorge B. Atayde). RECORRIDO: Raimundo da Silva Modesto (Dra. Leila S. de Oliveira).

EMENTA: Não é avulso quem presta serviços não eventuais a empregador, mediante salário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 917/87. PROC. TRT RO 404/87. 1a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Josefa Machado Leite (Dra. Marici Barros Pereira e Paula Frassinetti C. da Silva). RECORRIDA: Inca - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Dr. Ricardo Lima Sampaio).

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 918/87. PROC. TRT DC 1459/86. Relator: Juiz Pedro Mello. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará (Dr. Rainero Maroja). DEMANDADOS: Rádio Liberal AM e FM Ltda e Televisão Liberal Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar).

EMENTA: Estando nas cláusulas do presente dissídio, as bases que correspondem às reivindicações da categoria profissional, é de se deferir parcialmente o pedido formulado.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e dar-lhe em parte provimento, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, **CLÁUSULA I:** A presente sentença normativa vigorará durante o prazo de doze meses, de 1º de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987. Por unanimidade, **CLÁUSULA II:** Nenhum dos profissionais das áreas de Produção e Técnica relacionados na tabela anexa, poderão ser admitidos com salários inferiores, nos percentuais sobre o salário mínimo estabelecido na referida tabela, que integra a presente sentença normativa, para os seguintes efeitos: TABELA DE PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - R\$ - Adorecia - 1,66; Almoxarife Técnico 2,43; Arquivista de teipe 1,68; Assistente de estúdio 1,68; Assistente de produção 2,43; Autor teatral 3,59; Auxiliar de cinegrafista 1,60; Auxiliar de discotecário 1,66; Auxiliar iluminador 1,60; Cabeleireiro 1,75; Camareiro 1,46; Carpinteiro 1,46; Cenotécnico 2,03; Cinegrafista 1,85; Continuísta 1,66; Contra regra 1,60; Coordenador de elenco 3,07; Coordenador de produção 3,07; Coordenador de programação 3,19; Cortineiro estofador 1,46; Costureiro 1,46; Decorador 1,95; Desenhista 1,85; Diretor artístico 3,32; Diretor de imagens 3,07; Diretor de produção 3,32; Diretor de programação 3,59; Diretor de programas 3,19; Diretor esportivo 3,32; Diretor musical 3,59; Discotecário 1,95; Discotecário programador 2,03; Editor de Videoteipe 1,95; Eletricista 1,66; Encarregado de cinema 1,75; Encarregado de tráfego 1,60; Figurinista 1,66; Filmotecário 1,66; Fotógrafo 1,75; Guarda roupeiro 1,46; Iluminador 1,75; Locutor anunciador 2,83; Locutor apresentador animador 2,95; Locutor comentarista esportivo 2,83; Locutor entrevistador 2,95; Locutor esportivo 2,95; Locutor noticiário de rádio 2,83; Locutor noticiário de televisão 2,95; Maquiador 1,75; Maquinista 1,66; Mecânico 1,75; Montador de filmes 1,66; Operador de áudio 1,85; Operador de cabo 1,46; Operador de câmera 1,85; Operador de controle master 2,03; Operador de gravações 1,85; Operador de máquinas de caracteres 1,75; Operador de microfone 1,60; Operador de rádio 1,85; Operador de telefone 1,85; Operador de transmissão de rádio 2,03; Operador de transmissor de televisão 2,03; Operador de vídeo 1,85; Operador de videoteipe 1,85; Pintor 1,46; Produtor executivo 2,95; Rádio TV fiscal 1,60; Roteirista de intervalos comerciais 1,66; Sonoplasta 1,95; Supervisor de operações 3,32; Supervisor técnico 3,74; Supervisor técnico de laboratório 1,95; Técnico de ar condicionado 2,43; Técnico de áudio 2,95; Técnico de estação retransmissora e repetidora de TV 3,19; Técnico de externa 1,95; Técnico de manutenção de rádio 3,07; Técnico de manutenção de televisão 3,19; Técnico de manutenção eletrônica 3,07; Técnico de vídeo 3,07; Técnico laboratorista 2,43. Por unanimidade, **CLÁUSULA III:** - Garantia de emprego nos 3 (três) meses seguintes, para os empregados que retornarem ao trabalho após usufruir benefícios da Previdência Social, em decorrência de acidente do trabalho ou doença profissional, salvo a dispensa por justa causa. Por unanimidade, **CLÁUSULA IV:** - O não pagamento dos salários no prazo determinado por lei, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho) acarretará para as empresas, juros de 10% (dez por cento) ao mês, em favor do empregado. Por unanimidade, **CLÁUSULA V:** - A liquidação dos direitos trabalhistas, resultante da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do respectivo aviso prévio, trabalhado ou não. O saldo de salário trabalhado antes do aviso prévio, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados. O não cumprimento do prazo para quitação, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor a ser recebido pelo empregado. Por unanimidade, **CLÁUSULA VI:** - As empresas ficarão obrigadas a recolher ao Sindicato as contribuições associativas em folha de pagamento mensal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do vencimento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor das contribuições. Por maioria de votos, **CLÁUSULA VII:** - As empresas não poderão admitir pessoas para o exercício da atividade de radialista, que não possuam o registro profissional de conformidade com o que estabelece a Lei nº 6.615/78 (Lei dos Radialistas) e o Decreto nº 84.134, de 1979, constituindo-se infração à presente Decisão Normativa, o não cumprimento desta obrigação, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito, Nazer Nassar e Hermes Tupinambá Neto, que a excluam. Por maioria de votos, **PARÁGRAFO ÚNICO:** - As empresas é facultada a realização de estágio, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, para efeito de posterior registro profissional dos estagiários nas áreas de produção e técnica, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que atribua outro prazo. Por maioria de votos, **CLÁUSULA VIII:** - As empresas comprometem a organizar escalas de serviços de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito, Hermes Tupinambá Neto e Nazer Nassar, que a excluam. Por unanimidade, **CLÁUSULA IX:** - As empresas abonarão as faltas dos empregados estudantes, por motivo de provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos de ensino oficiais, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comprovada posteriormente no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por unanimidade, **CLÁUSULA X:** - Fica assegurado o pagamento de 3% (três por cento) calculado sobre os salários dos integrantes da categoria profissional, a título de produtividade, a todos os empregados, em todas as faixas salariais. Por unanimidade, **CLÁUSULA XI:** - Quando admitido empregado para a função de outro, dispençado sem justa causa, será garantido salário igual ao de menor salário na função, excluídas as vantagens pessoais. Por unanimidade, **CLÁUSULA XII:** - É garantida às empregadas gestantes, estabilidade provisória por 90 (noventa) dias, a contar do término da licença previdenciária, prevista no art. 392, da CLT. Por unanimidade, **CLÁUSULA XIII:** - As horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e quando prestadas nos dias de domingo, folgas e feriados, serão pagas com

100% (cem por cento) do acréscimo. Por unanimidade, **CLÁUSULA XIV** - As empresas, quando determinarem o deslocamento do radialista profissional para missão a ser executada fora da Capital, farão um seguro de acidente de viagem, independentemente de qualquer outro porventura existente, em favor do empregado, sendo que, para a hipótese de morte por acidente, terá o menos, o valor de 10 (dez) salários mínimos, na ocasião do acidente, excluídas as vantagens pessoais. Para a hipótese de morte natural, o valor será de 8 (oito) salários mínimos, na ocasião do sinistro, excluídas as vantagens pessoais. Para as despesas hospitalares decorrentes de acidentes em deslocamento a serviço da empresa, o empregado fará jus a um seguro no valor de 5 (cinco) salários mínimos, na ocasião do acidente, excluídas as vantagens pessoais. Por unanimidade, **PARÁGRAFO ÚNICO**: É facultado às empresas realizarem o seguro a que se refere o **caput** desta cláusula, ou, diretamente responsabilizarem-se pelas indenizações correspondentes. Por maioria de votos, **CLÁUSULA XV** - As empresas remeterão ao Sindicato em janeiro e julho, relação dos empregados demitidos ou admitidos para permitir a entidade o acompanhamento e maior controle do mercado de trabalho, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que a rejeitava. Por unanimidade, **CLÁUSULA XVI** - As empresas que deixarem de recolher as contribuições associativas ao Sindicato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após o pagamento da folha mensal, incorrerão na cobrança de juros de 10% (dez por cento) ao mês (art. 545 e parágrafo único da CLT). Por unanimidade, **CLÁUSULA XVII** - As empresas se obrigam a afixar a presente sentença normativa, em local de trânsito obrigatório dos empregados, nos locais de trabalho. Por unanimidade, **CLÁUSULA XVIII** - As empresas fornecerão a seus empregados, nos dias de pagamento de salários, envelope ou outro tipo de documento, do qual constarão os salários e demais parcelas integrativas, devidamente discriminadas inclusive os descontos legais. Por unanimidade, **CLÁUSULA XIX** - As infrações cometidas contra as disposições da presente sentença normativa, a carretaria contra o infrator, a multa de 2 (dois) valores de referência regional, observado o disposto no art. 622 da CLT, que reverterá à parte prejudicada empregado, empregador ou sindicato. Por maioria de votos, **CLÁUSULA XX**, proposta pelo Exmo. Juiz Vicente Fonseca - Quando o trabalho for desempenhado no período entre 23,30 horas de um dia, às 05,30 horas do dia seguinte, a empresa deverá colocar à disposição do empregado, para conduzi-lo à sua residência, ou vice versa, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar. Por maioria de votos, **CLÁUSULA XXI**, proposta pelo Exmo. Juiz Nazer Nassar. Os empregadores estão obrigados a mencionar no documento do aviso prévio, em caso de dispensa, se há necessidade de cumprimento do está desobrigado do seu cumprimento, sem prejuízo da respectiva e correspondente remuneração, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Semiramis Ferreira e Nazer Nassar. Foram excluídas as seguintes cláusulas: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, **Cláusula Nona** - O trabalho realizado no período noturno - 22 às 5 horas - será remunerado de conformidade com o estabelecido no art. 73 da C.L.T. e Súmula 213 do S.T.F. (mesmo em regime de revezamento). Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor e Vicente Fonseca, **Cláusula décima-primeira**: Será vedada às empresas, permitir a utilização na execução de tarefas específicas, das áreas de produção e técnica, de que trata a Lei nº 6.615, de 16.12.78, e de seu Regulamento-Decreto nº 84.134, de 30.10.79, de pessoas não habilitadas, isto é, de pessoas que não possuem o competente registro profissional de radialista, mesmo que tal se faça, sob o pretexto de estágio. Proposta pelo Exmo. Juiz Dr. Vicente Fonseca, **Cláusula Vigésima Nona** - Por cada ano completo de trabalho, ou que vier a completar-se, durante a vigência do presente acordo coletivo de trabalho, perceberá o empregado, o percentual de 1% (um por cento), sobre o seu salário base ou nominal. Por maioria de votos, vencidos os Juizes Vicente Fonseca e Nazer Nassar, **Cláusula quadragésima quinta** - Ao empregado que vier a ser punido disciplinarmente, fica assegurado o direito de defesa, sob pena de nulidade do ato. Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Vicente Fonseca, Nazer Nassar e Hermes Tupinambá Neto. **Cláusula quadragésima sexta**: Nenhum empregado poderá ser dispensado sem que lhe seja dado por escrito o motivo da dispensa, sob pena de caracterizar-se despedimento injusto e imotivado. Custas: sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$250,00, na quantia de Cz\$25,00, para cada uma das partes.

Belém, 17 de junho de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº 1277/86

RECORRENTES: PEDRO GOMES DA SILVA

Advogada: Dra. Paula Frassinetti da Silva

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA - Litisconsorte

Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF - Litisconsorte

Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 326/330)

É tempestiva e está firmada por advogada habilitada. Fundamenta-se apenas na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 300/309 que, reformando parcialmente decisório do primeiro grau de jurisdição, lhe indeferiu as parcelas de taxa de produtividade e gratificação de função. Alega vulneração do Enunciado 51 do C. TST e divergência com acórdão do próprio Regional.

A argumentação recursal, porém, não pode prosperar.

A taxa de produtividade é parcela que, por sua natureza, não alcança os empregados em inatividade, como o reclamante. É típica e inerente ao pessoal da ativa, tendo sido instituída por mera liberalidade do empregador, a fim de remunerar os empregados em atividade, mediante a fixação de percentuais a título de produtividade, anualmente.

Ademais, como bem assinalou a decisão recorrida, "a matéria foi trazida em tese, e em tese a produtividade de está vinculada, como o novo denunciante, à maior ou menor produtividade do empregado na empresa."

A divergência, dessa forma, não restou demonstrada. Os acórdãos transcritos às fls. 328 e 329 não se amoldam à hipótese examinada.

Quanto à gratificação de função, resultou provado que a alteração do critério de cálculo da parcela não acarretou nenhum prejuízo ao empregado. O acórdão paradigma de fls. 329/330 deve ser recusado. Além de incidir em matéria factual, cogita de hipótese diversa da dos autos em que não houve prejuízo à remuneração do empregado.

A E. Corte resguardou a orientação jurisprudencial do Enunciado 51 do TST.

Com relação aos descontos sobre a parcela de RET, o recorrente labora em equívoco. O E. Regional, ao apreciar os embargos declaratórios (fls. 320/324) dos recorrentes, decidiu que não cabe o desconto do recorrente para efeito de provar o custeio do aludido adicional de RET, assim favorecendo-lhe a decisão.

Pelo exposto, denega a interposição do recurso, Intime-se.

II - REVISTAS DOS RECLAMADOS (BANCO DA AMAZÔNIA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA S/A - CAPAF) - fls. 334/361 e 367/379, respectivamente.

Encontram-se em ordem, fundamentadas nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Inconformam-se os recorrentes com o v. Acórdão de fls. 300/309, que reformou parcialmente decisão de primeira instância, impondo-lhes condenação solidária ao pagamento de parcelas decorrentes de complementação do aposentadoria, sob a responsabilidade do órgão de previdência (CAPAF). Instituído pelo primeiro reclamado, o de indenização antiguidade do período anterior à opção pelo regime do FGTS. Impugna, ainda, o v. Acórdão de fls. 320/324, que julgou embargos de declaração. Sustentam violação de lei e atrito jurisprudencial, além de renovar preliminar de exceção de incompetência ratio in materia deste Judiciário Trabalhista e suscitar questionamento de matéria constitucional, para efeito de recurso extraordinário.

Os recursos serão examinados conjuntamente, considerando que os recorrentes foram condenados solidariamente, e, na parte meritória, abordam a mesma matéria.

São vários os pontos de inconformismo dos apelantes. Examinemo-los, de por si:

a) Exceção de incompetência - A vinculação do reclamante à CAPAF resulta diretamente da condição de empregado do BASA, que é instituidor do órgão de previdência. Prestando-se, dessa forma, o contrato de trabalho, é fora de dúvida que o Banco recorrente administra diretamente a CAPAF, decidindo acerca dos fins da instituição e da sua atuação no relacionamento empregado/CAPAF. Trata-se, portanto, de litígio que envolve contrato individual de trabalho, cuja celebração foi condicionada à vinculação do empregado às normas da CAPAF. As normas estatutárias desta, por conseguinte, passam a integrar o pacto laboral, obrigando o órgão previdenciário a responder pelos litígios referentes à complementação de aposentadoria, que repousa na relação jurídica empregado/CAPAF.

Destarte, é inequívoca a competência da Justiça do Trabalho, em face da aplicação do art. 142 da C.F., c. c. o art. 652, IV, do estatuto consolidado.

Não restou demonstrada nem a divergência, nem o alegado atrito jurisprudencial. Os acórdãos transcritos pelo BASA (fls. 336/337) não se ajustam à espécie em exame, sendo o do E. STF, citado em contrariedade ao art. 896, alínea a, do diploma celestizado.

O acórdão invocado pela CAPAF, igualmente desmerece a divergência (fls. 370), vez que não se harmoniza com a hipótese dos autos. Incorreu, de outro modo, a pretensão violação dos arts. 142 da C.F., 652 e incisos da CLT e 36 da Lei nº 6.435/77.

b) Prescrição - sustentam os recorrentes a tese de que a alteração dos Estatutos da CAPAF, em 19.8.1981, importaria em ato único do empregador, de natureza comissiva, fulminando o direito de ação do empregado, vez que a reclamação somente fora ajuizada em 21.1.1986, após decorrido o biênio prescricional. O argumento, porém, não prospera. Em caso, trata-se de prestações sucessivas, que se vence a cada vez que há o descumprimento da obrigação de dar (contraprestação salarial) do empregador. Além do mais, a definição da espécie da prescrição, que é no fundo o que pretendem os recorrentes, demanda questão interpretativa, assim inviabilizando a revista por alegação de violação ao art. 11 consolidado.

Inexistindo, desse modo, a alegada violação dos arts. 11 da CLT, arts. 58, 59 e 167 do Código Civil e, muito menos, a pretensa discrepância jurisprudencial com o Enunciado 198 do C. TST. Tanto os acórdãos citados pelo BASA (fls. 339/343 e 344/347), quanto o da CAPAF (fls. 374) não servem para caracterizar a divergência, vez que, além de voltados para matéria fática, não se amoldam à hipótese sub-examen.

No mérito, os recorrentes atacam o decisum, que reconheceu ao ex adverso o adicional de RET, a indenização de antiguidade pelo período anterior à opção do regime do FGTS, o direito aos reajustamentos decorrentes da alteração ou de reclassificação de cargo ou função e isenção de contribuição ou recolhimento de fonte de custeio sobre as parcelas deferidas.

Examinemos, uma a uma, as parcelas questionadas:

a) Adicional de RET - argumentam, em primeiro lugar, que a vantagem destina-se a remunerar os empregados em regime de dedicação exclusiva em serviço e, em segundo

lugar, que a sua criação por mera liberalidade do empregador, sem fonte de custeio, impossibilitaria a sua concessão a um aposentado que não mais presta serviços ao Banco reclamado. A meu ver, porém, sem razão. O recorrente, ainda em atividade, vinha percebendo tal parcela e a posterior supressão por força de alteração estatutária da CAPAF foi irregular, eis que o Estatuto primitivo lhe assegurava o direito de perceber por ocasião da complementação de proventos, remuneração igual à que lhe perceberia, se permanecesse em serviço.

Outrossim, não colhe o argumento de que inexistia fonte de custeio, porquanto, a ausência de contribuição do empregado não impede a concessão da parcela, conforme esclarecido nos embargos. Não houve alegada violação do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna e os acórdãos invocados pelo BASA (fls. 360), apensos no ordinário, devem ser recusados, posto que os reclamantes nas hipóteses neles previstas não percebiam aludida vantagem (Aplicação do Enunciado 23 do TST).

Ademais, o dispositivo constitucional em referência relaciona-se à previdência oficial e não à previdência privada.

O acórdão invocado pela CAPAF, colacionado às fls. 380/394 não pode ser aceito, em face da ausência da indispensável autenticação à validade do documento - art. 830 da CLT e Enunciado 58 do TST.

b) Indenização de antiguidade do período anterior à opção pelo regime do FGTS - neste ponto, os recorrentes conseguem demonstrar o alegado dissenso pretoriano, no diante a transcrição dos julgados às fls. 355/358 pelo BASA e às fls. 372 pela CAPAF. Assim, torna-se despropositado enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

c) Reajustamentos decorrentes da alteração ou de reclassificação de cargo ou função e a isenção de recolhimento ou contribuição de fonte de custeio sobre as parcelas deferidas - o E. Regional adotou a tese de direito adquirido, uma vez que os Estatutos da reclamada CAPAF, integrando-se no contrato de trabalho do recorrente, lhe asseguraram a complementação dos proventos, do modo que a remuneração na inatividade continuasse igual à da categoria profissional em que se aposentara. Por esse motivo, e sobretudo por que a alteração estatutária posterior não poderia ferir o direito adquirido, os reajustamentos, ainda que decorrentes de reclassificação de cargo ou função, atingem o recorrente.

Quanto ao argumento de inexistência de fonte de custeio, reportamo-nos às razões expostas quando abordamos o Adicional de RET.

O acórdão transcrito pela CAPAF às fls. 378 é inservível à instauração do atrito jurisprudencial, eis que não se harmoniza com o caso examinado.

Com base na longa fundamentação desta despacho, notadamente quanto ao direito adquirido, também decabem as argumentações de ambos os recorrentes, no que concerne à existência de mera expectativa de direito do recorrente, bem como aquela outra pertinente à imediatidade de aplicação da Lei nº 6.435/77, que entende da ordem pública e, em consequência, com eficácia de alterar os contratos em curso. Mas, se o exposto até aqui não bastar à fundamentação adotada, invoca-se o Enunciado 51 do Colendo TST, cuja orientação jurisprudencial é perfeitamente aplicável ao caso vertente.

Divergência, outrossim, não caracteriza de, mediante a transcrição do acórdão de fls. 351, pelo BASA, oriundo do STF, nem infringência de lei, via disposição dos arts. 40 e 42, § 10 e 11 da Lei nº 6.435/77 e arts. 6º, § 2º, da LICC e 74, III e parágrafo único do Código Civil, suscitadas pelas duas recorrentes.

Por derradeiro, há no recurso da CAPAF razões de inconformismo em relação à condenação solidária, ao abordar a parcela de indenização antiguidade do FGTS. Não se trata do presunção de solidariedade, como alega o recorrente, mas resulta da lei, por força mesmo do § 2º, art. 2º da CLT, aplicável ao presente processo. Incorreu, dessa forma, a alegada violação do art. 896 da lei civil substantiva.

III - Expositiva, admito as revistas dos reclamados, na parte relativa à indenização antiguidade pelo período anterior à opção do regime do FGTS, exclusiva a questão da solidariedade, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de maio de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

NOT. TRT SJ Nº 1992/87

Belém, 18.6.87

NOTIFICADO o agravado JOAQUIM NAZA -

RÉ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a contra-erroar, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, o Recurso de Revisão interposto por BANCO DO BRASIL S/A, agravante nos autos do Processo TRT AP 541/86, em virtude de ter sido provido pelo C. TST, o Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado (TRT AI 176/86).

(G.R.nº18553)

ELIZABETH ROCHA DE ARAÚJO
HELOISA
Chefe de Seção de Processos

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de julho de 1987 às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MANOEL PEREIRA DO ROSÁRIO, contra a PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS TAMOIOS LTDA., nos autos do Processo nº 14-JCJ-109/87, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

" - 01 (um) Televisor, marca PHILIPS, preto e branco, tamanho médio, no estado ".

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....CZ\$-4.000,00. (QUATRO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Nazaré de Fátima), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A :

MARIA APARECIDA CAITANO,
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de junho de 1987, às 15:20 horas, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOEL OLIVEIRA DE ANDRADE, contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA., executada no Processo nº 14JCI-1890/86, bens esses que são os seguintes:

" 02 (duas) linhas telefônicas prefixos 227-1300 e 227-0585 já devidamente desativadas pela Telepar, conforme Ofício de fls. 137 dos autos.
VALOR DA AVALIAÇÃO ..CZ\$ 40.000,00 ca da uma.

TOTAL DA AVALIAÇÃO...CZ\$ - 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A :

MARIA APARECIDA CAITANO
Juíza do Trabalho Substituta,
(G.R. Nº 18550) na Presidência da 14ª JCI de Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada o Sr. DJALMA CORRÊA PINHEIRO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 69JCI-340/87, em que é reclamante MANOEL BANDEIRA BARBOSA, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-3.996,48 (três mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), referentes ao principal e Custas Judiciais devidos, CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.R. Nº 18530) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito (08) dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa CETENAC-CENTRAL TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., e MANUTEC-MANUTENÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., estabelecidas em lugar ignorado, reclamadas nos autos do processo nº 69JCI-1816/86 em que é reclamante EUZÉLIO SEGUNDO COSTA NETO, para ciência de que foi penhorado um bem de sua propriedade para garantia do débito no processo acima referido.

os bens penhorados são os seguintes: UM LOTE DE TERRA Nº 36, UDA Nº 09, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE POR 36,00 M DE FUNDOS, FAZENDO FRENTE PARA A RUA Nº 11, COM FIANÇA DO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 37, A ESQUERDA COM O LOTE Nº 35 E, DOS FUNDOS COM O LOTE Nº 09 DA MESMA QUADRA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "PARK BARÃO DE GUARARÁ", NA LOCALIDADE DA VILA DE MOSAIEIRO, SITUADO NO ICARAPÉ MURUBIRÁ E PASSAQUARA, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.R. 18461) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Portaria: nº 0208

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela Silvia de Nazaré Novoa dos Santos Velasco Azevedo, para responder pelo expediente da Sub-Secretaria enquanto durar o impedimento de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 17 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: 0210

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à bacharela Samar Magnólia Fernandes dos Passos, trinta (30) dias de licença, a partir do dia 06 de julho de 1987, entrante.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: nº 0211

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à Assistente Social Maria das Graças dos Santos Almeida, férias referente ao período 86/87, a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: nº 0212

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosane Maria Cordeiro Gaby, Auxiliar Judiciária, férias a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: nº 0213

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Alacid Tavares Mon

teiro, Atendente Judiciário, férias referente ao período 86/87 a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: nº 0214

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Fátima Ferraz Moyses, férias referente ao período 86/87 a partir de 08.06.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18536)

Portaria: nº 0215

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela Eliana Rita Daher Abu faiad, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí-1ª Vara, para responder pela 2ª Vara da Comarca, com efeito retroativo à 23 de março, em virtude de sua titular ter sido designada para responder pela Comarca de Abaetetuba.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18545)

Portaria: nº 0216

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Eliete Pinheiro dos Santos, Auxiliar Judiciária, férias a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 10 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18545)

Portaria: nº 0217

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosângela da Conceição Ribeiro Marques, Auxiliar Judiciária, férias referentes ao período de 06.07.1987

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18545)

Portaria: nº 0218

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosemary Silva Cordeira, férias referente ao período 85/86 a partir de 06.07 de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G.Reg. nº 18545)

Portaria: nº 0219

O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Célia Santos de Lima, Telefonista, férias a partir de 06 de julho de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente
(G.Reg. nº 18545)

Portaria: nº 0220

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

RESOLVE:

Conceder a Técnica Judiciária GEORGINA FERREIRA DOS SANTOS, Auditora Interna, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 12 de junho corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 18 de junho de 1987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente
(G.Reg. nº 18545)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 29 de junho de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Maria das Graças Santos Silva (adv. Raphael Lucas)

REQDO- O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Melo

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Edir de Sousa Briglia (adv. em causa própria)

REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Distribuidora Brahma de Bebidas Ltda e outros (avds. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Eduardo Grandi)

REQDO- O Secretário de Fazenda do Estado do Pará

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de junho de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.Reg. nº 18559)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria de Nazaré Neves dos Santos (adv. Sebastião A. de Jesus Lima)

Apdo: Teodoro Borge da Silva (adv. Soraia B. Abul Hosen)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Antônio Pinho da Silva (adv. José Acreano Brasil)

Apdo: Albino Vidinho Ferreira Lopes (adv. Maria Norma F. Carvalho)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 23 de junho de 1987

Genés Freire
GENÉS FREIRE
Subsecretário do TJE

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e foram entregues nestas datas pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Genés Freire, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

Em- 26.5.87

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

apte- Aluizio Alfredo Lima Miranda (adv. Milton F. Chagas)

APDA- Eunice Mourão Luz e s/marido (adv. Ademar Kato)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- TRANSEL-Transportes Técnicos Belém LTDA (adv. Adelmira Mara)

APDO- José de Oliveira Ferreira (adv. Clovis Figueiredo)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Comercial Super Atacadão LTDA (adv. Jaci M. Colares)

APDO- Afif Nagib Aboul Hosn. (adv. Ademar Kato)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- CONSPEL- Construtora Petrola LTDA (adv. Elias Almeida)

APDA- Paradisel S/A (adv. Carlos Alberto de Moraes Sá)

Em- 28.5.87

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. - Soure

RECTE- David Carlos Paulo de Oliveira

RECD- A Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - SOURE

RECTE- Juíza de Direito da C. de Soure

RECD- João Durval da Silva Bezerra

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.-Capital

RECTE- 2ª Pretora Criminal, em exercício da 3ª Vara Penal.

RECDOS- Raul Lourenço Fampolha, Ricardo Luis Tavares

Recte-3ª Vara. Fampolha, Ronaldo Luis Tavares Fampolha.

RECD- Jorge Sidnei Perdigão do Carmo

" - Manoel Jovial Salomão

" - Masakazu Shimizu i Hidehiko Nokonuma

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO

RECTE- Juíza da 5ª Vara Penal e Paulo Sérgio Cunha de Brito.

RECDOS- Os mesmos

Idem, Idem, Idem

RECTE- Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo de Souza Costa.

RECDOS- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Raimundo Lucival Dias

RECD- A Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Benedito Carlos Loureiro Formento.

RECD- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTES- Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Ana Helena do Socorro Ferreira da Silva.

RECDOS- Os mesmos.

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juíza da 6ª Vara Penal

RECDOS- Irecê Brito Silva e Maria de Fátima Ferreira da Silva.

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

RECD- Maria Ivete Nazaré Alves

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

RECDOS- Eunice Matos da Silva e Deodoro de Albuquerque Fernandes.

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

RECD- Raimundo Alves Corrêa

" - Margaret Borges dos Santos

" - João Carlos da Conceição Ferreira

" - Marcio de Melo Pita

" - Nilson Roldolfo Batista de Souza

" - Luiz Carlos do Espírito Santo Braga

" - Ana Maria Coelho Rebelo

Idem, Idem, Idem

RECTE- Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

RECD- Evaldo Almeida e Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RECDOS- Severino Alves dos Santos e Alfredo Remigio Ferreira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz da 8ª Vara Penal

RECD- Francisco José Sôzinho Furtado

EM- 3,6. 87

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.-PARAGOMINAS

RECD- O Juiz de Direito da Comarca

RECTE- Alderico Ribeiro da Silva

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Capital

RECTE- Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

RECD- Carlos Nascimento Levy

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECD- Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

RECTE- Clever Wilson da Silva Santos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz da 6ª Vara Penal

RECD- Aldenor Gonçalves Santos

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECTES- Juíza da 8ª Vara Penal e Reinaldo Pinto

Marques Cavaleiro de Macedo

APELAÇÃO PENAL- Capital

APTE- Nelson Riat Corrêa e Paulo Roberto Stuard

Gomes (avds. Antonio Carlos Beckman)

APDO- Silas Ribeiro de Assis (adv. Domingos Emmi)

APELAÇÃO CÍVEL -PARAGOMINAS

APTE- CIMEDAL LTDA (adv. Gercino P. da Silva)

APDO- Jayr Barroso (adv. Raimundo José P. Santos)

Em- 5.6.87

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL-Bragança

STCTE- Juíza de Direito da Comarca Presi-

dente da Câmara Municipal (adv. Amílcar Guimarães)

STCDO e APDO- O Município de Bragança r/pelo Pre-

feito João Alves da Costa (adv. José Maria Antunes Mara)

REEXAME DE SENTENÇA- Marapanim

STCTE- Juíza de Direito da Comarca

STCDO-Prefeito Municipal de Marapanim (adv. Antonio m. Medeiros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTE- O Estado do Pará (adv. Vania Maria da R. Alencar)

AGVDO-José Maria Antunes da Silva (adv. Felix E.O.)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Mõises Massigian Rosa (adv. Flávio Maroja)

APDO- Adalberto Pereira Rosa (adv. José Humberto Lima)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Jacob José Essecy (adv. José Paulo Queiróz)

APDA- Francisca Moreira Sadala (adv. Paulo Cesar de Oliveira)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Emissora Rádio Guajará LTDA (adv. Laurenio Rocha)

APDO- João Alves dos Reis (adv. Benedito Martins)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Antonio Pinho da Silva (adv. José Acreano Brasil)

APDO- Albino Vidinho Ferreira Lopes (adv. Maria Norma F. de Carvalho)

Em 8.6.87

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTE- M.J. Cavalcante (adv. Vinicius Hesketh)

AGVDO- Georges Chedid Abdulmassih (adv. Ademar Kato)

APELAÇÃO CÍVEL- MUANÁ

APTES--Francisco Anesiano Moraes e Filhos (adv. Raimundo Wilson F. Costa).

APDOS- José Tomás do V. Cunha e s/mulher (avds. José Mª P. Lourinho e outro)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- ORTAPP-Planejamento e Consultoria LTDA

adv. Antonio Miléo Gomes)

APDO- Luciano da Silva Maia (adv. Thales E.R.P)

IDEM, IDEM, IDEM -

APTES Raimundo Bento Belém Brandão e s/mulher

(adv. Maria Amélia Maia Franco)

APDOS- Suely Joana Lobato Moraes e Nilton Otuki

e s/mulher Solange Couto Dantas)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- ORTAPP-Planejamento e Consultoria LTDA

adv. Antonio Miléo Gomes)

APDO- Luciano da Silva Maia (adv. Thales E.R.P)

IDEM, IDEM, IDEM -

APTES Raimundo Bento Belém Brandão e s/mulher

(adv. Maria Amélia Maia Franco)

APDOS- Suely Joana Lobato Moraes e Nilton Otuki

e s/mulher Solange Couto Dantas)

IDEM, IDEM, IDEM

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.-Tomé-Açu

RECTE- Adalberto Andrade

RECD- Juíza de Direito da Comarca

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECTES- Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e

RECTES- Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Nel-

RECDOS- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RECD- Orlando Ubirajara Gonçalves Bastos

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C: - Capital

RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RECD- Ocimar José Pinto da Costa

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RECD- Valmir Paz de Oliveira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiz da 8ª Vara Penal

RECD- Almir de Souza Jastes

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.- PARAGOMINAS

RECTE- Juiz de Direito da Comarca

RECD- Luis Penha de Oliveira
 IDEM, IDEM, IDEM- CHAVES
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca, em exercício
 RECD- João Siqueira de Abreu
 IDEM, IDEM, IDEM- CHAVES
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca, em exercício
 RECD- Oavaldina Pereira Silva
 IDEM, IDEM, IDEM- CHAVES
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca em exercício
 RECD- Mamede Antonio da Silva Filho
 IDEM, IDEM, IDEM- CHAVES
 RECTE- Juiz de Direito em exercício
 RECD- Firmo Corrêa de Figueiredo
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 RECD- Raimundo Ramalho Bringel
 AGRADO DE INSTRUMENTO- Capital
 AGVTE- Pedro Augusto de Moura Palha (adv. Pedro Moura Palha)
 AGVDA- Banco America do Sul (adv. Adelmira Mara)
 IDEM, IDEM, IDEM- C.N. Timboteua- TJ de Peixe-Boi
 AGVTE- Antonio Vieira Barbosa (adv. Luiz da C. Loureiro)
 AGVDO- Raimundo Vieira Barroso (adv. Mauricio de O. Carneiro)
 APELAÇÃO PENAL - Capital
 APTE- Sebastião Macedo Neto (adv. Sebastião Mallin Soares Habr)
 APDA- A Justiça Pública
 IDEM, IDEM, IDEM- BRAGANÇA
 APTE- Moises Pereira da Silva e Gilmar Pereira de Assis (adv. Joselisa Kauffman)
 APDA- A Justiça Pública
 IDEM, IDEM, IDEM- Ponta de Pedras
 APTE- Sebastião Rabelo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)
 APDA- A Justiça Pública
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital
 APTE- Adauto Veículos e Serviços LTDA (adv. José Maria do Nascimento)
 APDA- Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito (adv. Marcelo Meira Matos)
 APELAÇÃO CÍVEL- CAPITAL
 APTE- João Mendes Ribeiro (adv. Antonio, Moraes Lourenço)
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 APTE- Maria Cecilia Rizzioli Farias e Silva (adv. Waldemar Hehnes)
 APDO- José Eduardo Lima Freitas (adv. Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa)
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 APTE- Ricardo Cumarú de Araújo e s/mulher (adv. Demócrito Noronha)
 APDO- Sebastião Argemiro Nunes (adv. José Antonio Coelho)
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 APTE- Camilo José Delduque Pinto (adv. Maria de Lourdes Costa)
 APDO- Neci Rodrigues Ferreira (adv. Ademir Kato)
 IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 APTE- João Alfredo de Oliveira (adv. Jacy Colares)
 APDO- Sérgio Cepeda da Fonseca (adv. Desudedita Brasil)
 Em- 11.6.87

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - S. Izabel do P.
 Rectes- Otávio das Chagas Alves, Edinaldo das Chagas Alves (adv. Milton Chagas)
 RECD- A Justiça Pública
 IDEM, IDEM, IDEM- Sta. Izabel do Pará
 RECTE- Afonso Vieira (adv. Alberto Campos)
 RECD- A Justiça Pública
 AGRADO DE INSTRUMENTO - Capital
 AGVTE- Companhia Vale do Rio Doce (adv. José Frederico dos Santos Marinho)
 AGVDA- AGRANCO Agropecuária Empreendimentos Construções e Comercio LTDA (adv. Gilberto Alves)
 APELAÇÃO PENAL - Capital
 APTE- José Moreira de Alencar (adv. Haylton Reis)
 APDA- A Justiça Pública
 EM- 16-6-87
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Capital
 RECTE- Pedro Sergio da Silva Lima (adv. Joselisa C. Kauffman)

RECD- A Justiça Pública
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.- Capital
 RECTE- Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 RECD- Rubem Duarte
 " - Carlos Alberto Teixeira de Paiva
 " - José Brandão Moraes
 " - José Maria Farias Freire
 " - Raimundo Francisco Ramos Filho
 " - Antonio Carlos Pereira da Silva
 " - Raimundo Marinho Nogueira
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.- Capital
 RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 RECD- Ivanildo dos Santos Souza e Ideraldo dos Santos Souza.
 Em- 18.6.87
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital
 APTE- Mauro Serviço LTDA (adv. Edson Almeida)
 APDO- Gonçalves Lopes LTDA (adv. Carlos Lima, Alcantarino)
 Em- 19.6.87
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.- Tomé-Açu
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca
 RECD- Wilson Alex Pantoja Costa
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Capital
 RECTE- Sebastião Coutinho do Nascimento Filho (adv. Joselisa Kaufman)
 RECD- Os Mesmos
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Capital
 RECTE- Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 RECD- Sergio João da Silva Marquês
 " - Claudio César Palheta da Costa
 " - Napoleão Sebastião da Silva
 " - Mauro Nascimento de Souza
 " - Vladimir da Silva Goes
 " - Gregório Nazareno de Melo Neto e José Edivaldo Macêdo de Melo
 " - Jairo Galvão de Albuquerque e Maria de Fátima Freitas Galvão de Albuquerque
 " - Darcy Moreno
 IDEM, IDEM, IDEM
 RECTES- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Paulo Sergio Souza
 RECD- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM
 RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 RECD- José Luiz Teles Pantaleão
 " - Odete Carneiro da Costa
 " - Manoel Bento de Carvalho e José Luiz Pinheiro de Araújo
 " - Regina Lúcia Brito Nóbrega
 " - Francisco Ferreira da Silva
 " - Raimundo dos Santos-Joel Gomes da Cunha Francisco Correia de Miranda e Manoel Conceição dos Santos
 " - Afonso Luiz de Holanda Barbosa
 " - Maria Aparecida Lopes da Silva
 " - Alberto Pereira Pantoja
 " - Raimundo Bezerra de Pontes
 " - Antonio Carlos Souza Freitas
 " - Luiz Carlos Siqueira Costa
 " - Luiz Fernando Mareira Cabral
 " - Maria Marluci Alves Vilhena
 " - Raimundo Maués Furtado
 RECD- Luiz Oliveira Lima e João Batista Porto Carvalho.
 " - Rivaldo Luiz Rodrigues da Silva
 AGRADO DE INSTRUMENTO- Santarém
 AGVTE- Paulo Campos Corrêa e Ubaldio Campos Corrêa (adv. Herberth Tadeu P. Matos)
 AGVDO- Ursulino dos Santos Ribeiro (adv. Pergentina Márcia de Lacerda)
 Em- 22.6.87
 APELAÇÃO CÍVEL- Capital
 APTE- Antonio Alves da Silva (adv. Silvio Moura)
 APDO- Espólio de Luiz do Vale Miranda (adv. Pedro Bentes Filho)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de junho de 1987.

Luis Faria
 SECRETÁRIO DO TJE. (G.R.nº18545)

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias- Des. Nelson Amorim
 Licença - Des. Izabel Leão
 Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedindo a palavra, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Aurelio do Carmo lembra o brutal e covarde homicídio que foi vítima o ex-deputado Paulo Fontelles, recentemente ocorrido nesta capital. Referindo-se à personalidade do saudoso morto, cuja família é sua conhecida mantendo, mesmo, laços cordiais e amigos, o Desembargador Aurelio do Carmo declara que, embora não comungasse com as idéias políticas do falecido, admirava-o pelo fiel, dinâmico e corajosa luta pelos seus ideais na defesa dos menos favorecidos, como ser humano e advogado. E justamente por ter alçado o Desembargo como representante dos advogados, prestava-lhe a sua homenagem, solicitando à Presidência submetesse ao Plenário a proposição de ser inserido na ata dos trabalhos do dia, de um voto de pesar pelo triste e infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada e à O.A.B., Seção do Pará.

Após o Exmo.Sr.Desembargador Presidente declarar ter estado presentes nos funerais do ex-deputado e foi aprovada a proposta, à unanimidade, com a manifestação solidária do representante do Ministério Público.

JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus - Impte: a adv. Sandra Helena Figueiredo Lopes a favor de Ivo do Espírito Santo Aracati.
 - Negaram a ordem, contra os votos da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes que a concedia, não votando, por não terem assistido o Relatório, os Exmos.Srs.Desembargadores Ary da Silveira, Paiva Mello e Calistrato Mattos.
- 2- Idem, idem - Impte: o estag. Roberto de Moraes Mendes a favor de Nivaldo de Jesus Queiroz.
 - Negaram a ordem, unanimemente
- 3- Idem, idem - Impte: a adv. Noemi de Souza Ganguçu e Santos Oliveira a favor de Agostinho Gomes Ferreira e Degmar Rodrigues de Oliveira.
 - Negaram a ordem, unanimemente.
- 4- Idem, idem - Impte: o adv. Americo Lins da Silva Leal a favor de Benedito de Araújo Lopes.
 - Acolhida a preliminar arguida pelo dr.Procurador de Justiça de não conhecimento do pedido em face da incompetência das Câmaras, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Calistrato Mattos, Orlândo Vieira, Aurelio do Carmo e Clímenie Pontes que a desprezavam.
- 5- Idem, idem - Impte: a estag. Rita de Cássia Saraiva de Azevedo, a favor de José Ribamar de Oliveira.
 - Negaram a ordem, contra os votos da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes e Exmos.Srs.Desembargadores Ary da Silveira e Aurélio do Carmo que a concediam.
- 6- Idem, idem - Impte: o adv. Roberto Santos Araújo a favor de Waldir Fernandes da Silva.
 - Negaram a ordem, unanimemente.
- 7- Idem, idem - Impte: o adv. Dario Macedo a favor de Paulo Reis Braga.
 - Negaram a ordem, unanimemente.

- 8 - Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Rubens F. Lopes a favor da Roberto Ferreira.
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente no sentido do julgamento ser convertido em diligência a fim de M.M. Juíza a quo preste novas informações, após a cobrança dos autos da autoridade policial, à unanimidade.
- 9 - Revisão Criminal - Capital - Recte: Nelson Bernardo da Luz (adv. Osvaldo Nascimento Genú) - Recda: A Justiça Pública - Relator: Exmo. Sr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares (pub. no D.O. 11.6.)
- Adiado

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Recte: Companhia Vale do Rio Doce (adv. Jaime Soares da Rocha e Carlos Potiguar) - Recda: A Juíza de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Marabá - Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.
- Retirado de pauta em virtude de ter sido redistribuído ao Exmo. Sr. Desembargador Orlando Vieira.

Os demais feitos foram adiados em face da necessidade da realização das sessões ordinárias da 1a. Câmara Cível Isolada, porém, antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente lê um ofício do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim agradecendo as homenagens prestadas à sra. Laura Marques dos Santos, pelo seu falecimento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 17 de junho de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE (G.R. nº 18536)

18a Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 16 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente; Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary Silveira e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência justificada: Des. Izabel Leão. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 05.06.87)

- 1 - Apelação Penal da Capital
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Gilvandro Ferreira Sodré
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: Carlos de Souza Pacheco (Adv. Nelson Montalvão das Neves)
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 5a Vara Penal
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Osvaldo Pojucan Tavares
Decisão : Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D.O. de 11.06.87)

- 3 - Apelação Penal de Breves
Apelante : José Eduardo de Moraes (Adv. Waldomiro F. Filho)
Apelada : A Justiça Pública
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado por atraso na publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 4 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Israel Cardoso Rodrigues (Adv. Wilson Magalhães)
Apelada : A Justiça Pública
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado por atraso na publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 5 - Apelação Penal de Tucuruí
Apelante : Afício Bueno de Azevedo (Adv. Adalberto de Souza)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Ary da Motta Silveira
Decisão : Adiado por atraso na publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 6 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Antônio Pinheiro de Abreu (Adv. Wilson Magalhães)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Adiado por atraso na publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 7 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Luiz Gonzaga Souza de Jesus (Adv. Wilson Magalhães)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Adiado por atraso na publicação do anúncio no "Diário Oficial".

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Luiz Dopazo Lozada (Adv. Ricart Elso de Lima)
Apelada : Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto R. K. de Araújo)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Germano Arnould de Figueiredo (Adv. Milton Chagas)
Apelado : Walid Toufink Said (Adv. Adel Banna)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Osvaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho
Decisão : Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicados no D.O. de 05.06.87)

- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cleobery Braga da Silva (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)
Agravado : Espólio de Manoel da Silva Braga (Adv. Carlos Ferro)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : José Maria Silva Novas e s/mulher (Adv. Deusdedit Brasil)
Agravada : Alda Maria de Pinho Couto (Adv. Flávio Maroja)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante : C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Ivaneide Trindade)
Apelado : Rui Augusto Dias Leite (Adv. Delmiro Santos)
Relator : Des. Osvaldo Pojucan Tavares
T. Julgad. : Des. Osvaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho

- Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 6 - Apelação Cível da Santarém
Apelante : Maria Betânia Duarte Conrado e outros (Adv. José F. Chaves)
Apelado : Rotsen Sena Aguiar (Adv. Luis Ismaelino Valente)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Maria Adelaide Alves Martins (Adv. Ophir José Coutinho)
Apelado : Abraão Emídio Pereira Albuquerque (Adv. José Maria P. Júnior)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante : M.N. Ferreira (Adv. Flávio Maroja)
Apelada : Julieta Gomes da Silva (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante : José Francisco da Fonseca Ramos (Adv. Flávio Maroja)
Apelada : Jucilene Aires Ramos (Adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante : João Marcos de Lima Araújo (Adv. Francisco Pompeu B. Filho)
Apelada : Sônia Maria de Macêdo Parente (Adv. Eduardo L. de Carvalho)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante : DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. José do Carmo S. Martha)
Apelada : CELPA - Centrais Elétricas do Pará (Adv. Osvaldo Trindade)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Maria Francisca Contente (Adv. Nelson Ribeiro M. e Souza)
Apelada : Celina Rendeiro de Sá (Adv. Reynaldo Castro Jr. e outros)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 13 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Brastilton Belém Hotéis e Turismo S.A. (Adv. Paulo Érico Gueiros)
Apelado : Rymo Comércio de Equipamentos e Materiais Fotográficos Ltda. (Adv. José C. Neto)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado.
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Waldemir Ferreira da Silva (Adv. Benjamim Lisboa Rayol)
Apelado : Silva & Vaz Cia. (Adv. Cleomenes Sirotheau Corraê)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Simone Maria T. Vargas (Adv. Raimundo Machado Filho)
Apelado : Raul Luis A. Vargas
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Osvaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lydia Dias Fernandes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência da Des. Lydia Dias Fernandes.

(Publicados no D.O. de 11.06.87)

- 16 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : BMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravada : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Reynaldo V. de C. Júnior)
Relator : Des. Ary da Motta Silveira
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 17 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Iraci Soares de Oliveira (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)
Agravado : Nelson Alves Cunha (Adv. Walfir Oliveira)
Relator : Des. Ary da Motta Silveira
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 18 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Lubertina Ind. de Madeiras e Óleos Ltda. (Adv. Fernando Wanzel-ler)
Apelado : Banco Sudameris do Brasil S.A. (Adv. Alberto Ivo Coelho)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 19 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Dilton Jorge Reis Pereira (Adv. Bernardo Nunes M. Júnior)
Apelada : Lojas Imperador (Adv. Mairton Marques Carneiro)
Relator : Des. Ary da Motta Silveira
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no "Diário Oficial".
- 20 - Apelação Cível da Capital
Apelantes : Luciano Queiroz Santos e Adriano Queiroz Santos (Adv. Edilson Dantas)
Apelada : Financeira Bemge S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. José A.M. Rocha)
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Adiado por atraso da publicação do anúncio no "Diário Oficial".

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 17 de junho de 1987

GENGIL FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G.R. nº 18504)

Autos distribuídos na 17a Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de junho de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5a Vara Penal
Recorrido : Normélio Lobato (adv. Antonio Xavier Duarte)
Relator : Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão : Wilson Rabelo
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Tomé-Açu
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido : Celino Cavalcanti da Silva
Relator : Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão : Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Soure
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido : Waldevino Gonçalves
Relator : Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão : O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6a Vara Penal
Recorrido : Mário Henrique Souza Faria (adv. José Acreano Brasil)
Relator : Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes
Escrivão : O. Toscano
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1a Vara Penal
Recorrido : Edvaldo Andrade Moura (adv. Rubens Mota)

- Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Escritório - O. Toscano
6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Maria do Socorro da Silva Sousa (adv. Clélia Conde da Silva)
- Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Escritório - Wilson Rabelo
7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Maurício Albuquerque dos Santos (adv. Augusto Costa e Silva)
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escritório - Wilson Rabelo
8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Sérgio Castro Mendes
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escritório - Wilson Rabelo
9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - João Guilherme da Silva Barbosa (adv. Hamilton Gualberto)
- Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escritório - Wilson Rabelo
10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Pacheco Saldanha (adv. Milton Ferreira das Chagas)
- Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escritório - O. Toscano
11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Lucivaldo Fima (adv. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro)
- Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escritório - O. Toscano
12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Pedro Paulo Magalhães Pereira (adv. Lindalva Alves de Souza)
- Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escritório - O. Toscano
13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Conceição do Araguaia
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca - 1ª Vara
Recorridos - Silvestre da Silva Reis e outros (adv. José Roberto da Costa Martins)
- Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escritório - Wilson Rabelo
14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Orlando de Souza Carvalho (adv. Maria dos Anjos Rezen de Ribeiro)
- Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escritório - Wilson Rabelo
15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Orlando da Silva Jardim (adv. Joselisa Corte Kauffman)
- Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
16 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal e Benedito Carlos Loureiro Formento (adv. José Edilson Barbosa de Almeida)
- Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escritório - Wilson Rabelo
17 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital

- Recorrente - Clever Wilson da Silva Santos (adv. José Maria P. da Silva)
Recorrida - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Escritório - O. Toscano
18 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Paragominas
Recorrente - Alderico Ribeiro da Silva (adv. Márcia Fernandes Leite)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escritório - Wilson Rabelo
19 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Soure
Recorrente - David Carlos Paulo de Oliveira
Recorrida - A Dra. Juiza de Direito da Comarca - 2ª Vara
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escritório - O. Toscano
20 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Antonio Sérgio Moreira Pinto (adv. Jane Brandão Barbosa)
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escritório - O. Toscano
21 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Raimundo Tadeu Gemaque Araújo (adv. Djalma Farias)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escritório - O. Toscano
22 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Moreira Alencar (adv. Haylton Reis)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Escritório - Wilson Rabelo

MATERIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antonio Monteiro Medeiros (adv. Vanilson Hesketh)
Apelado - Rui Enio de Mattos Sessuya (adv. Manoel V. Martins)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escritório - O. Toscano
2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Sinval Correa dos Santos (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Raimunda Maria de Nazaré Santos
Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Escritório - O. Toscano
3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Armarrinho São José Ltda. (adv. Nelson Finto)
Apelado - M.A.M. Brilhante (adv. Maria Clara Gaia)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escritório - O. Toscano
4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hugo Augusto Barbosa Canellas (adv. José Lousquinhos)
Apelada - Joselisa Salomon Canellas (adv. Demócrito Noronha)
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escritório - O. Toscano
5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antonio de Jesus Assis e outro (adv. Sebastião Lima Moraes)
Apelada - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (adv. Paulo Chermont)
- Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Escritório - Wilson Rabelo
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 22 de junho de 1987
- Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 12.626

3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL

RECORRIDO: JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTEL (Dr. José da R. Moreira)

EMENTA: Havendo silêncio da autoridade coatora tem-se como verdadeira as alegações do paciente.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 22 de maio de 1987

Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

Des. Romão Amodeo Neto - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de junho de 1987
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.
(G.R. nº 18450)

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.627

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: IVALDO MONTEIRO (DR. MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS SILVA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMODEO NETO

EMENTA- A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA IMPLICA EM SER RECEBIDA COMO VERÍDICA AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE ENSEJANDO O WRIT.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 22 DE MAIO DE 1987

DES. ALMIR DE L. PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMODEO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE JUNHO DE 1987
Peróla Pacifico

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.628

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE- ANTONIO FERREIRA AREDE. (DR. LÓ MARIVAL MONTEIRO).

APELADO- EDI DE MENDONÇA FILHO. (DR. RENALDO G. DE ALMEIDA).

RELATOR- DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA-Ação de despejo de imóvel para uso de descendente - Produzida, pelo inquilino acionado, nos autos, a prova negativa da necessidade de pedido, deve ser julgada improcedente a ação-Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

Belém, 02 de junho de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 11 de junho de 1987
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.629

APELAÇÃO CÍVEL - PARAGOMINAS

APELANTE- DEPOSITO DE MEIAS E BLUSAS ESPEDITO. (DRA. IVANETE DOS S. TRINDADE E OUTROS).

APELADA- O XIMENDÃO LTDA. (DR. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS)

RELATORA- DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO

EMENTA- O cheque após o prazo de 30 dias da emissão prescreve em 6 (seis) meses.

Vistos, etc.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, conhecer do recurso e lhe dar provimento a fim de que o Dr. Juiz declare a falência.

Belém, 2 de junho de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES- PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 11 de junho de 1987
Peróla Pacifico da Costa

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Serviço de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.630

APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL

APELANTE- WALMIR DA SILVA GOMES. (DR. PAULO LAMARÃO)

APELADO- RENÉE RAAD. (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)

RELATORA- DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO

EMENTA-PAGO os aluguéis na ação de despejo desnecessário é a fusão desta ação com a de consignação em pagamento. Preliminar de conexão rejeitada. Na desistência tácita, necessário é a audição da parte contrária. Preliminar de nulidade acolhida.

Vistos, etc.

Diante do exposto acordam os membros da 1ª Câmara Cível Isolada à unanimidade de votos, anular o processo a partir das fls. 23, para que a Dra. Pretora ouça e réu sobre o pedido de desistência tácita.

Belém, 2 de junho de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LÊAO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 11 de junho de 1987
Peróla Pacifico da Costa

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício
Seção de Obras do TJE



Estado do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ

0777

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCVI - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 26.007

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1987

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 094/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.87

OFÍCIO
Nº 047/87 : Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz de Direito

Assunto : Vem comunicar que foram designadas as datas para a oitiva das testemunhas Everaldo Rodrigues Freire e outras, nos autos nº 17.477-18.654 e 17.476

DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição de Bento Paes dos Santos Júnior

Assunto : Vem solicitar a devolução da Certidão de seu Tempo de Serviço, fornecida pelo Ministério da Marinha.

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender, devendo o interessado passar recibo. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Bento Paes dos Santos Júnior

Assunto : Vem requerer Certidão de seu Tempo de Serviço prestado à Justiça Federal de Primeira Instância

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Lucimar Pedrosa Ribeiro

Assunto : Vem requerer prorrogação de prazo para apresentação do Laudo de Adriano Walter de Oliveira Coelho, processo nº 27.857.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região

Adv. : Drª Maria de Lourdes da Costa

Assunto : Vem impugnar os Embargos opostos pelo executado. Execução Fiscal nº 26.324

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSOS : Nos 4490-255/258/260/262/263/264/266/267/268/269/271/272/273 e 276.

Expte. : INCRA

Adv. : Drª Edmé Moura Correa

Expds. : Maria Madalena dos Anjos, Otávio dos Santos Cardoso, Raimundo Norato dos Anjos, Raimundo Martins Freire, Rai-

SENTENÇA

mundo Pompilho Pereira, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Venâncio da Silva, Rifan Elias Rifan, Rui Barbosa de Souza Ferreira, Samuel Bermegui, Samuel Macedo Bermegui, Sílvio Luís de Souza, S. Marques & Cia. e Waldir Edemar Carnio.

: Vistos, etc. Não tendo o expropriado contestado o pedido, apesar de regularmente citado, como se infere dos autos, Julgo procedente a presente ação e, em consequência, fixo a indenização na quantia oferecida pelo expropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Em favor do desapropriante expeça-se a competente carta de adjudicação, bem assim o alvará requerido à fl. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Expte.
Adv.
Expdo.

DESPACHO

: Nº 4490/274

: INCRA

: Drª Edmé Moura Correa

: Soc. P. Franciscanos Miss. R. Tapajós

: Ofício-se à Caixa Econômica Federal para que a mesma informe a este Juízo, com a máxima urgência, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome da expropriada; b) o valor do depósito inicial; c) o montante atual do depósito. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Expte.
Adv.
Expda.
Adv.
SENTENÇA

: Nº 4490/270

: INCRA

: Drª Edmé Moura Correa

: Salomea Enope Chose

: Dr. Ruy Villar Sampaio

: Vistos, etc. Não tendo a expropriada contestado o pedido, apesar de regularmente citada, como se infere dos autos, Julgo procedente a presente ação e, em consequência, fixo a indenização na quantia oferecida pelo expropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Em favor do desapropriante expeça-se a competente carta de adjudicação, bem assim, o alvará requerido à fl. 94. Transita da em julgado esta decisão, voltem-se os autos conclusos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réu
Adv.
DESPACHO

: Nº 12.474

: A Justiça Pública

: Dr. Paulo Meira

: Jair Cordeiro de Vasconcelos

: Dr. Helionar Gonçalves de Matos

: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e, se nenhuma diligência for requerida pelas partes, o art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réus

: Nº 13.484

: A Justiça Pública

: Dr. Almerindo Trindade

: Raimundo Pereira Lima e outros

Adv.
DESPACHO

: Dr. Alberto Campos e outros

: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e, se nenhuma di-

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réus

Adv.
DESPACHO

: Nº 13.981

: A Justiça Pública

: Dr. Almerindo Trindade

: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros

: Dr. Helionar Matos e outros.

: Expeçam-se cartas precatórias à Justiça Federal nos Estados de São Paulo e Mato Grosso para a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 90. Intime-se. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réus
DESPACHO

: Nº 15.930

: A Justiça Pública

: Dr. Paulo Meira

: Newton Cavalcante de Castro e outro

: 1. Já que o acusado Newton Cavalcante de Castro insiste no depoimento da testemunha não encontrada pelo Oficial de Justiça, intime-se aquele, na pessoa do seu procurador judicial, para fornecer o atual endereço da testemunha. 2. Renovem-se as diligências para o dia 13 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réu
Adv.
DESPACHO

: Nº 17.706

: A Justiça Pública

: Dr. Paulo Meira

: Francisco Carneiro da Cunha

: Dr. Americo Leal

: 1. Em face do alegado no expediente de fl. 45, expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha na cidade onde reside. 2. Retifique-se o nome da testemunha Antônio Edilson. Santos para Antônio Edilson S. Castro e, em atenção ao scilicet citado no expediente de fl. 45, esclareça-se se tratar a testemunha de engenheiro florestal e que exercia a função de Delegado Estadual do IBDF - PA no ano de 1979. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.
Réus
Adv.
DESPACHO

: Nº 19.743

: A Justiça Pública

: Dr. Paulo Meira

: Romeo Kowlessar e outro

: Dr. José Acreano Brasil e outro

: Cite-se o réu Romeo Kowlessar por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 29 de outubro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO
Autora
Proc. Rep.

: Nº 20.845

: A Justiça Pública

: Dr. Almerindo Trindade

Réu : Deoclides Pereira Vareijão
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 113 verso. Ofício-se. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.918
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Manoel Fidelis de Meireles e outro
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 105 verso do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.921
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Edson Fernandes dos Santos e outro
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 122 verso do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.961
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Nelson Leite da Silva

Adv. : Dr. Michico Watanabe
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado NELSON LEITE DA SILVA. Em consequência, ordeno o arquivamento deste autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.123
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Ribeiro de Oliveira e outros
Adv. : Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando a prova existente nos autos da morte do acusado JOSÉ OLIVEIRA FIGUEIREDO, com base no art. 107, Item I, do Cód. Penal, declaro extinta a punibilidade do crime que lhe foi atribuído na denúncia de fls. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.140
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Gabriel Sales Pimenta
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime de que é acusado GABRIEL SALES PIMENTA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.272
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antônio Marcos Vaz de Aguiar
Adv. : Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Intime-se. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.558
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Américo Pelteiro Soares
Adv. : Dr. José Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado MANOEL AMÉRICO PELTEIRO SOARES. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.577
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Raimundo de Paula Ribeiro e outros
Adv. : Dr. Waldemar F. Filho e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando a prova existente nos autos da morte do acusado RAIMUNDO GOMES RIBEIRO, com base no art. 107, item I, do Cód. Penal, declaro extinta a punibilidade do crime que lhe foi atribuído na denúncia de fls. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CONTRAVENÇÃO PENAL
PROC. 30 : Nº 23.160
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Aurivaldino da Paixão Rocha
Adv. : Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade da contravenção de que é acusado AURIVALDINO DA PAIXÃO ROCHA. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26-05-87

OFÍCIOS : NUL

PETIÇÕES :
De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Vem retificar enquadramento legal na denúncia promovida contra RAYMUNDO MARI PIMENTEL SOBRAL.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De : INXS
Adv. : Dra. Maria Vilma Barros Nogueira
Assunto : Requer juntada de petição em que é comunicada redistribuição de feitos.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : LUCIEL CAXIADO (adv.)
Assunto : Vem assistir de oferecer alegações preliminares em favor de ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA (Proc. nº 27983).
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De : SOTAVE NORTE S/A
Adv. : I l e g i v e l
Assunto : Vem falar nos autos do Proc. 30866.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : SOTAVE NORTE S/A
Adv. : I l e g i v e l
Assunto : Vem requerer providências nos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 30872).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : SOTAVE NORTE S/A
Adv. : I l e g i v e l
Assunto : Requer providências nos autos de Execução Fiscal (Proc. nº 30937).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS :

Nº 26861: AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : TEREZINHA DE ALENCAR COELHO SOUZA
Adv. : Dr. Orlando Guedes Sampaio
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais (art. 5º do Provimento nº 264, de 14/3/84). Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30116: AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : SUEO KOMATSU e WANDERLEY MARQUES LIMA
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 8 de agosto de 1988, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30258: AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : ARLINDO CORREIA NUNES e outros
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 10 de agosto de 1988, às 8 horas, para interrogar os réus ARLINDO CORREIA NUNES, Vicente Santana dos Santos, Raimundo do Alcantara do Nascimento e Lucivaldo Mendes Lobato, e a do dia 12 seguinte, também às 8 horas, para interrogar os réus Eduardo Pereira da Silva, Ivone de Gusmão Machado e Raimundo Carlos Albuquerque Rodrigues. IV - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30344: AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : VEDITE ATAÍDE BENTES e outros
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 17 de agosto de 1988, às 8 horas, para interrogar os réus VEDITE ATAÍDE BENTES, José Antônio de Souza Fonseca, Odineia Moreira Raio e Mário Gillet Soares, e a do dia 19 seguinte, também às 8 horas, para interrogar os réus Ana Cláudia do Nascimento, Zilda Galixto Macá -

rio e Maria das Neves Gonçalves Chermont IV - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30345: AÇÃO PENAL
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : AUDÍSIO FERNANDES DE LIMA
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de agosto de 1988, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30616: CARTA TESTEMUNHÁVEL
Testmte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Testmto. : ARAUGO DE ARAUJO
DESPACHO : I - Tendo em vista que não é conhecida a atual residência do Testemunhado, com fundamento no que preceitua o art. 3º do CPP, e por aplicação analógica da regra contida no par. único do art. 514 o/c art. 261, nomeio o doutor Washington Luiza Rodrigues (Rua 13 de Maio, 191 - Conj. 1002 - Tel. 222.2741), que servirá sob a fé de seu grau, para, em favor do mesmo e no prazo de 2 dias, oferecer contra-razões à Carta Testemunhável manifestada pelo representante do Ministério Público contra o despacho de fls. 28, e cujas respectivas razões contam a fls. 31/33. II - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30877: AÇÃO PENAL (o Carta Testemunhável)
Testmte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Testmto. : ARAUGO DE ARAUJO
DESPACHO : I - Tendo em vista que não é conhecida a atual residência do Testemunhado, com fundamento no que preceitua o art. 3º do CPP, e por aplicação analógica da regra contida no par. único do art. 514 o/c art. 261, nomeio o doutor Carlos Matilha (Rua 13 de Maio, 82, Conj. 1003 - Tel. 222.3530), que servirá sob a fé de seu grau, para, em favor do mesmo e no prazo de 2 dias, oferecer contra-razões à Carta Testemunhável manifestada pelo representante do Ministério Público contra o despacho de fls. 65, e cujas respectivas razões contam a fls. 68/70. II - Intime-se. Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EM TEMPO :

Petição do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto : Vem interpor recurso nos autos da Ação Penal (Proc. nº 30.079).
DESPACHO : N. A. Aguarde-se o decurso do prazo de dois dias para oferecimento das razões (art. 588, caput, do CPP). Belém, 26.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor da Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 26.05.1987

OFÍCIO :

Nº : 113/87-SCOR/CRJ
De : Raimundo Batista de Moraes Lima
Delegado de Polícia Federal.
Assunto : requer novo prazo para complementação de diligências no IPD nº 011/87-DEF 2/SANTARÉM.
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES :

De : WALTER FERNANDES BARRADAS
Adv. : Dra. Solange Dantas
Assunto : requer providências nos autos do Proc. nº 31.362.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.
De : ROSEMARY CARDOSO DE ARAUJO
Adv. : Dra. Solange Dantas.
Assunto : requer providências nos autos do Proc. nº 31.443.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO :

Deprecado : Juiz de Direito da 4ª Vara, da Comarca de Santarém.
Assunto : ref. Proc. nº 31.951.
DESPACHO : Junta-se. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS :

Nº 31.468 MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : ELI NELSON GOMES MARTINS e outros.

Adv.: Impetrado:	Dr. Francisco Brasil Monteiro COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Pará Remetam-se os autos ao Eg. Tribu- nal Federal de Recursos, em obediência ao duplo grau de ju- risdição. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Fede- ral da 3ª Vara.	Executada:	ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Cite-se, como requerido às fls. 17. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.	Nº 1257/87	: Del. Milton Souza Figueiredo - Dele- gado de Polícia Federal Encaminha IPL nº 076/87 - CR/PA N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera poli- cial. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DESPACHO:		Nº 31.509	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Elizabeth L. Figueiredo. MITOGRAPH EDITORA LTDA. Cite-se, como requerido às fls. 11. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.	Assunto: DESPACHO:	
Nºs. 31.870/31.871	EXECUÇÃO FISCAL O R E C I Dr. Ronaldo Koury Mausa. EVERALDO DE FREITAS LORATO e ACIOLÉ SILVA MAGALHÃES. Cite-se. Belém, 26.05.87. a) DA- NIEL PAES RIBEIRO - Juiz Fede- ral da 3ª Vara.	Adv.: Executado:	NOTIFICAÇÃO CARDOSO & LOPES Dr. Paulo Ernesto de Souza CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Pagas as custas e decorrido o prazo legal (art. 872 do CPC), sejam os autos entregues à re- querente, dando-se baixa na dis- tribuição. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Fede- ral da 3ª Vara.	Nº 1306/87	: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal Encaminha IPL nº 013/87 - SR/PA N. A. Ao Dr. Procurador da Repúbli- ca, para os devidos fins. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Exequente: Adv.: Executados:		Nº 32.016	REQUERENTE: Adv.: Requerida: DESPACHO:	Assunto: DESPACHO:	
Nºs. 31.765/31.766 31.770/31.776 31.778/31.874 31.875/31.877 31.880/31.881 31.886/31.887 31.888/31.889 31.915/31.916 31.920/31.921 31.922/31.923 31.926.	EXECUÇÃO FISCAL S U N A B Dr. Aláudio Costa Ferreira RAIMUNDO SANTANA CHERMONT BACE- LAR, VILLALBA E CIA. LTDA (TUCU- NOS TEATRO BAR), PANIFICADORA PORTUGUESA LTDA., RESOLUE LTDA. (LA CAGE), PREÇO BAIXO LTDA. (SU- PERMERCADO PREÇO BAIXO), SIMÃO MORAES RODRIGUES (AÇUGUE DONOR- TE), CELESTINO MARTINS DE SOUZA (MERCADINHO IRMÃOS SOUZA), EMURA COM. E REP. LTDA., JOSÉ L. SOUZA (MERCADINHO NATAL), MOREIRA & SOUZA LTDA., HELENO DE SOUZA TRINDADE, R.G. COM. LTDA. (CASA DO BARATA), HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUS LTDA., DROGAPOVO LTDA. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO (MINI BOX), ANTONIO GEMA QUE RIBEIRO DE ALMEIDA, J. HOLAN- DA TOMÉ (SUPERMERCADO HOLANDA), CASTRO & CIA. LTDA. (FARMANEY), DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO SÃO JOSÉ LTDA. (SUP. SÃO JOSÉ), ORIAN- DO G. RODRIGUES & CIA. LTDA. e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR). Idênticos ao anterior.	Proc. nº 31.207	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Joaquim Moreira Rocha. JOSÉ JULIANO DE SOUZA Vistos, etc. Assim, julgo extinto o presente processo, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do CPC. P. R. I. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procu- rador da República Assunto: DESPACHO:	: Vem requerer o arquivamento do IPL SR/DEF/PA - 242/86, tomo 09. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.05. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Exequente: Adv.: Executados:		EM TEMPO: PETIÇÃO: De: Adv.: Assunto:	HAROLD D. HOLDER JR. Dr. José Lobato Maia requer vistas dos autos do Proc. nº 32.169. Junte-se aos autos. Vista na Secretaria. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Fe- deral da 3ª Vara. (G.R. nº 18281)	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procu- rador da República Assunto: DESPACHO:	: Vem requerer o arquivamento do IPL SR/DEF/PA - 138/86, tomo 08. Idêntico ao anterior.
DESPACHOS:		DESPACHO:		Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procu- rador da República Assunto: DESPACHO:	: Vem requerer o arquivamento do IPL SR/DEF/PA - 036/87, tomo 009. Idêntico ao anterior.
Nº 31.201	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Joaquim Moreira Rocha CEM COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁ- QUINAS LTDA. Proceda-se ao reforço de penho- ra, como requerido às fls. 13, e autorizado pelo artigo 15, II, da Lei nº 6.830, de 1980, uma vez que o valor do débito, após atualizado e acrescido dos en- cargos legais, deverá ultrapasar o total da avaliação do bem penhorado. Expeça-se mandado. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara	DESPACHO:		Petição de João Viana Siqueira Adv.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. José Arnaldo de Sousa Gama Vem requerer a juntada de mandato nos autos do processo nº 17.729. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.
Nºs. 31.632/31.633 31.634/31.645	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Elizabeth L. Figueiredo ADEMAR ROSA DE ALMEIDA, AGUINAL- DO ROCHA SILVA, ALBERTO FERREI- RA LIMA e EDILSON LUIS LOPES. Cite-se. Belém, 26.05.87. a) DA- NIEL PAES RIBEIRO - Juiz Fede- ral da 3ª Vara.	DESPACHO:		Petição de Roberto Rodrigues Cardoso, advogado Assunto: DESPACHO:	: Vem rogar, através de seu procura- dor, que sejam acolhidas as suas re- zões de fato e de direito. Processo nº 28.112/85. Idêntico ao anterior.
Nºs. 31.203/31.638	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Joaquim Moreira Rocha e Dra. Elizabeth L. Figueiredo. RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA. e BENEDITO MARIA CARDOSO LTDA. Cite-se, como requerido às fls. 10. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.	DESPACHO:		Petição da CEF Adv.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira Vem manifestar sua concordância com os cálculos de fls. Proc. nº 5.923. N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27. 05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.
Nº 31.195	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Joaquim Moreira Rocha POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉ- CIO LTDA. Cite-se, como requerido às fls. 22. Belém, 26.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.	DESPACHO:		Petição do IAPAS Adv.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. Joaquim Moreira Rocha Vem dizer que por redistribuição de feitos que promoveu, coube ao signa- tário acompanhar o processo até o final, em razão do que roga a admis- são do novo responsável pelo feito. Proc. nº 19.221. Idêntico ao anterior.
Nº 31.197	EXECUÇÃO FISCAL I A P A S Dr. Joaquim Moreira Rocha	DESPACHO:		Processo da Fazenda Nacional Proc. Rep.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. José Augusto Torres Potiguar Vem requerer se digne julgar o pro- cesso nº 31.065, extinto, sem qual- quer ônus para as partes. Idêntico ao anterior.
				Processo da Fazenda Nacional Proc. Rep.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República Vem requerer se digne julgar o pro- cesso nº 31.131, extinto, sem qual- quer ônus para as partes. Idêntico ao anterior.
				Petição do IAPAS Adv.: Assunto: DESPACHO:	: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo Vem, em nome da CEF, propor a presen- te Execução Fiscal. A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20 %. Belém, Pa, em 27. 05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.
				Petição de Noly Batista - Diretor da Divisão de Na- turalização - DFN/VJ Assunto: DESPACHO:	: Vem encaminhar o incluso certifica- referente à naturalização concedida pelo Senhor Ministro da Justiça a Toni Kalevi Rockas. A. Notifique-se o naturalizado pa- ra o respectivo ato solene de entre- ga do Certificado de Naturalização, a ser realizado em dia e hora vagos.

Resolvidos pelo Dr. Diretor de So- cretaria. Belém, Pa, em 27.05.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. Precatório requisitório nº 18.182, extraído dos au- tos de Procedimento Ordinarío, pro- cesso nº 459, em que é Requerente Cia. Internacional de Seguro e Re- querido DNER. DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa, em 27. 05. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	ACAO PENAL PROCESSO : Nº 17.483 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade Réu : Antônio Caltane Araújo Adv. : Dr. Eudomiro Santuária Filho SENTENÇA : Vistos, etc. ... Pelo que levo di- to, julgo procedente a apresentação e condene o nacional ANTONIO CALTA- NE ARAUJO, como ilicuto nas sanções do art. 334, § 1º, letra b, do Cód. Penal. Tendo em vista os seus ante- cedentes, presumivelmente bons, pois dos autos não há prova tenha sofrido condenação anterior, a sua perso- nalidade, o dolo, os motivos e con- sequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de um (1) ano de reclu- são, a ser cumprida em casa de al- bergado ou estabelecimento adequado mantido pelo Estado. Condene-o, tam- bem, nas custas do processo. Fija o seu nome lançado no rol dos culpa- dos e contra ele se expeça o compe- tente mandado de prisão. Custas ex- lege. P. R. I. Belém, Pa, em 27.05. 87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	CONTRAVENÇÃO PENAL PROCESSO : Nº 32.121 Autora : A Justiça Pública Contravento : Carlos de Oliveira Santos DESPACHO : Designo a audiência do dia 17 de ou- tubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o interrogató- rio do acusado, devendo este ser re- gularmente notificado. De-se ciência ao órgão do Ministério Público. Ex- peça-se, pois, o competente manda- do. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO : Nº 30.146 Impet. : Elias Gattasse Kalume e outros Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza Impet. : Delegado da Receita Federal em Be- lém SENTENÇA : Vistos, etc. ... Ao acolher o pare- cer em questão, Concedo a segurança, nos termos do pedido. Custas na for- ma da lei. P. R. I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Fe- deral de Recursos. Transmitem-se à autoridade opatora. Belém, Pa, em 26.05.87. (a) José Anselmo de Fi- gueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 30.267 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réus : Irineo Pereira da Silva e outro DESPACHO : 1. Sobre o pedido constante da peti- ção de fl. 235, diga o representa- nte do Órgão do Ministério Público. 2. Forme-se o segundo (2º) volume com as peças subsequentes. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 32.208 Autora : A Justiça Pública Contravento : Raimundo Cândido da Silva Rêlo DESPACHO : Designo a audiência do dia 18 de ou- tubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o interrogató- rio do acusado, devendo este ser re- gularmente notificado. De-se ciência ao órgão do Ministério Público. Ex- peça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. San- tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
EXEÇÃO FISCAL PROCESSO : Nº 13.668 Expte. : FUMRURAL Adv. : Dr. Eydio Machado Sales Filho Exced. : Manoel da Silva Tobão DESPACHO : Atualize-se o cálculo e, em seguida, intime-se o devedor para efetuar o respetivo pagamento. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara. PROCESSO : Nº 13.888 Expte. : Fazenda Nacional Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade Exced. : IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Imóveis de Aço Adv. : Dr. Clóvis F. Costa DESPACHO : Diga a exequente sobre o pedido constante da petição retro. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 30.278 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réus : Odineia Moreira Raiol e outro. DESPACHO : 1. Colha-se a manifestação do Ór- gão do Ministério Público sobre o expediente oriundo da Polícia Fede- ral, à fl. 129. 2. Solicite-se a devolução do mandado a que se repor- ta a peça de fl. 119. 3. Aplique a pena de revelia ao réu José Antônio de Souza Fonseca e nomeio seu defen- sor o advogado Raphael Ceida Lucas Filho, com escritório na esta cidade, a quem se dê vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 27. 05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PROCESSO : Nº 28.493 Repte. : Alcides Barata Pinheiro Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Olivei- ra Reqda. : SUCAM SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por ALCIDES BARATA PINHEIRO para que a mesma produza seus devi- dos e legais efeitos a partir de 11. 09.74. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 19.941 Expte. : IAPAS Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza Exced. : Edith Macedo Tavares DESPACHO : Defiro o requerimento retro. À Con- ta. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. PROCESSO : Nº 22.042 Expte. : Fazenda Nacional Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Exced. : IMAÇO S/A - Ind. e Com. Representa- ções de Móveis de Aço. DESPACHO : Sobre o pedido contido na petição retro, diga a exequente. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 30.528 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : José Veloso Salgado DESPACHO : Considerando o parecer retro emitido do pelo representante do Órgão do Ministério Público, defiro o requere- mento de fl. 53/54. Em consequên- cia, ordeno a expedição da competen- te carta precatória. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 28.495 Repte. : Jefferson de Souza Furtado Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira Reqda. : SUCAM SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por JEFFERSON DE SOUZA FURTA- DO para que a mesma produza seus de- vidos e legais efeitos a partir de 03.01.73. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Fe- deral da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 25.093 Expte. : IAPAS Adv. : Drs Vera Lúcia L. dos Santos Exced. : COMIG - Companhia Madeireira São Mi- guel DESPACHO : Sobre o requerimento retro, ouça-se o Dr. Procurador da República. Be- lém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santia- go - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 30.552 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réus : João Bosco Leal Paulista e outro DESPACHO : Diga o Órgão do Ministério Público sobre o expediente de fl. 56. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 28.778 Repte. : Ormilo Souza da Silva Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira Reqda. : SUCAM SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por ORMILO SOUZA DA SILVA para que a mesma produza seus devi- dos e legais efeitos a partir de 03. 01.73. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 26.420 Expte. : IAPAS Adv. : Drs Vera Lúcia Lima dos Santos Exced. : Diogo da Silva Gomes DESPACHO : Intime-se o exequente para comple- tar a petição retro (fl. 13), escla- recendo o tempo de duração da sus- pensão. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va- ra.	PROCESSO : Nº 30.744 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réus : Denis Dias Alves e outros Adv. : Dr. Paulo Nola DESPACHO : Em face do alegado na certidão de fl. 249 verso, ouça-se o órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 28.729 Repte. : Aluísio Bezerra Barros Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira Reqda. : SUCAM SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por ALUISIO BEZERRA BARROS para que a mesma produza os devidos e legais efeitos a partir de 02.06. 75. P. R. I." (a) José Anselmo de Fi- gueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 29.841 Expte. : IAPAS Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha Exced. : Beltec Ltda. DESPACHO : Defiro o requerimento retro. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 32.277 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade Réu : Joacy Magalhães Carvalho DESPACHO : Recebo a denúncia de fl. 2. Cite-se, por carta precatória, para se ver processar até final julgamento. De- signo a audiência do dia 19 de outu- bro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o respectivo in- terrogatório. De-se ciência ao Ór- gão do Ministério Público. Belém, Pa, em 27.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 28.933 Repte. : Raimundo "elo da Costa" Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira Reqda. : SUCAM SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por RAIMUNDO MELO DA COSTA para que a mesma produza seus devi- dos e legais efeitos a partir de 03. 01.73. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.
PROCESSOS : Nºs 15.079 e 16.750 Expte. : IAPAS Adv. : Drs Maria Regina Martins e Dr. José Maria Prota Rolo Exced. : Walfrido Pedro Vital e Luiza Maria Ira Durval DESPACHO : À nova avaliação. Belém, Pa, em 27. 05.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.		PROCESSO : Nº 28.776 Repte. : Aderson Andrade Leal Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oli- veira Reqda. : SUCAM SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção mani- festada por ANDERSON ANDRADE LEAL para que a mesma produza seus devi- dos e legais efeitos a partir de 03. 01.73. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Fede- ral da 1ª Vara.

RGZ para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.09.74. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.252
Repte. : Ivo de Sena Freitas
Adv. : Dra. Ieda da Cruz Gomes
Reqdo. : DNER - 2ª DRF
SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por IVO DE SENNA FREITAS para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos a partir de 25.05.77. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.489
Repte. : João Lima do Nascimento
Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira
Reqda. : CUCAM
SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por JOÃO LIMA DO NASCIMENTO para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.10.76. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.124
Repte. : Maria Yeda Siso de Oliveira
Reqdo. : INAPES
SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 11.01.78. P. R. I." (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.87

OFÍCIOS:

Nº 1289/87-CART/SR/DPF/PA, de 22.05.87, da Dra. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Assunto: Solicita notificação da alienígena / GEORGES ANDRÉ YVES PRIEUR.
DESPACHO: Diante do contido na informação do verso, apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1290/87-CART/SR/DPF/PA, de 22.05.87, da Dra. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
Assunto: Solicita notificação da alienígena / DOMINIQUE MAUD LEPelletier.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 114/87-SCOR/CRJ, de 27.05.87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 067/86-DFP-2/STM, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1287/87-CART/SR/DPF/PA, de 22.05.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 218/86-SR/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1259/87-CART/SR/PA, de 20.05.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 078/87-SR/DPF/PA, devidamente relatado, digo, o/ solicitação de prazo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1264/87-CART/SR/PA, de 20.05.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 077/87-SR/PA, solicitando prazo.

Nº 111/87-SCOR/CRJ, de 20.05.87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos de Contravenção Penal nº 036/87-DFP-2/STM, devidamente concluído.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO:

De: MARLENA DE ANDRADE UCHOA e outros.
Advogado: Dr. Valtér Silva Santos.

Assunto: Vem desistir da Ação a que alude o Processo nº 29.576.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.
Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32348: CARTA DE ORDEM
Ordenante: Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Ordenado: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos à douta Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29108: CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juiz de Direito da Comarca de Tocantópolis - Estado de Goiás.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Diante do contido na informação de fls., restituam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 5015: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réus: Daniel Ivo Jallageas e Antônio Waldimir Lima.
Advogados: Dra. José Maria Frota Rolo e Ana Maria França Barros.
DESPACHO: I - Homologo a desistência manifestada a fls. 420-V pelo representante do Ministério Público quando à produção de prova testemunhal através da declarações de Luiz Meira dos Santos. II -

Designo a audiência do dia 24 de agosto de 1988, às 8 horas, para inquirir as testemunhas Raimundo Nonato de Araújo e Sofia Neves da Conceição, arroladas na denúncia, e a do dia 26 seguinte, também às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 268, cujos endereços constam a fls. 338. III - Intime-se. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 14549: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: José Ribamar Padilha.
Def.: Dr. Manuel Figueiredo Neto.
DESPACHO: Diante do contido a fls., da sentença intime-se o réu por Edital com o prazo de 90 dias (art. 392, caput, inc. VI, do CPP). Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26609: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Júlio César Araújo Castro e outros.
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 29 de agosto de 1988, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29604: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Manoel da Silva Vasconcelos.
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu por Edital com o prazo de 15 dias. III - Designo a audiência do dia 31 de agosto de 1988, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29720: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réu: Madril Pihhato Linhares.
DESPACHO: I - Recebo a denúncia com o aditamento de fls. 48-V. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 2 de setembro de 1988, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 27.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.1987

OFÍCIOS:

Nºs.: 109/87-SCOR/CRJ e 1292/87-CART/SR/PA.
De: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: requer novo prazo para complementação de diligências nos IPLs nºs 026/87-DFP-2/SANTARÉM e 79/87-SR/DPF/PA.
DESPACHOS: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera processual. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs.: 1266/87 e 1303/87-CART/SR/DPF/PA.
De: Geraldo José de Araújo e João Francisco Lins Maciel Borges - Delegados de Polícia Federal.

Assuntos: encaminham relatados os IPLs. nºs 084/87 e 265/86-SR/DPF/PA.
DESPACHOS: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO:

De: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.
Assunto: requer providências nos autos do Proc. nº 31.190.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

INICIAIS:

Of. nº: 110/87-SCOR/CRJ
De: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: encaminha IPL nº 035/87-DFP-2/SANTARÉM, concluído.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: Ministério Público Federal.
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
Assunto: vem requerer arquivamento dos IPLs nºs. 294/86 e 233/86-SR/DPF/PA.
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO
Adv.: Dra. Ieda da Cruz Gomes.
Assunto: vem requerer a homologação de Opção pelo regime do FGTS.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: ROBERTO PATRIK DE SOUZA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Lopes.
Assunto: vem impetrar Habeas-Corpus preventivo contra ato de Delegado de Polícia Federal.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de S. Miguel do Guamá, para citação de LAIRTON ZUPPO MACHADO, em Execução movida pelo INCRA.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

- DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.282: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ORLANDO FERREIRA DE MELO
Adv.: Dr. Sebastião Salim Soares Habr.
Impetrado: SUBDIRETOR de pessoal civil da AERONÁUTICA.
DESPACHO: Arquivado. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.202: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.
Executado: BRITO & FILHO LTDA.
DESPACHO: Proceda-se ao reforço de penhora, como requerido a fls. 13 e autorizado pelo artigo 15, II, da Lei nº 6.830, de 1980, uma vez que o valor do débito, após atualizado e acrescido dos encargos legais, deverá ultrapassar o total da avaliação do bem penhorado. Expeça-se

mandado. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.022: CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal.
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 8. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.907: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: VALTER GÓES e Outros.
DESPACHO: Tendo sido os acusados denunciados pela prática do crime de peculato na modalidade prevista no § 1º, ar

tigo 312, do Código Penal, devem, todos, ter a oportunidade de se ponderar, nos termos do artigo 514 do CPP, Notifiquem-se, pois, os acusados WALTER GÓES, JOSÉ CRUZ NO VAIS e ELÍDIO DUTRA E SILVA, para os fins previstos naquele artigo. P. I. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs 32.340, 32.343, 32.346
Requerentes: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
JOANA ROSA PAZZI RIBEIRO, EDWARD DE ARAÚJO PEREIRA, RAIMUNDO VANDER LÂN QUADROS DE ALENCAR.
Adv.: Dr. José Maria da Gama Maia.
Requerida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
DESPACHOS: Designo o dia 4 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de homologação de opção. Intime-se. Belém, 27.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 32.110, 32.113.
Requerentes: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, ANA MARIA CALABRIA CARDOSO.
Adv.: Dra. Eliana Couto Ribeiro.
Requerido: HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
NELA MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Federal Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado na 1ª andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 32.376 Autor: WOLF - INCO KRUSEMARK e outros
Réu: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 32.378 Exeqto: I A P A S
Execdo: J. M. Miranda & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 32.379 Reqte: TONI KALEVI ROCKAS
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 32.380 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V NO AMAZONAS
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 32.390 Depote: JUIZ FED. DA 2ª V. DE S. PAULO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 32.391 Depote: JUIZ DE D. DA C. DE S. MIGUEL DO GUAMÁ
(exec) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 32.381 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Rosimar Assunção de Jesus
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 32.382 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Jorge Figueiredo da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 32.383 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: João Evangelista da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 32.389 Impte: ELIETE DE SOUZA LOPES
Pacete: Roberto Patrick de Souza

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 32.384 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 294/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 32.385 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 138/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 32.386 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 036/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 32.387 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 233/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 32.388 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 242/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 32.377 Reqte: FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
Reqdo: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 32.392 Reqte: ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO
Reqdo: D Y E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1718 - Inquérito Policial nº 026/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 1719 - Inquérito Policial nº 076/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 1720 - Inquérito Policial nº 077/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 1721 - Inquérito Policial nº 078/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 1722 - Inquérito Policial nº 084/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 1723 - Inquérito Policial nº 079/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G.Reg. nº 18282)

*** ** *

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

EDITAL Nº 37/87

Processo nº 61.859

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente de fesa nos autos do Processo nº 61.859, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, do Convênio nº 009/85 SEPLAN.

Belém, 08 de junho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 38/87

Processo nº 67.706

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOIEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.706, referente ao Convênio SEPLAN nº 217/85.

Belém, 08 de junho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G.Reg. nº 18484-Dias: 19, 24 e 29/06/87)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de Junho de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.349 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 2.565.654.488 (DOIS BILHÕES QUINHENTOS E SEXTENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E

QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 419/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação com Pedreiros", na cidade de Belém, de responsabilidade do Sr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, ex-Secretário.

ACÓRDÃO Nº 15.350 - Relator Conselheiro EVA ANDER SEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de contas aprovada.

Processo nº 65.452 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 514/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Centro Comunitário Dr. Abel Nunes de Figueiredo", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.351 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de contas aprovada.

Processo nº 66.077 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 11.000.000 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 447/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio financeiro para serviços de Assistência Social", no citado município, de responsabilidade do Senhor JOÃO FERREIRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.352 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de contas aprovada.

Processo nº 66.211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 97.800.000 (NOVENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 166/85 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Assistência Social aos Garimpeiros", no referido Município, de responsabilidade do Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.353 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 66.291 - Reabriu instrução do presente processo, referente a prestação de contas da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, para que no prazo de quinze (15) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre os documentos ora apresentados.

ACÓRDÃO Nº 15.354 - Relator Conselheira EVA ANDER SEN PINHEIRO.

Processo nº 68.279 - I - Conceder o prazo de dez (10) dias, para que a Secretaria de Estado de Administração, cumpra o Acórdão nº 15.211, de 19.03.87, que converteu o julgamento em diligência, a fim de que essa Secretaria, através de novo ato, corrija o cálculo dos proventos para neles incluir a complementação necessária para adequar os vencimentos ao novo salário mínimo vigente no país, bem como retifique o valor da gratificação de risco de vida para 40%; e II - Findo prazo no item anterior sem o devido atendimento, ficará a Presidência, desde logo, autorizada a tomar as medidas previstas no art. 46, do decreto-lei nº 20, de 18.06.69 (Lei Orgânica do TCE).

ACÓRDÃO Nº 15.355 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.924 - Registrou a Portaria nº 187 de 17.02.87, que aposenta BENEDITA DOS SANTOS SOUSA, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP - 1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri.

Processo nº 69.724 - Registrou o Decreto Legislativo nº 263/87 de 05.05.87, que aposenta ADOLPHO T MELLO DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de "Secretário Legislativo" PL.01, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº 15.356 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de contas aprovada.

Processo nº 69.141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 163/86 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município, de responsabilidade do Sr. GILDEU MIRANDA, Prefeito; e

Processo nº 69.625 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.060,00 (QUARENTA MIL E SESENTA CRUZADOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1986, de responsabilidade do Dr. ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Presidente do Conselho Diretor.

ACÓRDÃO Nº 15.357 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 69.617 - Registrou a Portaria nº 0322, de 20 de março de 1987, que Reforma "ex-offício" na mesma graduação o Cabo PM-RG-5952 FELIPE PEQUENO CARDOSO, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA.

ACÓRDÃO Nº 15.358 - Relator Conselheira EVA ANDER SEN PINHEIRO.

Processo nº 69.695 - Registrou a Portaria nº 395, de 13.04.87, que aposenta ROSA GOMES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1-102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação. E.E. Donatília S. Lopes - Capital.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de Junho de 1987, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 15.381 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 69.789 - Autorizou o enquadramento de ALICE LOPES DE FREITAS, no cargo de Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, sem prejuízo da vantagem correspondente à função de Diretora de Divisão - TC-DAI-020.3 - Nível Superior, e sua aposentadoria. (G.Reg. nº 18554-DIA: 24.6.87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

C.G.C. 04.789.665/0001-87

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE MAIO DE 1987.

PORTARIA Nº 297-A/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Determinar as férias da servidora CARMEN LÚCIA RAMOS MERGULHÃO, Secretária de Conselheiro, no período de 22/04 à 21/05/1987.

PORTARIA Nº 313/87-CCM de 04 de maio de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODADES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da CANTINA deste Conselho; CONSIDERANDO que é indispensável a presença do servidor continuamente no seu local de trabalho; R E S O L V E : 1- Determinar que o horário de funcionamento da CANTINA deste Conselho, obedeça a seguinte escala:

9:00 às 10:00 Horas

GABINETE DO PRESIDENTE

GABINETE DOS CONSELHEIROS

ASSESSORES

SECRETARIA

D D R H

10:00 às 11:00 Horas

AUDITORIA

D A D

D C E

D A M

INSPECTORIA

2- A autorização para a saída do local de trabalho até a CANTINA será concedida pelo Chefe imediato;

3- A partir das 13:00 horas, a CANTINA poderá funcionar, servindo refeições aos servidores que desejarem;

4- Fora destes horários fica vedado o funcionamento, assim como a permanência de servidores do Conselho no local.

PORTARIA Nº 314/87-CCM de 05 de maio de 1987 - Conceder ao servidor CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Agente de Mecanização e Apoio, 07(sete) dias de licença médica de acordo com o anexo, a partir do dia 24 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 315/87-CCM de 05 de maio de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do funcionário JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ, Diretor do DCE, o tempo de serviço já prestado, no total de 25 anos, a partir do dia 13 de abril do corrente exercício.

PORTARIA Nº 316/87-CCM de 05 de maio de 1987 - 1- Autorizar a viagem no período de 05/05 à 06/06/1987, até Fortaleza-CE, os servidores deste Conselho de Contas, MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES FERREIRA, Inspectora Regional e MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, os quais irão ministrar um Curso de Capacitação e Contabilidade Pública no Conselho de Contas dos Municípios do Ceará, sem onus para o Conselho de Contas do Pará, a exceção das passagens via rodoviária; 2- Determinar que a frequência das servidoras mencionadas, seja computada integralmente desde que comprovem haverem ministrado o Curso referido.

PORTARIA Nº 317/87-CCM de 06 de maio de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODADES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4838, de 15 de abril de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 do mesmo mês, que institucionaliza o processo de recadastramento dos servidores da administração pública estadual; CONSIDERANDO as normas editadas pela Secretaria de Estado de Administração para a efetivação do citado recadastramento, R E S O L V E : Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, procederem ao recadastramento do pessoal desta Corte de Contas:

01-SANDRA Mª F. OLIVEIRA E SILVA - Ass. da Presidência
02-JANDIRA M. DA SILVA BORGES - Chefe de Divisão DDRH
03-LACY CARDOSO DE BRITO - Ass. de Conselheiro
04-Mª DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI - Assist. de Direção
05-Mª DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO - Enc. de Seção
06-LUIZ DANIEL L. REIS JUNIOR - Assessor da Presidência
07-LUIZ PAULO COSTA LEITE - Assessor da Presidência
08-Mª DA CONCEIÇÃO P. N. REIS - Chefe de Divisão DAM
09-Mª DE FÁTIMA M. PEIXOTO - Sec. de Conselheiro
10-VIVIANE FREITAS FAYAL - Aux. de C. Externo
11-FÁTIMA DO ROSÁRIO M. ANDRADE - Estagiária
12-MONICA COELHO - Estagiária
13-OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO - Estagiário

PORTARIA Nº 318/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Designar o Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, a viajar para BRASÍLIA-DF, a fim de na qualidade de Tesoureiro da Associação Brasileira de Conselhos e Tribunais de Contas dos Municípios do Brasil ABRACOM, participar da reunião que será feita pela Entidade, no período de 10 à 13 do corrente, concedendo ao referido Auditor, 04(quatro) diárias no valor unitário de Cz\$ 3.327,52 (três mil, trezentos e vinte e sete cruzados e cinquenta e dois centavos).

PORTARIA Nº 319/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Mandar servir na Chefia das Inspetorias Regionais os funcionários RUY ANTONIO DE LIMA SAMPAIO e LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetores Regionais.

PORTARIA Nº 320/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do funcionário RAIMUNDO FARIAS, Assessor da Presidência NS-03, o tempo de serviço já prestado, no total de 16 anos, 10 meses e 10 dias, a partir do dia 07 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 321/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional do Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, o tempo de serviço já prestado, no total de 35 anos, 02 meses e 23 dias, a partir de 17 de março de 1987.

PORTARIA Nº 322/87-CCM de 07 de maio de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODADES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que em razão da mudança das instalações deste Conselho alguns serviços sofreram atraso justificável em razão do período e adaptação; CONSIDERANDO a indispensável necessidade de atualizar os referidos serviços; CONSIDERANDO ainda que o regime de Tempo Integral permite o prolongamento do expediente; CONSIDERANDO finalmente que os servidores nominados são Agentes de Mecanização e Apoio, concursados, efetivos no quadro de pessoal deste Órgão; R E S O L V E : 1- Prorrogar em 10 horas semanais a partir de 11 do corrente mês, o expediente diário dos servidores relacionados que executarão serviços afeitos a Auditoria sob a orientação da Auditoria-Chefe; 2- O intervalo para as refeições, será de 02:00 hrs a todos aqueles que preferirem usar a prorrogação no 2º expediente; 3- Determinar ao Diretor Administrativo que adote as providências indispensáveis a fim de suprir a Auditoria de máquinas de escrever, remanejando-as de outros setores no horário vespertino; 4- Após a atualização dos serviços, o expediente voltará ao horário normal.

Relação dos Funcionários:

- Pedro Santana da Silva
- Flávio Abdon Ferreira Ribeiro
- Artur Borges Dias
- Antonio Ferreira da Silva
- Rosa de Lima dos Santos Lobato
- Robson Fadul Quintela
- Jonas Silva dos Santos
- Valdeir Lima dos Santos
- Luiz Sérgio Rodrigues Santos
- Carlos Edilson Melo Resque
- Terezinha Eliana de Carvalho Ramos
- Maria das Graças das Neves Ferreira

PORTARIA Nº 323/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 527/86, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 14.027.500,00.

PORTARIA Nº 324/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/86-PJ, celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER e a Firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

PORTARIA Nº 325/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Luiz Gonzaga Pereira.

PORTARIA Nº 326/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/86, celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER e a Firma ESTACON - Engenharia S/A.

PORTARIA Nº 327/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 05/86 e da Resolução nº 07/86, procedentes da Câmara Municipal de Santarém-Novo, que fixa diárias para Prefeito e Vice-Prefeito e diária para os Vereadores respectivamente.

PORTARIA Nº 328/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Capanema, e a Firma João Bosco Feitosa.

PORTARIA Nº 329/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 007/86, procedente da Prefeitura Municipal de Colares, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 4.436.700,00.

PORTARIA Nº 330/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 011/86-PJ, firmado entre o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER-BL e a Firma ECCIR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

PORTARIA Nº 331/87-CCM de 06 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 176/86, procedente da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987.

PORTARIA Nº 332/87-CCM de 07 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 3981/86, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987.

PORTARIA Nº 333/87-CCM de 07 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 063/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que aprovou o Orçamento Programa do S.M.E.R. para 1987.

PORTARIA Nº 334/87-CCM de 11 de maio de 1987 - 1- Designar os servidores SÉRGIO FRANCO DANTAS, Auditor, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios e PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Inspeção Ordinária nos Órgãos Municipais de ALTAMIRA, SANTARÉM E ALENQUER. 2- Conceder 10(dez) diárias no valor de Cz\$ 1.663,76 (um mil, seiscentos e sessenta e três cruzados e setenta e seis centavos), a cada um dos servidores designados.

PORTARIA Nº 335/87-CCM de 11 de maio de 1987 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) ao Auditor SÉRGIO FRANCO DANTAS, a fim de fazer face as despesas de viagem para os Municípios de Alenquer, Santarém e Altamira, a serviço deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 336/87-CCM de 12 de maio de 1987 - Dispensar a pedido GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, do cargo de Auxiliar de Controle Externo, em substituição, conforme Portaria nº 297/86-CCM de 11 de abril de 1986, a partir de 11 de maio de 1987.

PORTARIA Nº 337/87-CCM de 13 de maio de 1987 - 1- Designando o servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, para viajar até Santarém e Alenquer a fim de proceder diligência nos Órgãos Municipais. 2- Atribuir ao servidor designado 06(seis) diárias no valor unitário de Cz\$ 1.663,76 (um mil, seiscentos e sessenta e três cruzados e setenta e seis centavos).

PORTARIA Nº 338/87-CCM de 14 de maio de 1987 - Conceder ao Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, 06(seis) diárias, no valor de Cz\$ 6.239,10 (seis mil, duzentos e trinta e nove cruzados e dez centavos), no período de 09 à 14 do corrente, a fim do mesmo trate de assuntos de interesse deste Conselho de Contas em Brasília e Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 339/87-CCM de 15 de maio de 1987 - 1- Designar os servidores JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Auditor; ANTONIO SEVERINO FILHO, Técnico de Controle Externo e EDUARDO ELPÍDIO MATOS

DA SILVA, Chefe de Divisão, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão de Inspeção Ordinária no Município de Limoeiro do Ajuru no período de 16 à 25/05. 2- Conceder 10(dez) diárias no valor de Cz\$ 1.663,76 (um mil, seiscentos e sessenta e três cruzados e setenta e seis centavos) ao Auditor e ao Técnico de Controle Externo designados. 3- Conceder 10(dez) diárias no valor de Cz\$ 1.247,82 (um mil, duzentos e quarenta e sete cruzados e oitenta e dois centavos) ao Chefe de Divisão designado.

PORTARIA Nº 340/87-CCM de 15 de maio de 1987 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) ao Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, a fim de fazer face as despesas de viagem para o Município de Limoeiro do Ajuru, a serviço deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 341/87-CCM de 15 de maio de 1987 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo, na importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 342/87-CCM de 13 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/86, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.473.120,00.

PORTARIA Nº 343/87-CCM de 15 de maio de 1987 - Designar, a partir do dia 13 de maio de 1987, o servidor OCIVALDO LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo, para substituir a Sra. ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, Chefe de Divisão, durante o afastamento da titular, por motivo de licença de licença.

PORTARIA Nº 344/87-CCM de 18 de maio de 1987 - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a licença para tratamento de saúde do seu filho, que se encontra em São Paulo (Campinas), a funcionária SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselheiro.

PORTARIA Nº 345/87-CCM de 19 de maio de 1987 - Conceder à funcionária MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, Inspetor Regional, a gratificação de representação no percentual de 10%, atribuído ao cargo de Assessor Contábil que exerceu durante 01(um) ano, 01(um) mês e 29(vinte e nove) dias.

PORTARIA Nº 346/87-CCM de 18 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 10/86-PJ, celebrados entre o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER e a Firma ESTACON - Engenharia Ltda, de Avaliação de Serviços Viários.

PORTARIA Nº 347/87-CCM de 15 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém-IPMB e A.B.A. - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

PORTARIA Nº 348/87-CCM de 19 de maio de 1987 - Impor ao funcionário JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Assessor de Obras, CM-NS-04, a gratificação de regime de Tempo Integral, com o percentual de 100%(cem por cento), da remuneração do seu cargo, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir do mês de abril de 1987.

PORTARIA Nº 349/87-CCM de 19 de maio de 1987 - Tornar sem efeito a Gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 90%(noventa por cento), de JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Assessor de Obras CM-NS-04, deste Conselho de Contas, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir do mês de abril de 1987.

PORTARIA Nº 350/87-CCM de 21 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Serviços de Manutenção, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a SHARP S.A. Equipamentos Eletrônicos.

PORTARIA Nº 351/87-CCM de 22 de maio de 1987 - Designar, a partir do dia 25 de maio de 1987, LUIZ AUGUSTO DA SILVA VALENTE, para substituir o servidor RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, Agente de Serviços Auxiliares, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 352/87-CCM de 25 de maio de 1987 - 1- Autorizar o funcionário ANTONIO SEVERINO FILHO, Técnico de Controle Externo, a fim de ministrar um curso, atendendo solicitação do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. 2- Conceder ao referido servidor 06(seis) diárias no valor unitário de Cz\$ 3.327,52 (três mil, trezentos e vinte e sete cruzados e cinquenta e dois centavos).

PORTARIA Nº 353/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Elevar para 100% (cem por cento) o Tempo Integral da servidora ELIANA HONCI BRAGA, Chefe de Divisão de Controle de Aposentadoria e Pensões, a partir de 19 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 354/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Elevar para 100% (cem por cento) o Tempo Integral do servidor HUGO BICHARA JACOB, Assistente de Direção CM-NM-08, a partir de 19 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 355/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Designar a funcionária VIVIANE FREITAS FAYAL, Auxiliar de Controle Externo, para exercer a função de Chefe de Seção de Aposentadoria, a partir de 19 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 356/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Mandar averbar na ficha funcional do servidor WALDEMAR DE ABREU FRAZÃO FILHO, Assessor da Presidência NS-03, o tempo de serviço já prestado, no total de 15 anos, 08 meses e 27 dias, a partir de 19 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 357/87-CCM de 21 de maio de 1987 - Exonerar a pedido, PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA do cargo de Oficial de Gabinete CM-NM-08, deste Conselho de Contas, a partir de 21 de maio de 1987.

PORTARIA Nº 358/87-CCM de 22 de maio de 1987 - Determinar que as férias da funcionária TEREZINHA ELIANA DE CARVALHO RAMOS, Engarregada de Seção de Apoio de Recursos Humanos, no período de 02/06 à 01/07/87.

PORTARIA Nº 359/87-CCM de 25 de maio de 1987 - Determinar que os estagiários abaixo relacionados, compareçam a sede do SENAC a fim de receberem treinamento em datilografia, conforme projeto enviado a este Conselho de Contas

01- Maria das Graças Melo Corrêa
02- Maria do Socorro M. Bandeira
03- Raimundo Washington dos Santos de Oliveira
04- Sandra Helena de Moraes Junior

PORTARIA Nº 365/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Designar uma comissão integrada pelo Conselheiro LAUDELLINO PINTO SOARES, FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo, ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, Assessor da Presidência e ERLÍLIA AMORIM COELHO, Assistente de Direção, para procederem a elaboração da Proposta Orçamentária deste Conselho de Contas do ano de 1988.

PORTARIA Nº 366/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Facultar o ponto neste Conselho de Contas no dia 29 do corrente, data em

que se homenageia o Ex-Governador do Estado JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

PORTARIA Nº 367/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 18.350/86-FMB, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 11.000.000,00.

PORTARIA Nº 368/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos nºs 01 e 02/87, procedentes da Câmara Municipal de Melgaço, que fixa diárias, e reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 369/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 524/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que cria o Serviço Sonoro de Divulgação Municipal.

PORTARIA Nº 370/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 002/87, procedente da Câmara Municipal de Viseu, que atualiza a diária do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 371/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/87, procedente da Câmara Municipal de Viseu, que atualiza os subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 372/87-CCM de 26 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do S.M.E.R. de São Domingos do Capim, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, estima a Receita e fixa em Cr\$ 238.827,00.

PORTARIA Nº 373/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Elogiar os servidores a seguir discriminados pelo trabalho desenvolvido no cadastramento dos funcionários do Conselho de Contas, determinando o registro deste elogio na ficha funcional de cada um:

- 01- Sandra Maria Fonteles Oliveira e Silva
- 02- Jandira Machado da Silva Borges
- 03- Lacy Cardoso de Brito
- 04- Maria de Fátima Macieira Peixoto
- 05- Luiz Paulo Costa Leite
- 06- Maria da Conceição Campos Cei
- 07- Maria da Conceição F. do Nascimento Reis
- 08- Luiz Daniel Reis Junior
- 09- Maria de Fátima Luz Pinheiro
- 10- Viviane Freitas Fayal
- 11- Wilson Raimundo Barros
- 12- Marinete Souza Gomes
- 13- Rilda Maria Araújo e Sousa
- 14- Janary da Silva Bessa
- 15- Onassis Corrêa do Amaral

PORTARIA Nº 373-A/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Elogiar os estagiários a seguir discriminados, pelo trabalho desenvolvido no cadastramento dos funcionários do Conselho:

- 01- Otávio José Paula de Brito
- 02- Fátima do Rosário Andrade
- 03- Mônica Coelho

PORTARIA Nº 374/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Repreender o servidor ANDERSON CARLOS LUZ DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Auxiliares, que sem motivo justificado não compareceu no dia do Recadastramento, escalado que foi para os trabalhos desenvolvidos aqui no Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 375/87-CCM de 28 de maio de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o Art. 52, inciso IV do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, CN-SA-061.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir do dia 01 de junho de 1987 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

PORTARIA Nº 376/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 688/86, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que autoriza o reajuste de 100% sobre os atuais vencimentos dos Funcionários Municipais.

PORTARIA Nº 377/87-CCM de 28 de maio de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/86, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondón do Pará, que aprova o Orçamento Programa para o exercício de 1987, estima a receita em Cr\$ 1.473.120,00.

(G.Reg. nº 18445)

RESOLUÇÃO Nº 00870

(Processo nº 00785/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de abril de 1987.

RESOLVE:

I - Aprovar, por votação unânime, o parecer prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 do ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, Sr. Juares Távora Guimarães;

II- Aprovar, por maioria de votos, o parecer prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, do prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, Sr. Aluizio de Azevedo Teixeira, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro LAERCIO FRANCO, que, acompanhando o parecer da Procuradoria junto ao Conselho de Contas, exarado nos autos e ratificado em Plenário, votou contra a aprovação das contas, pelas irregularidades detectadas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

voto vencido

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

(G.R.nº 18311)

RESOLUÇÃO Nº 00878

(Processo nº 00991/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1987.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984 do Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, prefeito municipal de Viseu.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G.R.nº 18134)

RESOLUÇÃO Nº 00882

(Processo nº 01695/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de maio de 1987.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Admar Antonio dos Santos e Leon Corrêa Bouillet, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Aveiro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00883

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão administrativa realizada no dia 13 de maio de 1987.

CONSIDERANDO que a uniformidade das Informações Preliminares do DCE e relatórios conclusivos da Auditoria devem conter, obrigatoriamente, de maneira clara, incontestável e abrangente todos os dados necessários à instrução e juízo, capazes de conduzir a um julgamento exato, seja do Plenário deste Conselho ou das Câmaras Municipais,

CONSIDERANDO que, até agora, a diversificação de critérios na elaboração de tais peças vem causando interpretações difíceis, mesmo nos níveis hierárquicos mais elevados, inclusive, onerando custos e demanda de tempo com diligências, consultas, etc., a par de consideráveis atrasos nas conclusões de cada processo,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Fica instituído e aprovado o uso do formulário em anexo a ser utilizado na instrução dos processos de prestação de contas.

Gabinete da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

RESOLUÇÃO Nº 00884

(Processo nº 00985/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de maio de 1987.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Itamar Fernandes Ribeiro e Alderico Queiroz de Miranda, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Santa Izabel do Pará.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00885

(Processo nº 01680/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1987.

CONSIDERANDO despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por maioria de votos,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto-Legislativo nº 62/86, de 05.04.86, da Câmara Municipal de Capanema, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para vigorar a partir de janeiro de 1986, exceto na parte que faz retroagir a vigência do ato para o pagamento de diárias, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Laudelino Pinto Soares, que negava cadastramento e mandava apensá-lo à prestação de contas do exercício, e Laércio Franco, que negava cadastramento.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

voto vencido

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

voto vencido

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

QUEM É MEU MUNICÍPIO NO PARÁ

A Imprensa Oficial do Estado, lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência. Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!

(Informações: fone 226-0556).